

Castanos accometteo Astorga com o exercito de Galliza, e esta a ponto de attacar esta praça, opera ao em que nao creio possa ser interrompido.—As Guerrilhas occupao, sem serem molestadas, todo o paiz e as fracas e dispersas guarni, oens do inimigo sao cortadas em todas as suas communicaçoens e com o resto do paiz.

Fuente La Pena, Junho 30, 1812.

As muniçoens necessarias, para continuar o ataque dos fortes, tendo chegado a Salamanca na tarde do 26, o fogo recommçou contra a garganta do reducto de Sao Caetano, onde se fez huma brecha practicavel pelas 10 horas da manham de 27. Por esse tempo tambem nos tinhamos podido lançar fogo aos Edificios do grande forte Sao Vicente, cujo fogo defendia os approxes da garganta de Sao Caetano.—Achando-me entao em Salamanca, ordenei que se escalassem os fortes de Sao Caetano e La Merced; mas houve huma pequena demora, porque os commandantes destes dous fortes e depois o de Sao Vicente expressarao dezejos de capitular no termo de algumas horas. Estas propositioens erao evidentemente feitas para ganhar tempo ate que cessasse o fogo de Sao Vicente, eu nao quiz nada ouvir sem que os fortes se rendessem immediatamente e vendo que o Commandante de Sao Caetano, o primeiro que tinha fallado de render se, dependia do governador de Sao Vicente, e nao ouzava por em execucao a capitulacao que offerecera, ordenei que se attacasse incontimente aquelle forte e o de La Merced.—Estas operaçoens forao effectuadas do modo mais valerozo pelos destacamentos da 6.^a divizao, ás ordens do Ten. Col. Davies do regimento 36. As tropas entrarao pela garganta em o forte de Sao Caetano, e escalarao o de La Merced. Tenho a satisfacao de vos annunciar que a nossa perda foi bagetella.—Entao o Governador de Sao Vicente me enviou hum parlamentar, offerecendo entregar-se com as condicoens, que eu tinha prescripto, a saber, que a guarnicao sahiria com as honras da guerra, e seria prisioneira; que as officiaes guardariao a sua bagagem pessoal, e os soldados as suas mochilas. Posto que o regimento 90.^o de Caçadores tivesse ja levado de assalto huma das obras exteriores de Sao Vicente, e estivesse de posse d'ella, julguei conveniente receber o forte por capitulacao com as condicoens prescriptas, e fazer cessar o assalto.—Ja informei a Vossa Senhoria que o Major Gen.

Clinton commandava o ataque destes tres fortes, que foi conduzido com habilidade e vigor. Elle fez o mais bello elogio dos officiaes generaes, dos officiaes e soldados debaixo do seu commando, particularmente do Coronel Hinde do 32, do Ten. Cor. Davies, do 36, do Cap. Owen, do 61, do Major de brigada Hobart, e do portabanteira Newton, do 32, que se distinguiram em o ataque da noite de 23, e se offerêceram como voluntarios para conduzir a guarda avançada do ataque de 27. Da mesma sorte elle falla muito bem do Tenente Coronel May, que commandava a artilharia as ordens do Tenente Coronel Framingham, assim como dos officiaes e soldados d'artilharia Real Portugueza ás suas ordens, do Tenente Coronel Burgoyne do Tenente Reid, dos officiaes dos Engenheiros Reaes, e do Major Thompson do regimento 74, que servia de engenheiro durante estas operaçoens.

O inimigo tinha gasto tres annos em construir estas obras, e com dobrada actividade, estes ultimos oito ou nove mezes. Elle tinha feito huma grande despeza, e como havia 800 homens de guarnição com 30 peças de artilharia, nao podião levar-se estes fortes sem hum ataque regular. He evidente que o inimigo contava com a sua força, com a guarnição e armas que ali havia, por quanto deixou em Sao Vicente grandes armazaens de armamentos e provizoens militares de toda a especie.—Eu engurei-me sobre os meios necessarias para reduzir estes fortes, tive portanto que mandar buscar novas muniçãoes que motivou huma de mora de seis dias.—O inimigo retirou a guarnição d'Alba de Tormes, logo que soube a queda dos fortes de Salamanca. Nossas operaçoens contra estes fortes tiverão lugar a vista do exercito do Marechal Marmont que, tendo a sua direita em Cabeça Velloso, e a esquerda em Huerta, guardou a sua posição ate a noite de 27, que levantou o campo, e se retirou em tres columnas para o Douro, huma derigindo-se para Toro, e as duas para Tordesillas.—O exercito alliado poz-se em marcha no outro dia, e se acampa hoje sobre o Guarena. Por noticias da Estremadura de 26 parece que o inimigo ainda continuava na posição que occupava na Estremadura.—Ainda nao ouvi que o General comessasse o seu ataque sobre Astorga. O General Cabiera esta em Benevente com a sua divizão; e ouço que as tropas Hespanholas estão em Leon. Nao tenho recebido noticias do Sul.

Nomes dos officiaes mortos, feridos, e faltos.

Mortos.—Artilharia Real—Cap. Elige,—2º pedreste—Cap. Sir G. Colquhoun, Ten. Matthews;—36 ped. 1 batt. Ten. M'Kenzie.

Feridos.—33 ped. do 2. batt.—o Ten. Devonish severamente (morto depois)—74 ped —o Maj. Thompson, engenheiro effectivo, ligeiramente—o Tenente Love, ligeiramente—o Ten. de Schamhorst, ligeiramente—do 9 dos Caçadores Portuguezes—o Portabandeira Balvescailho—o Maj. Gen. Bowes (morto depois)—o Maj. Hobart severamente—Portabandeira Garret, ligeiramente—o Cap. Teale, ligeiramente; o Ten. Turnbull severamente—o Ten. Hamilton, ligeiramente—o Cap. Owen, braço amputado; o Ten. Givan, ligeiramente—o Cap. A. Vincelau Clara do 8 de linha Portugueza, ligeiramente.

Faltos—11 ped.—o Ten. Bideman, dito presioneiro; e huma perna amputada.

Perda total Britanica e Portugueza.

Mortos—2 Cap. 3 Ten. 1 Portabandeira, 5 sergentos, 1 tambor, 103 soldados, 28 cavallos. *Feridos* 1 do Estado Maior, 1 Ten. Cor. 1 Maj. 10 Cap. 10 Ten. 5 Portabandeiras, 14 sergentos, 7 tambores, 823 soldados. *Faltos* 2 ten. 11 soldados, 5 cavallos.

NOTÍCIAS PARLAMENTARES.

de 23 de Julho.

Os Negociantes Inglezes, que commerciaão com Portugal, tendõ apresentado ao Parlamento huma Petição relativa a objectos commerciaes com aquelle paiz.

Mr. Canning disse, que elle tinha comsigo huma Petição dos Negociantes que commerciaão com Portugal, queixando-se, que dous artigos do tractado de commercio feito entre o Governo Inglez e o Principe Regente de Portugal, se não punhão em pratica. Pelos dous artigos (o 8 e 25 daquelle tractado) se tinha estipulado, que o commercio dos Negociantes Inglezes, não seria restringido por monopolio algum ou privilegios exclusivos de companhia ou feitoria qualquer, excepto em caso de alguns monopolios possuidos pela Coroa, e nominalmente expressos nos artigos do tractado.

Apesar daquellas estipulaçoens queixayão-se, que a

Ten. M'Kenzie.

Companhia Real dos Vinhos do Porto possui hum monopolio oppressivo mui prejudicial aos interesses dos negociantes Inglezes e que este monopolio ainda existe posto que não exceptuado por nome nos artigos daquelle tractado. Os negociantes que agora se queixavaõ, tinhaõ todo o direito de requerer ao Parlamento, por quanto, este podia fazer observar as estipulaçoens do tractado por hum regulamento legislativo. A petição mostrava a necessidade absoluta de alguma engerencia, e requeriaõ que se adoptassem immediatamente algumas medidas. Em periodo anterior da sessão teria sido a prepozito nomear hum Comité, e passar antaõ hum acto a fim de obrigar a execução do tractado. Agora huma representação a S. A. R. o P. R., parecia o modo mais proprio de effectuar o dezejado objecto: mas elle não dezejaria instar porisso, se elle ouvisse que o objecto estava em discussão entre este Governo e o Portuguez. Se porem nada satisfactorio se concluisse antes da proxima sessão, a Camera devia recorrer entaõ a vigorozas medidas; e nesse cazõ o precedente seguido outrora pelo Parlamento de Irlandã, devia effectivamente adoptarse. Aquelle Parlamento em consequencia de se não executar antigamente hum tractado, impoz grandes Direitos sobre o Vinho do Porto que deviaõ continuar ate se comprirem as estipulaçoens. Se a este respeito não houver negociação pendente entre os dous governos o seu parecer era, que se fizesse a manham huma representação ao Principe Regente.

Lord Castlereagh disse que concordava com o illustre membro em que podia obrigar-se a execução de hum tractado quer fosse por hum regulamento legislativo quer por entreposição da Coroa; mas elle declarava por informação propria que o Governo de Sua Magestade estava agora em negociaçoens activas sobre estes pontos com o Ministro Portuguez. Não era para admirar que algumas difficuldades occorressem em hum tractado de tal importancia. E o Governo Portuguez estava na persuasão que o nosso monopolio das Indias Orientaes e outros cauzavaõ tanto prejuizo aos seus negociantes como os seus monopolios cauzavaõ aos nossos. O Governo Inglez com tudo não consenteria comparação alguma entre huma corporação depozitaria da administração de hum grande Imperio e hum corpo constituído somente como hum tributo sobre seus concidadãos. Todavia elle não duvidava que a discussão pendente seria seguida da dezejada rezulta, e esperava que o indeviduo que estava a ponto de deixar este Paiz, para prezidir aos conselhos na sua Corte representaria o objecto de maneira que produzisse a sua feliz conclusão. Elle portanto estimava que os negociantes

tinham mostrado a favor dos seus naturaes, que haviaõ sido

vessem requerido pois que isso mostrava o sentir dos negociantes Inglezes a este respeito.

Este objecto ficou pois adiado para ser discutido em sessao futura do Parlamento.

Ajuntamento dos Portuguezes residentes em Londres em Casa de Sua Excellencia, o Embaixador, e Ministro Plenipotenciario de Portugal.

South Audley-Street, Julho 2, 1812.

O objecto immediato deste ajuntamento, que Sua Excellencia fez em sua caza, convidando todos os Portuguezes residentes em Londres, era o de expor-lhes o estado lastimoso, em que se achao em Portugal muitas victimas da ultima invazao Franceza: e pedir-lhes o seu auxilio; e por que este objecto a nenhum cedia em consideração nacional, e por consequente em Real serviço, por quanto se o Governo de S. A. R. actualmente deixasse de prover, por todos os meios que o pode, ao sustento e educação de tantos milhares de orphãos, que deixou em Portugal a sobredita invazao, nenhum dâmnio maior podia rezultar ao Real serviço; e posto que as vassallos Portuguezes residentes fora do reino, e por consequencia fora da força coactiva, nao estavam menos ligados pelos vinculos da lealdade e patriotismo, julgou o nosso Embaixador necessario começar por lhes fazer huma apologia pela qualificação de Real serviço, que dera lugar, ao seu convite.

Aos motivos acima expostos acrescentou Sua Excellencia, que havia muito que elle tinha formado tenção de os convocar, para lhes participar o que tivesse provisoriamente ajustado com o Governo Britanico, sobre todos os pontos em discussao entre aquelle e o nosso Governo; e que tem sido objecto de suas petições e representações; pois era a sua determinada tenção nao partir, se pudesse, para o Brazil sem os deixar ajustados em toda a extenção possível, conformando-se com as instruções que recebera de S. A. R. o Príncipe nosso Senhor. Porem nao podendo S. Excellencia dispor das epochas em que os negocios devem ser determinados, o objecto que lhes hia expor lhe parecia tam importante, e elle estava acostumado a fazer tanta conta com a beneficencia, e cordéal affeição que os Portuguezes em Londres tinham mostrado a favor dos seus naturaes, que havia sido

victimas da Barbaridade Franceza, que elle esperava que todos approvassem o seu plano de accelerar esta convocação, e de bom grado consentiriao olhala como preludio de outra futura, que intentava fazer, logo que tivesse a fortuna de poder communicar-lhes o a juste preliminar de todas as dvidas existentes.

S. Excellencia passou depois a dizer-lhes, quanto nos podemos recordar de memoria, visto que nao havia discurso preparado, pouco mais ou menos o seguinte:—

As calamidades, que Portugal soffreo pela invazão Franceza, são taes, que so pelo heroismo, e a firme rezolução dos povos em repellir os Francezes a todo o custo, se podem avaliar. Nenhum Governo, e muito menos o cora ao pio e compassivo de S. A. R. podcria exigir de vassallos, que reconhecia leaes, e ama como filhos, soffrimentos iguaes aos que elles tem supportado. Intimamente persuadido desta verdade, e tendo visto pelo exemplo da Italia, que tentativas prematuras para livrar os povos da oppreção Franceza, serviao so de agravala, quando os povos recabiao no jugo Francez, referio S. Excellencia que tinha rezistido a todos os conselhos e planos, que se lhe haviaõ suggerido, durante a occupação de Portugal pelos Francezes, para tentar sublevaçoes contra elles, por ser de opiniao que era necessario esperar, que os povos mostrassem por hum movimento unanime e simultaneo a tenção firme de rezistir aos Francezes: que so entao se podia esperar hum feliz rezultado. Este sentimento demonstrou se, em 1808, e era obrigação de todo o depositario de qualquer porção de authoridade publica concorrer da sua parte quanto pudesse para aliviar os povos dos damnos, que forao inevitaveis consequencias do seu heroismo. Hum dos maiores por certo era, o grande numero de orfaõs que os barbaros tinhao deixado no Reino, de maneira que nao conhecem os proprios seres a que devem a vida, nem a muitos delles reduzidos a mi eria, se sabe as terras devolutas que lhes pertencem. O filho do pobre, o do rico estao confundidos e sem outra esperança mais do que a caridade, e amor dos seus naturaes. He tam grande o abandono em que se achao que só na Comarca de Leiria se contao quatro mil orfaõs de idade de 10 annos para baixo, e como estalao he a mais populosa das envadidas, nao parecera extraordinario o computo de 30.000 orfaõs victimas da Invazão Franceza, sem se contar aquellas que a ordem natural das cousas tras consigo.

O governo de Sua Alteza Real, tinha dado varias providencias nas provincias, e em Lisboa se achao ja recolhidos 300 destes orfaõs de ambos os sexos que huma das pe-

ças recém chegadas de Lisboa tinha visto, e se emcarregara de solicitar o soccorro dos seus naturaes rezidentes em Londres. Por tanto terminou dizendo que não os demoraria mais tempo e lhes pedia quizessem subescrever como elle passava a fazer.

Terminada a subscrição e servidos varios refrescos a companhia, pediu o Embaixador a todos os que estavam presentes hum momento mais de atenção; e lhes disse que sem repetir o que acabava de lhes dizer da tenção que tinha formado; e não anticipando senão o tempo que talvez na futura convocação lhe faltaria para lhe fazer algumas recomendações que lhe dictava o seu zelo pelo Real serviço, o amor do Principe, e da Patria, e o dezejo de ver satisfeitos todos aquelles cujas queixas tinha ouvido.

Lembrar lhes-hia pois em primeiro lugar o que tantas vezes individualmente tinha recommendado a quazi todos os que estavam presentes. A necessidade de união e acordo em suas pertençoens; pois he impossivel ate ao Soberano, e muito menos aos seus Ministros decidir em materias tam graves quando se não sabe distinctamente qual he o voto geral. Lembrou-lhes as diligencias que a este respeito se tinham feito o anno passado; disse lhes que elle não lhes apontaria o modo nem o methodo, mas que sentissem bem que era interesse achallo, e que sem elle não podia esperar resultado feliz.

Observou-lhes que huma das tristes consequencias desta dezunião geral era o embaraço da parte da Real Fazenda a promover o dezamparo em que se achavão tantos Marinheiros Portuguezes em Inglaterra. Afirmou Sua Excelencia que tinha á este respeito obrado o melhor que tinha entendido; mas que não se admiraria, e o Consul geral que estava presente podia dizer senão era exacto o que elle afirmava—que não se admiraria se em 9 ou 10 annos de existencia em Inglaterra não tinha muitas vezes errado a este respeito—tal era o effeito da falta de plano uniforme—provou lhes Sua Excelencia, que o voto uniforme dos negociantes Portuguezes rezidentes em Inglaterra devia a este, como a todos os outros respeitos ser o mais deezivo, pois que elles erao o centro da correspondencia dos negociantes de quazi todas as Praças de Commercio da Monarquia.

Duas couzas a este respeito elle lhes recommendava, 1. que qualquer que fosse o methodo que adoptassem para consultar, evitassem sempre a apparencia de Feitoria tao altamente reprovada pelo ultimo tractado de commercio; e 2. que tomassem grande cuidado em não ouvir as susgestões, daquelles que procuravão semear sizanias entre as duas naçoens, que reparassem bem que assim como o Commercio, unia as naçoens, assim os ciumes improprios do Commercio cauzavão a dis-

cordia entre ellas—que olhassem bem para o interesse das duas Monarquias na sua intima alliança, que olhassem os sacrificios dos Heroicos Povos de Portugal que para se manterem illezos do jugo intoleravel dos Francezes careciao agora tanto dos generozos auxilios que Sua Magestade Britanica lhe estava subministrando. Que olhassem em fim que os ciumes improprios do commercio seccario a mesma fonte que dezejavao perenne.

DECLARAÇÃO DOS REDACTORES.

Os Redactores do Investigador Portuguez tiverão a magoa de saberem indirectamente que o artigo a p. 174 em que se espoem as negociocens que precederao a formação do actual ministerio, ofendeo algumas das pessoas alias respectaveis e benemeritas da opozição actual.

Nada he mais alheio da sua tenção do que entrevir nas questocens internas e partidos deste Pais; e he com grande pezar que elles observao que copiando apressa os papeis Inglezes, nao refletirao que o assumpto, e o momento applictavao de tal modo, que senao deviao fiar na qualificaçao que todo o Mundo geralmente da ao Times de Gazeta imparcial e o Ambigu de papel ministerial, e he destes dous papeis que o sobredito artigo foi extrahido. Os Redactores, esperao da indulgencia dos seus leitores, a qualquer partido que pertença neste paiz, que nao esperem delles o reconhecer a linguagem do Governo, se nao pelos papeis que elle publica, ou se publicao com sua approvaçao. A experiencia prova que neste pais muitas vezes o partido que he hoje da opozição a manhaá sera ministerial, de maneira que os papeis que n'hum tempo elles evitao, serao n'outro aquelles que procurem consultar, e nisto cuidao cumprir com a obrigaçao de jornalistas Estrangeiros, escrevendó sempre no espirito conservador da uniao de duas naçocens tam intimamente alliadas. Assim tem elles tido repetidas vezes a satisfacção de provar a Peninsula que sobre a sua cauza nao ha diferença de parecer na Inglaterra entre o governo e a opozição. Os Redactores pois se apressao a retractar qualquer expressao ou factó, que no dito artigo pareça menos bem fundado, e em dezabono daquelle alto conceito, e veneraçao que merecem as illustres Pessoas nelle mencionadas; e dao este exemplo de mais os seus leitores Portuguezes, que nao rezidem em Inglaterra da solidéz da doutrina que tem inculcado em os Nos. precedentes, e da precauçao que deve haver contra as asserocens d'alguns papeis Inglezes, quando tractao de altas personagens com mais alluzao ao partido do **Jornalista** que escreve, do que respeito a verdade.

Mappa das quantidades de Pau Brazil vendido pela Administracão dos Contractos Reaes em Londres desde o mez de Março de 1809, até Dezembro de 1811, seu Producto Grosso, Despezas e Liquido Rendimento.

Toneladas	Qvts. q ^{rs} . q ^{rs} .	lb.	Producto Grosso da Venda	Frete, e Despezas	Liquido Rendimento		
Totacs	587	19	2	8	£54,004,12,10	£6,948,5,10	£47,056 7

Sabio o Pau Brazil vendido nos 3 annos referidos a diversos preços, pelo preço medio de £91 10 Grosso, ou £80. Liquido por Tonelada Ingleza de 20 Quintaes, ou e Hundred wei. hts Inglezes e a £4. por Quintal ou Hundred weight de 112l. Inglezes, e sendo a proporção entre o quintal Inglez e Portuguez como 20 para 17½ vem a sahir a razao de £4. 11. 4. por quintal Portuguez o que ao pár do Cambio de 67½ por mil reis, vem a ser o liquido prodaco parte pria a Fazenda Rea a razao de Rs 16,250 por quintal.

Mappa das quantidades de Urzella de Cabo Verde, vendida pela Administracão dos Contractos Reaes em Londres, desde o mez de Setembro 1809 até Dezembro de 1811, seu Producto Grosso, Despezas, e Liquido Rendimento.

Toneladas	Qvts. q ^{rs} .	lb.	Producto Grosso da Venda	Frete, e Despezas em Londres	Liquido Rendimento		
Totacs	120	7	1	27	£ 16,220 16 2	£ 5,231 16 6	£ 10,988 19 8
					Custo no Cabo Verde	2,179 12 7	
					Lucro	£ 8,809 7 1	

Sabiu a Urzella de Cabo Verde, vendida no referido tempo a diversos preços, pelo preço medio de £135 Grosso ou £92 liquido, por Tonelada Ingleza de 20 quintaes, ou Hundred weights Inglezes, e a 4l. 12s. 0. por quintal Inglez ou Hundred weight de 112lb. Inglezes; e sendo a proporção entre o quintal Inglez e Portuguez como 20 para 17½ vem a sahir a 5l. 4s. 8d. por quintal Portuguez, de que deduzindo o primeiro Custo da Urzella no Cabo Verde segundo Factu-

ra, vem a ser ao pár de Cambio de 67½ por mil reis o lucro da Fazenda Real a razao de Rs. 14,933 por quintal.

Conta do Frete, e Despezas de 100 Quintaes de Pau Brazil vendidos em Londres. *Boned.*

	£.	s.	d.
Seguro do Mar, sobre o valor de 400l. a 8			
Guin p ^o 33 12 A police a 5 1	34	12	
Frete de Pernambuco a 5 por quintal	25		
Seguro contra Incendio por 6 mezes		15	
Fiança, Entrada n'Alfandega, &c.	3		
Dir ^o d'Estrangeiro, ou Scavage a 3d per Ct.	1	8	7
Dezembarque, e recolher	1	7	10
Pezar, e entregar		13	6
Alluguel de Armazem por 20 Sem ^{as} .		14	4
	267	11	3

Correlagem da Venda $\frac{1}{2}$ sobre o producto

Grosso e sendo, este 500l. 2l. 10s.

Commissao $2\frac{1}{2}$ sro. o mesmo 12l. 10s.

15

82 11 3

Factura não ha, por ser a despeza do corte e transporte até o Porto, feita pela Fazenda Real em Pernambuco.

N.B. *Boned*, quer dizer, entrado nos Docks debaixo da Fiança aos Direitos e Administracão vende sempre em Londres, cativo de Direito para o Comprador se he para consumo da terra aquelle que o compra para exportar he izente de Direito.

Conta do Frete e Despezas de 1085 Saccas de Urzella de Cabo Verde, contendo, pezo de Portugal 5259 Arrobas, Vendida em Londres.

	£.	s.	d.
Seguro de Mar, s ^o 7000l—a 6 Gs. e a po-lice	458	10	
Frete de Cabo Verde a Londres	1,380		
Direito a 14l por Tonelada	1,068	10	

Direito de Estrangeiro ou Scavage, entrada &c.	41	17		
Dezembarque, Caes, arrumar e pezar, Careto, recolher no Armazem, Concerto das saccas e pezar, e entregar	}	151	15	
Alluguel de Armazem pelo tempo de 2 annos que poderá levar a venda				
Segurõ contra Incendio		35	10	
		<hr/>		
		3,496	2	
Correlagem de venda 1 p. s ^{re} . do Producto Grosso e sendo este 10,559l.		£105	11	9
Commissão 2½ p. s ^{re} o mesmo		263	19	6
		<hr/>		
Importe das Despezas		£3,865	13	3
Importe da Factura de 1085 Saccas de Urzella de Cabo Verde, remetidas em 1809				
Rs. 4,797,042 ou a 67½		£1,349	3	4
		<hr/>		
Importe Total		£5,214	16	7

ADVERTENCIA.

Para completar, quanto em nos cabe, a instrução que demos em o No. precedente sobre os contractos privativos de Coroa, e que em geral procuramos dar sobre todos os objectos de interesse publico, ajuntamos os preços, porque se tem vendido em Londres os artigos daquelles contractos.—Esta informação que obtivemos de fonte authentica foi acompanhada da observação que se nos fez—que a incerteza actual do commercio cauza huma grande estagnação e variedade nos preços destes generos que se nao prestaõ facilmente a introdução clandestina nos portos do continente apparentemente feixados aos Inglezes.

Seguro de Mar. s^{re} 7000l.—R. G. e a po.
lice
Frete de Cabo Verde a Londres
Direito a 1/4 por toneladas

POSTSCRIPTO.

Obrigados a demorar ainda a imprensa para a inserção do seguinte Appendice, cujo contheudo teve lugar hontem a noite 31 de Julho, temos hoje o prazer de annunciar aos nossos leitores a seguinte importante comunicação feita hontem pelas 5 da tarde ao Lord Mayor pello Lord Castlereagh.

SECRETARIA DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS, JULHO 31.

“MY LORD.—Tenho a honra de participar a Vossa Senhoria, que chegarão despachos de Mr. Thornton, Plenipotenciario de Sua Magestade em Suecia transmittindo os Tractados de Paz assignados em Orebro a 18 do corrente entre Sua Magestade e o Imperador de todas as Russias, e entre Sua Magestade, e o Rei da Suecia.

Tenho a honra de ser, My Lord, &c.

CASTLEREAGH.

APPENDICE.

O Embaixador de S. A. R. Convocou no dia 31 de Julho na Casa da Sua Residencia todos os Negociantes Portuguezes estabelecidos em Londres,—e lhes fallou pouco mais ou menos nos termos seguintes.—

Disse lhes que “ a ultima vez que tinha tido” o gosto de os ver todos juntos naquella casa, tivera tambem a honra de lhes dizer que havia muito que tinha formado a tenção de os chamar quando lhes pudesse dar a noticia agradável —que tinha assentado com o Governo Britanico o modo de ajustar todas as duvidas que tem occorrido na Execução do Tratado de Commercio, por que era o seu mais sincero, e mais ardente dezejo não partir para o Brazil sem deixar estas duvidas decididas quanto ao menos se podia fazer antes da ultima sanção do Soberano.

O motivo que o obrigou, disse Sua Excelencia, a accelerar a convocação para o dia 2 de Julho p.p. foi a de appellar para a sua generosidade e Patriotismo, e a promptidão com que todos se prestaram a sobrescrever para o precioso objecto que lhes propoz, justificou plenamente o conceito que Sua Excelencia tinha formado do Patriotismo Geral, e a resolução tomada de antecipar o ajuntamento annunciado para outra Epoque não muy distante.

Esta não hé, disse Sua Excelencia rigorosamente fallando, ainda chegada, mas o passo dado e o acordo tomado pelo Governo Britanico, deve infallivelmente trazer consigo este resultado, se os Negociantes Inglezes, e Portuguezes se mostrarem, (como hé d'esperar que hao-de mostrar-se) dignos das duas Naçoens a que pertencem. A resolução hé tão importante que não se pode deixar de a representar como a pedra de toque (conforme a execução que tiver) que hade decidir do futuro que nos espera.

O Ministerio Britanico approvou o methodo que Sua Excellencia suggerio para se ajustarem todas as duvidas existentes na execução do Tratado, d'huma maneira evidentemente satisfactoria para ambas as Naçoens. Nomeando-se em Londres 2 Negociantes de cada huma, para conferirem e

depois referirem ao Embaixador de S. A. R., e ao Governo Britanico o resultado das suas conferencias.

A primeira idéa que lhe occorreu logo que o Ministro dos Negocios Estrangeiros lhe disse que o Ministerio adoptara o seu plano—foi—o de deixar aos Negociantes a livre eleição dos Commissarios; porem considerando que a escolha era offercida a elle Embaixador, e que renunciando-a se faria responsavel pelas consequencias—adoptou o meio termo de consultar varios dos mesmos Negociantes em particular—e depois communicar, como agora fazia, a todos juntos a escolha que tinha feito, rogando—os que franca e livremente lhe dissessem as objecções que podessem ter os escolhidos—

Para salvar todas as pertencções de Amor Proprio, reflectio que os trez Consulados de Londres, Corke, e Liverpool se achavaõ todos occupados por Negociantes de grandes conhecimentos Mercantis, e de qualidades necessarias—mas não podendo dispensar-se do continuo auxilio de Consul Geral em Londres—pensára que devia com toda a razão escolher para os dois commissarios—O Sr. A. Teixeira Sampaio Consul Geral de Corke que presente estava, e o Snr. A. Juliaõ da Costa que tinha mandado chamar de Liverpool, e que esperava por dias.—

S. Excellencia observou que podendo, e devendo todos os Individuos fornecer aos Commissarios toda a instrução que lhes parecesse conveniente dar-lhe, huma das circumstancias que mais poderosamente influia na escolha feita, era o conhecimento da lingua e do Paiz, e o conceito geral, que entre as duas Nações, merecia o Snr. A. T. Sampaio—Que elle procurava escuzar-se, mas que se o voto dos seus collegas presentes fosse unanime em aprovar a escolha feita—Elle de certo não recusaria.—

S. Excellencia acabou com huma breve exhortação aos Commissarios para que se sentissem sempre animados do espirito de conciliação—Repetio-lhe as reflexões já feitas no dia 2 de Julho, e disse lhes que das duas qualidades caracteristicas d'huma Nação Respeitavel—a 1. erá a de Terrivel na Guerra, e a 2. a de Estimavel na Paz—e tal era a Nação Portugueza.

Terminado este Discurso, alguns Negociantes fizeram suas observaçoens sobre o Importante assumpto que se tratava.

O Embaixador de S. A. R. declarou lhes novam. te—que o Plano, combinado com o Ministro de Estado de S. M. B., tinha sómente por objecto terminar as difficuldades que existiaõ na execução do Tratado de Comercio e contentar as Negociantes das duas Nações, mas não formar hum novo Tratado—que para concluir hum tao grande e importante

Commercio.

Preços Correntes dos productos do Brazil em 31 de Julho de 1812.

Assucar	Branco	34 a 45	} Shillings por 112 lb.
	Mascavado	23 26	
Caffé		46 56	
Cacao		45 50	
Arros		30 40	} Penniques por lb.
Cebo		70 72	
Algudão de Pernambuco		18 19½	
	Ceará	17½ 18	
	Bahia	18 19	
	Maranhão	17 17½	
	Minas	15½ 16½	
	Pará	14 15	
	Capitania	14 14½	
Couros de	Montevideo	6 8	
	Rio Grande	4 6	
Anil		24 42	

N. B. Frete, direitos, e mais despezas são pagas pelo vendedor.

Mappa dos Cambios de Londres com as Praças Estrangeiras

Anno e Mez.		Datas	Rio de Janeiro.	Lisboa.	Porto.	Cadis.	Gibraltar.	Mala.	Amsterdã.	Paris.
Julho de 1812.		3	69½	68½	69	47	42	62	29-10	19-6
		7	69½	68½	69	47	42	63	22-10	19-6
		10	69½	68½	69	47	42	63	29-10	19-13
		14	69½	68½	69	47	42	63	29-10	19-30
		17	69½	68½	69	47	42	63	29-10	19-30
		21	69½	69	69	47	42	63	29-10	19-30
		24	69½	69	69	47	42	63	29-10	19-30
		28	69½	69	69	47	42	62	29-10	19-5

LIBRARY
10270

O

INVESTIGADOR PORTUGUEZ

EM INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

SETEMBRO de 1812.

Condo et compono, quæ mox depromere possim....HOR.

LITERATURA.

TRAVELS IN THE INTERIOR OF BRAZIL, &c.

Viagens ao interior do Brazil, particularmente aos districtos do Ouro, e Diamantes ; com permissão do Principe Regente de Portugal ; por Joaõ Mawe, Author da Mineralogia de Derbyshire. Preço 2 guineos.

ESTA obra interessa no momento por ser dedicada a Sua Alteza Real o Principe Nosso Senhor—por ser a primeira relação empresa que temos de viagens no interior do Brazil, e principalmente no districto das

Minas do Oiro, e Diamantino, — por serem estas viagens comprehendidas com a previa e plena a provação do Soberano e quasi por sua Real ordem, como o author diz na dedicatoria.

Interessará sempre como termo de comparação com outras que se publicarem, quando aquelles vastissimos, e em produçoens naturaes riquissimos certoens forem viajados por homens capazes de os examinar debaixo de todos os pontos de vista, que as sciencias naturaes indicaõ.—Interessará tambem como estimulo de que tanto carecemos no Brazil como em Portugal; e he por esta razão que nos propomos a dar largos extractos desta obra, repartidos segundo os diversos objectos das viagens, traduzindo fielmente do original, abreviando ás vezes, mas nunca junctando commentos nossos para que os nossos leitores possaõ julgar da obra sem influencia extranha.

Logo na pagina segunda diz o author que; “introduzido a Sua Alteza Real o Principe Regente de Portugal, como hum homem dado á indagaçoens mineralogicas, e que dezejava explorar o vasto campo que para semelhante objecto offerecem os seus vastos e ricos dominios, Sua Alteza Real não somente aprovou o meu projecto, e se dignou patrocina-lo, ordenando que se me dessem cartas para os empregados publicos em todos os lugares que eu dezejava vizitar, mas ate determinou, que huma Escolta me acompanhasse com as necessarias providencias—pelo que tive toda a razão de ser tanto mais grato, quanto eu não ignorava o Decreto que prohibia a todo o estrangeiro o viajar no interior do Brazil; e sabia que nenhum Inglez tinha ainda emprehendido esta viagem com os requizitos necessarios para o seu bom exito, quero dizer, com licença, e approvaçã Regia.”

Concluida a jornada, e de volta ao Rio de Janeiro, entregou o author a relaçaõ della ao Ex.^{mo} Conde de Linhares que Deos haja, e pouco depois, diz elle, “fuy entreduzido novamente a Sua Alteza Real que me fez a honra de expressar a sua approvaçã sobre a conta que eu tinha dado do paiz que viajei, e pediu-me que a publicasse. Os dois soldados que me acompanharaõ foraõ promovidos em recompensa do seu bom comportamento para comigo, e expres-

sando eu o meu agradecimento por este obsequio, Sua Alteza Real, respondeo que era muito insignificante para se fallar nelle, que dissesse eu o modo em que Sua Alteza podia mostrar-me o conceito que fazia dos meus serviços. Senão fose o estado da minha saude, e que eu podesse ficar no Rio de Janeiro, não ponho duvida que Sua Alteza Real me havia recompensar grandemente das fadigas da minha jornada.”

Apezar de huma taõ distincta, e plena approvaçãõ do Soberano, mal pode duvidar-se e ate do mesmo livro consta que muitas pessoas aferradas aos antigos principios dezaprovariaõ esta faculdade concedida a hum estrangeiro, de ver e revelar os segredos do territorio das minas do oiro e diamantino. Em quanto a revoluçãõ Franceza não transtornou o antigo systema do continente; e quando nós não tinhamos a mais remota prespectiva de melhoramento interno, pelo qual nos aproveitassemos das riquezas naturaes, que taõ profuzamente nos deo a natura na America; talvez que ate as pessoas mais desabuzadas senteriaõ que se despertasse a cubiça das naçoens estrangeiras no receio de que levassem o que era nosso. A situaçãõ presente he inteiramente diversa. He facil de provar que ou havemos de melhorar de methodo, ou dezaparecer como as mais naçoens do continente, e será sempre a culpa toda nossa; porque do exemplo que temos diante dos olhos, assim como de tudo o que infelizmente se tem passado, claramente se ve, que se nos tivessesemos sido uniformes no modo de pensar, e systema sobre a administraçãõ interna da Monarchia, senão tivessesemos quasi por via de regra preferido as intrigas, os asintes, e talvez o interesse particular ao publico, não poderiamos tambem ter recebido da mãõ da providencia hum soberano mais virtuozo, nem mais disposto a fazer tudo quanto exige a prosperidade dos seos vassallos.—Acrescentamos mais.—Se antes da revoluçãõ Franceza tivesse nacido entre nós hum Principe de character violento que dezejasse por si só fazer as reformas, e alteraçõens necessarias, e não soubesse como o Imperador d’Austria Joze II. executar seos

planos, de que resultasse a confusão e perigo que ameaçou total ruina á Monarchia Austriaca—se Joze II. não tivesse morrido a tempo de nós servir de lição—nesse cazo, diremos, teriaõ os nossos rançozos estadistas ainda huma apparencia de razaõ para sustentar o systema incoherente de conservar a Monarchia occulta aos estrangeiros, e de não defundir os conhecimentos uteis.—Porem a crize porque passamos tirou até a sombra de pretexto a essa antiga doutrina.—Com ella he que se perdeu hum Reino de tres milhoens de homens, os mais valerosos e leães sem se disparar huma pistola—com ella a Monarchia, e o nome Portuguez teriaõ desaparecido do Globo, senão fosse a heroica rezolução que S.A.R. tomou no sempre memoravel dia 29 de Novembro de 1807.

Naõ ha pois systema peor que o antigo.—Hum systema novo tem ao menos em seu favor o argumento que inda com elle senão perdeu o Reino. Dêmos pois com a gratidão, e respeito que compete a feis vassallos, o louvor devido ao Soberano, por ter com o seu acto formal sancionado a innovação necessaria de examinar e fazer-nos conhecer o nosso proprio paiz.—Admiremos a prudente sagacidade que aconselhou o fazer antes levantar este veo do misterio por hum estrangeiro imparcial, do que por hum nacional, que por ser o primeiro e a não ter preoccupações, nem motivos particulares, excitaria contra si poderozos inimigos se dissesse todas as verdades. Mas divulgados como agora ficaõ os principaes segredos daquelles importantissimos districtos, ninguem terá duvida de repetir ou emmendar o que disse Mr. Mawe. O homem mais afferrolhado com as suas palavras, ou aquelle que as peza antes de as expressar, não terá mais receio de se comprometer, fallando, escrevendo, ou imprimindo; o que he ja notorio, escrito, impresso.

Ha muito tempo que temos em vista communicar aos nossos leitores, algumas ideas historicas do nosso paiz, tendentes a fixar as épochas e as cauzas, em que, e porque cessou entre nós a pratica taõ necessaria, e uzual entre os povos estudiosos de communicar por meio da imprensa as importantes observaçoens locais

que as pessoas instruidas, e que tem viajado por algumas partes da Monarchia, poderaõ fazer.—Da massa destes conhecimentos he que se formaõ as ideas, e a educaçãõ do estadista, e estas saõ as que mais faltaõ entre nós de certas epocas a esta parte.

A abundancia, e preferencia de outras materias nos tem affastado deste trabalho interessante. Nos somente agora o indicaremos, e annunciaremos que as nossas ideas a este respeito differem muito das que geralmente se lem nos nossos authores, exceptuando as publicaçõens da Academia Real das Sciencias de Lisboa, e principalmente as suas Memorias Economicas, cuja interrupçaõ consideramos como perda Nacional.

A primeira impressaõ, que nos fez o leitura desta obra foi muito grata.—O Author vindo de Monte Video a Santa Catherina, e dali passando a Sao Paulo—faz huma pintura animada da belleza do clima, e fertilidade daquellas regioens, e dá noticia, que nos cauzou grande satisfaçãõ, e que absolutamente ignoravamos, relativa a grande estrada, que S. A. R. tinha mandado abrir da bahia de São Francisco para as planicies da Curitiba, tam celebradas pelas suas ricas pastagens, e abundancia de gados, e esta estrada vencendo os altos certoens, que separaõ o mar daquelles campos, hade facilitar o transportê dos seos productos.—Graças aos Ceos! dissemos nos, que não passou para o Brazil o horror a estradas, que em tanto atrazo deixou o nosso caro Portugal! ou se passou, foi para ser destruido pelo Augusto Principe Regente N. S. Consolemo-nos em fim com o feliz rezultado do triste systema, que tam caro nos custou, e de que hum so exemplo não foi bastante para nos dezenganar do ridiculo absurdo,—que as *Mas Estradas* nos defendiaõ o reino! Eraõ por ventura sinceros os que sustentavaõ este absurdo, e o combinavaõ com o total descuido, e indiferença para o Exercito Portuguez, que so podia fazer Más as Estradas ao inimigo? Era por ventura preciso a erudiçãõ militar d'hum Follard, ou d'hum General Lloyd para nos ensinar o segredo de fazer estradas que se inutilizassem para o inimigo em tempo de guerra, e que voltando a paz, enriquecessem e povoassem o reino?—Eraõ necessarias por ventura as liço-

ens que nos deo o Duque d'Alba, entrando por Setubal e Cascaes em Lisboa, Junot atravessando o Zezere e os campos da Golegam no meio do inverno, ou Soult penetrando no Minho pela serra do Gerez, para saber-mos que sem resistencia todas as estradas são boas, ou se fazem boas para o inimigo!

A descripção que mais adiante nos da o Author da estrada, que vai de Santos a São Paulo, prova, como elle observa, que os habitantes do Brazil sabem empregar esforços adequados a objectos de grande importancia nacional.

Não devemos porem encobrir aos nossos leitores, que o nosso jubilo diminue consideravelmente, quando seguimos o author nas difficeis jornadas de tantas legoas, que do Rio de Janeiro fez a Canta Gallo, a Villa Rica, a São João de El Rei, a Villa do Principe ao Tejuco, e por informação a Minas Novas; e não observamos o minimo vestigio de carro, ou carreta para transportar os generos de tam extensos dominios, e tranzitar ate as praias do mar; o que tudo se faz por bestas de carga, * de que o author encontrou por vezes ás duzentas ou trezentas no decurso de hum dia.

Reflectindo nesta circumstancia, tornamos a crer que o horror a estradas commodas prevalecera ao menos antigamente, e que semelhante ao horror do vacuo dos Peripateticos, tinha retardado no Brazil como em Portugal os progressos da população, e cultura.— Mas sendo diversa a localidade dos dous paizes, aquelle principio não podia ter a mesma applicação. O Brazil por terra nunca recebeu invazão; antes por meio

* Para darmos huma idea da inconveniencia que tras consigo este modo de transportes, juntaremos os seguintes calculos. Os mais fortes carros de Provença, Navarra, e Normandia em França carregão, termo, medio, cada carro de 4 rodas de 35 arrobas de pezo, puxado a quatro cavallos, huma carga de 250 arrobas e anda 5 para 8 legoas por dia. Em paizes deziguaes e montanhozos a mesma carga de 250 requer 5 cavallos e hum carro de duas rodas para andar o mesmo espaço. Quando os cavallos são de torça desigual, 5 se requerem para o mesmo pezo conservadas as outras proporçoens. Dis o author que cada macho carrega tres quintaes, o que he certamente exagerado porque sabemos que a ley he de 9 arrobas. Isto posto he facil achar a differença que há de hum a outro modo de carreto. Julgamos util por tanto aos leitores juntar aqui a noticia do pezo que trazem os carros em França, aonde o assumpto de estradas e carros não he tambem entendido como em Inglaterra, sendo o pezo que se transporta neste paiz taõ extraordinario que so visto pode acreditar-se.

dos Paulistas foi sempre o invasor. Por mar, qual seria a força bastante para hir a Villa Rica, ao Tejuco, se os habitantes se lhe oppozessem?—Inquirindo porem de pessoas que conhecem o paiz, viemos a descobrir a razaõ deste dezagradavel phenomeno.—A intrepida ousadia dos Paulistas descobrio todos ou quazi todos os lugares de Minas em o interior.—A cegueira, com que se correo atraz do ouro, e se largaraõ os sitios, onde elle não correspondeo a cubiça, e se buscaõ outros, foi cauza de se attender menos a perfeiçaõ do que ao numero das estradas. Ellas tem ainda hoje a mesma direçaõ que lhe deraõ os primeiros descobridores. Passaõ pelos altos das serranias, e talvez pelos lugares mais difficeis, e posto que largas, posto que limpas, como nos affirmaõ, das raizes das arvores, que julgavamos serviriaõ de estorvo a passagem de carros, saõ com tudo no estado actual, mais susceptiveis de bestas de carga, que de carruagens. Por isso em quanto se não faz mais solida a permanencia dos lugares cultivados, dando-se mais attençaõ a Agricultura e Minas de ferro que ás Minas de ouro e diamantes, e procurando-se por todas as instituiçoens adequadas, que o populaçaõ do Brazil augmente, e não se restrinja; e que elle renuncie ao funesto habito de considerar a Agricultura trabalho so proprio de escravos,—em quanto, dizemos nos, se não opera esta saudavel reforma; deveriaõ, como observa o author, examinar-se os rios, que dos certoens interiores fossem navegaveis ate ao mar.—Quem pode ler sem espanto, o que o author refere a pag. 149, que encontrou hum mercador, que vinha de Minas Novas para o Rio de Janeiro com 46 bestas carregadas de algodão, e trazia trez mezes de jornada? O mesmo Author menciona a pag. 240 Tocaia, onde o Tigitinhonha se lança no Rio Grande, e observa que o primeiro rio não tendo cachoeiras, podia fazer-se navegavel por huma longa distancia, com grande proveito das estensas regioens, que lava.

He provavel, que a rezerva dos diamantes fosse cauza de se não querer facilitar este extravio aos contrabandistas.—Mas o mesmo author prova sem difficuldade, que o commercio daquelles vedados paizes valeria muito mais, do que hoje produz a equivoca ex-

portação dos Diamantes, servindo de exemplo a navegação do Rio doce em outro tempo aferrolhado, e que a providencia rezervou a presença de S. A. R. na America para que se patentiasse aos seus vassallos.

Finalizando aqui estas observações preliminares, passamos a realizar a nossa promessa com o primeiro dos extractos que devideremos pelos diferentes capitulos, a saber, primeiro extracto, a jornada de S^{ta}. Catherina a S. Paulo; segundo, dita ao Rio de Janeiro 3. a Canta Galo, e Villa Rica, 4. ao Tejuco, 5. Observações geraes.

Hé impossivel que deixemos de empregar muitos numeros para estes extractos, mas esperamos que os nossos leitores estimem este nosso trabalho. Não concluiremos este artigo sem expressar o dezejo que a muito temos manifestado, e que nos parece merecerá a geral approvação, isto he que se mudem os nomes mal soantes, de alguns rios e lugares, e mesmo cidades, em nomes mais sonoros e caracteristicos.

CAPITULO IV.

Viagem de Monte Video á Santa Catherina. Descripção daquella Ilha, e Costa visinha.—Chegada a Santos, e tornada dali para São Paulo.

No principio de Septembro de 1807, eu ja tinha a bordo de hum navio Portuguez, chamado Vencedor, as provisoens necessarias para a viagem, que intentava fazer ao Rio de Janeiro, quando sahio huma ordem para que as nossas tropas immediatamente evacuassem Monte Video. Com este inexperado acontecimento, houve a maior pressa e confusão em embarcar as tropas, e provisoens, assim como as baggages dos individuos. Pelo meio dia tudo estava a bordo; ao signal dado as tropas Hespanholas entraraõ, e as tres horas de tarde, nos tivemos o desgosto de ver a sua bandeira arvorada sobre os muros deste importante posto militar, e deposito commercial, que as forças Britanicas, pouco antes, haviaõ tam bravamente e a tanto custo ganhado.

Tendo de fazer ainda algumas compras, voltei a

terra com dous amigos pelas quatro horas, mas bem depressa nos arrependemos da nossa temeridade; e para evitar os insultos, e hostilidades daquelles que a pouco nos expressavaõ amizade, e affeição fomos obrigados a hir pelas mais desviadas ruas a fim de nos reembarcar, e juntar-mos os nossos amigos que nos esperavaõ com anciedade. As des horas finalmente estavamos a bordo, congratulando-nos reciprocamente de escapar felicemente ao perigo, a que nos expozera a nossa temeraria confiança na desposição amigavel dos habitantes.

A 11 de Septembro partimos do Rio da Prata; os navios destinados para o Cabo de Boa Esperança se avistaraõ ao longe, e á sua vista sentimos o melancolico mas orgulhoso prazer de reflectir que, não obstante os lastimosos e inexperados revezes, que experimentamos, os nossos bravos concidadaons estavaõ ainda no seu vasto e não disputado imperio, o oceano. Depois de huma viagem, em que nada notavel occorreo, chegamos no dia 29, ao nacer do sol, á vista da Ilha de Santa Catherina, e foi para nos mui delectavel o grande e picturesque aspecto de seos rochedos conicos erguidos quasi perpendicularmente do mar, a que serviaõ como de adorno as elevadas montanhas do Brazil, cobertas de arvores nas faldas. Este sublime scenario nos interessava mais pelo cótraste que formava com as extensas e nuas planicies de Buenos Ayres. Esta Ilha está situada em 27 e 29 de latitude austral, e he separada do continente por hum estreito, que em muitas partes não tem meia legoa de largo. Entrando o porto de Santa Catherina pelo norte, passamos varias ilhas, n'huma das quaes, ao oeste da entrada, estava o respeitavel forte de Santa Cruz. Depois de navegar algumas milhas por agoa baixa, entramos n'huma passagem estreita, guardada por dous fortes, que constitue o molhe. Do ancoradoiro, ou mais particularmente do caes, que está no seio de huma ladeira verdejante de perto de quinientas varas, a villa faz a mais bella vista, e a prospectiva he nobremente coroada pela cathedral. O verde do terreno he interceptado por lorangeiras, e forma hum agradavel e superbo prospecto. Logo que entramos na cidade, conhecemos pela apparencia geral, e ma-

neiras dos habitantes huma pasmosa superioridade sobre aquelles, que tinhamos ultimamente vizitado. As cazas são muito bem construidas, tem dous ou trez andares, e formosos jardins, enrequecidos de excellentes vegetaes, e de flores. A villa consta de varias ruas, e tera cinco para seis mil habitantes. He hum porto franco. O producto da Ilha consiste em arroz, milho, mandioca, excellente café, laranjas, talvez as melhores do mundo, e varios outros fructos. Ha tambem assucar e anil, mas em pouca quantidade. A profuzaõ das mais dellas flores indica a natureza fecunda do seu clima; a roza e o jasmim tem ali flor todo o anno.

A superficie da Ilha he alternada com montanhas, planices e em alguns lugares paues; em que se acha hum excelente barro vermelho, de que fazem diversa louça, jarros *moringues*, &c. que se exporta em grande quantidade para o Rio da Prata, e de Janeiro.

A cultura nas terras susceptiveis della esta em grande aumento; huma grande estençaõ destas terras foi primeiramente coberta com grandes arvores, porem como grandes quantidades se tem cortado nos ultimos annos, para construcção de navios, a boa madeira he ja bastantemente escassa. Linho da-se ali, de huma excelente qualidã, do qual os pescadores fazem as suas linhas, redes e cordagem. O mar circumvezinho produz huma abundante variedade de peixe excellente, e algum camarão; o mercado he provido a taõ grande ponto que com 160 reis se compra peixe em abundancia para o jantar de huma duzia de pessoas. A carne he da mesma qualidã que a de Monte Video ou pouco mais dura e magra, seu preço ordinario he couza de (20) por arratel. Porcos, Perus, Patos, Galinhas e Ovos são excessivamente baratos assim como a boa hortaliça e excelentes batatas.

O commercio desta praça he de pouca consideraçã porque a produçã não excede muito ao consumo dos habitantes que em geral não são ricos.

Esta Ilha oferece hum agradavel retiro aos negociantes que se tem deixado do negocio; Mestres de Navios que ja não embarcã, e outras pessoas que tendo segurado a sua independencia buscaõ gozar della com descanzo.

Poucos lugares são melhores para este fim. Este si-

tio he animado pelas numerosas Embarcaçoens que ali aportaõ da Bahia, Pernambuco, e outros portos, em sua passagem para o Rio da Prata, e he provido de artistas de toda a sorte, como alfayates, çapateiros, latueiros, marceneiros, e ferreiros. Os habitantes em geral são muito civis e cortezes com os estrangeiros, as mulheres são bellas e spirituozas, seu principal emprego he fazer renda, em que dezewolvem grande empenho e gosto.

As montanhas do interior e os rochedos da costa são de granito primitivo. Junto ao forte do lado esquerdo da entrada para o molhe ha huma vea de grunstein em varios estados de decompozição que passa a final para hum barro de qualidade superior ao que se acha de ordinario nos valles. O terreno no interior em razaõ de ser humido, he pasmozamente fertil. Elle he formado pela decompozição de abundantes vegetaes, como arbustos, e plantas que ali cressem com grande viço. Vem-se myrtos por toda parte e huma grande abundancia das mais lindas e variadas flores.

Os animaes são principalmente Quatiz macacos e armadilhas*; ha varias cobras, e entre estas a bella coral. As aves são bufos, açores, papagayos de varias especes, culibris e tucanos de huma extença variedade.

O clima he sereno e sadio; os calores do solsticio, são constantemente refrigerados pelas frescas viraçoens do Sud Oeste, e Nordeste que ali de ordinario reinão. A Ilha he devidida em quatro parroquias. 1. Nossa Senhora do Desterro. 2. Santo Antonio. 3. Laguna, e 4. Ribeiraõ. Os dstrictos da parte opposta do continente estão debaixo da jurisdicção do Governador de Santa Catherina, que em certos cazos esta sujeito a Capitania de São Paulo e n'outros ao Governo do Rio de Janeiro. Estes dstrictos são 1. São Joze, 2. São Miguel, e 3. Nossa Senhora do Rózario; a população da Ilha, e suas dependencias monta a perto de 30,000.

Ao Oeste da Ilha na costa fronteira: elevadas montanhas cobertas de arvores e de espeço mato ofrecem huma barreira quasi inaccessible. N'hum pequeno

* Este nome não parece Inglez, a ignoramos que animal o author designa com elle, por mais que indagamos.

porto da vizinhança chamada Piripi, a qual tem bello Rio, se pesca immensa, quantidade de peixe, que se escalla e exporta, que p_or ser mui gordo se fas de pressa ransozo.

No continente opposto a Villa de Santa Catharina já a bella aldeia de Saõ Joze, cujos habitantes se occupão de ordinario em serrar madeira, fazer tejolo e plantar arroz.

Os ganhos de huma pobre familia aqui saõ mui pequenos, mas os artigos necessarios para a vida saõ baratos, e elles naõ tem ensentivo para encortarem os seus presentes regozijos na idea de aumentar os seos bens futuros. Junto a esta aldeia ha hum deleitozo valle por nome Picada, cheio de immensas cabanas, situadas entre laranjaes e plantaçoens de Caffè. Os Outeiros suavemente declives que rodeiaõ este lugar daõ huma cor picturêscas a escabroza e suberba decoraçaõ alem delles. Este vale e outros a elle contiguos formaõ as extremidades do territorio habitados pelos Portuguezes, por quanto em a terra para Oeste, posto que distante habitaõ os Anthropophagos, chamados Bugres. Estes selvagens, vivem inteiramente no matto debaixo de miseraveis alpendres feitos de palmas e folhas de bananeiras. A sua principal occupaçaõ he o casar com arcos e frexas, que de ordinario empregaõ de huma hostile maneira contra seos vizinhos. Elles attacaõ muitas vezes rezidencias de Portuguezas que estaõ solitarias, e chegaõ mesmo a destruir familias inteiras. Nenhum respeito pela humanidade se observa entre elles na sua peleja; fazem huma guerra de exterminação.

Há muita terra baixa, e pantanoza na Ilha sobre que se fazem carreiros amparados de estacas por consideravel extençaõ.

Estas terras em razaõ da sua humidade, saõ muito favoraveis ao crescimento do arroz. As palmeiras vistas aos entrevalos em todas as direçoens fazem hum agradavel effeito.

Em quanto nos demoramos na Villa vizitamos alguns dos Jardins que adornaõ os seos arrebalde. Elles saõ arrançados com grande gosto, e elegancia. Em Borrargros junto ao lugar de Saõ Joze, vizitamos hum cavalleiro por nome Caldwin, que faz collecçoens de insectos. Elle nos mostrou as suas terras, que occupa-

vão hum espaço de huma milha, em que havia laranjaes, cafe, arroz, e mandioca, n'hum bello estado de cultura. Estas plantaçoens que são todas regadas com huma linda caza e jardim, offerencia elle vender pelo valor de quatro centos mil reis.

Notamos muitos outros exemplos do poco preço que ali tem a propriedade. Perto de 2 milhas da Villa de Santa Catherina, vendia-se por cem dollars huma bella caza com laranjal, e campo arroteado capaz de formar huma boa plantação. Huma excellente caza, das mais bem situadas nos arrebaldes da Villa, com hum jardim de quasi duas geiras elegantemente plantado, se vendia por 400 lib. sterlinas. So o edificio não se podia fazer com 500, e estava novo. N'huma palavra o dinheiro parecia ter tanto valor, que grandes possessoens de terra podiaõ comprar-se por bagatella.

As nossas excursões pela terra firme não se limitaraõ aos districtos immediatamente debaixo da jurisdicção de Santa Catherina. Caminhando para o Norte de São Jozé, entramos em lindas bahias, cujas praias eraõ guarnecidas de cazas agradavelmente situadas entre bananeiras, laranjaes, e plantaçoens de arroz, cafe, e mandioca. Depois de termos passado varias freguezias bem povoadas, chegamos a Armação, aldea na extremidade de huma bahia, perto de nove legoas distante de São Jozé, e quatro ao norte de Santa Cruz. Esta aldea he o sitio da pesca das baleas, que outrora eraõ numerosas nesta costa e nas bahias que encerra. Esta pesca he arrendada pelo governo a huma companhia inspectada por hum Capitão Mor, e huma quantidade de officiaes inferiores. Perto de 150 negros se empregãõ nesta occupaçoã, mas o numero das baleas que agora se pescaõ não he taõ grande como algum dia, em que trezentas ou quatro centas se apanhavaõ n'huma estação. As suas preparaçoens para conduzir e disectar o peixe são estensas, e mui bem arranjadas. Varios pillares se projectaõ da praia a huma profundidade de vinte pez d'agoa, em que se levantaõ cabrestantes, guindastes, e outras maquinas necessarias. A caza de ferver, tanques, &c. são superiores a tudo o que ha daquelle genero em os diques da Greenlandia, e a todos os

estabelecimentos semelhantes da Europa. Para dar huma idea da sua magnitude, basta dizer, que em cada fieira ha vinte e sete grandes caldeiras e lugares para tres mais. Os seus tanques são vastas cavidades, onde hum barco pode remar a vontade. Nos conseguimos ver estas grandes obras pela civilidade do commandante daquelle lugar, o Capitão Jacintho São George, que ali vive á maneira de principe, e possui hum grande cabedal, que espalha, com grande espirito publico e liberalidade. Todos os que tem visitado Armação podem attestar a sua affabilidade e polidez com os estrangeiros.

Nos atravessamos esta península por huma estrada montanhosa de quatro legoas ate a bahia dos Ganchos, conhecida geralmente pelo nome de Tejuco. Aqui a terra he de pouco ou nenhum valor. Passamos dous engenhos de assucar, com apprestes para fazer cachaçsa e observamos numerosas cabanas dispersas nas vezinhanças. Estes pobres domicilios apresentão huma pintura curiosa de irregularidade campestre. Humas estão edificadas no cabeço de conicas montanhas, a passagem para as quaes he muitas vezes entupida por nuvens; outras estão nos lados de suaves ladeiras, mas a maior parte dellas está situada quasi em contacto com o oceano, que de ordinario lhe banha as portas. A bahia tem duas para trez legoas de largo, he muito abrigada, offerece hum bom ancoradouro, e huma excellente situação para carregar madeira, que abunda grandemente nas montanhas circumvisinhas, e de que se corta grande quantidade para embarcar para o Rio de Janeiro e Prata. Fazem-se ali canoas em mais abundancia e mais baratas que em nenhuma outra parte do Brazil. Os habitantes plantaõ arroz em grande quantidade, assim como cafe, e assucar, mas he tal a sua indolencia e pobreza, que uzaõ de moinhos de mão, constando só de dous rollos horizontaes, na manufacturação do ultimo artigo.

Nesta bahia se precipitaõ varias torrentes formadas pelos mananciaes das montanhas, e dous toleraveis rios, o menor chamado Inferninho, e o maior Tigreno. Elles correm ambos por terra baixa e paludosa, suggesta a inundaçoens, cobertas de mangueiras, e de

variedade immensa de arvores. A insalubridade deste sitio podia corrigir-se cortando o mato, e esgotando o terreno, mas tal empreza atterraria povo mais activo, e mais industrioso do que este. Na estação das chuvas he toda inundada, e no estio infestada de tão terribes enxames de mosquitos, e certas moscas chamadas burachalas, que he quazi inhabitavel.

Nas praias desta bahia achei a concha do genero *murex*, que produz a cor daquelle bello carmesin, tão estimado pelos antigos. Daõ-lhe ali o nome de *purpura*, e com grande surpresa minha, vi que o seu uzo he de algum modo conhecido aos naturaes; hum dos quaes mostrou-me pedaços de paninho; tintos com o seu extracto, posto que mal preparado. A concha he do tamanho de huma pustula ordinaria, e encerra hum peixe, em cujo corpo apparece huma vesicula cheia de huma substancia amarellada viscosa e purulenta, a qual constitue a tinta. O modo de a extrahir, he quebrar a concha com hum martello, havendo cuidado de não esmagrar o peixe, e tirar o licor da vesicula com huma lanceta ou instrumento agudo. Eu empreguei mais commodamente huma penna, e immediatamente escrevi as minhas iniciaes, &c. n'hum lenço de algibeira. As marcas em meia hora se fizeram de hum verde escuro, e expostas ao ar em poucas horas se mudaram em hum bellissimo carmesin. A quantidade produzida por cada animal he mui pouca, mas sufficiente para aquella experiencia. O melhor tempo de a fazer, he quando o animal entra no estado de putrescencia. Não duvido que se huma quantidade bastante se colhesse, e extrahida a materia colorante se liquificasse de algum modo com alguma soluçãõ gummosa, se obteria hum precioso artigo de commercio. Pelo menos a experiencia he digna de fazer-se. O liquido he huma perfeita tinta mui forte, que resiste á acçãõ dos alkales.

Nos rochedos, e muito mais nos troncos das velhas arvores, observei variedade de lichens, alguns dos quaes produziaõ tintas de varias mezclas de cores. Entre as numerosas tribus de aves, as aquaticas apresentão huma boa comida, assim como os pagagaios mais pequenos. Os bosques são cheio de macacos, e nas margens dos rios se achão capivaras em grande abun-

dancia. Viajando esta costa, he costume entre os estrangeiros vizitar a pessoa principal ou commandante de todo o lugar, qualquer que seja o seu posto ou gradação; este se lhe requerem, fornece guias, e todo o soccorro, que pode prestar. Sempre encontrei nestes cavalheiros a maior attenção e civilidade, e quero crer que uniformemente tractaõ do mesmo modo todos aquelles que os vizitaõ dezejosos de ver o paiz.

Dez legoas ao norte deste lugar está o lindo, e extenso molhe de Groupus, com a sua formosa villa; o ancoradoiro he igualmente bom que o de Ganchos. Os habitantes proseguem o mesmo modo de vida que os seos vesinhos de Tejuco. Gozaõ de hum bello clima, e de hum terreno, que produz duzentas vezes o dobro da sementeira, e que he notado pelos seos deliciosos fructos. O algodão de que fazem os seos vestidos, he plantado, fiado, e tecido por elles; elles edificaõ as suas cazas, e formaõ as suas canoas, que são dextros em manejar e que preferem a barcos. Pode dizer-se que todo o homem he maios ou menos artista, mas sinto accrescentar, que elles preferem o commodo ao trabalho e industria, e que não imitao na cultura os seos vesinhos do Tejuco. Esta bahia, quanto pude observar no poucõ tempo que ali me demorei, apresenta á vista hum maior numero e diversidade de outeiros, vales e planicies, que a outra acima mencionada. Ambas ellas são estimadas pelo bom pescado, durante a estação das baleas, que he desde Dezembro ate Junho.

D'ali para a banda do norte, está o lindo molhe de São Francisco, na bahia do mesmo nome. Elle tem tres entradas defendidas por fortes; a do sul he a mais frequentada. A terra aqui he muito plana por varias milhas, e os rios que a interceptaõ são navegaveis por canoas ate a base da grande cadea de montanhas, onde huma estrada publica, principiada com grande trabalho e despeza, passa por barreiras quasi intranzitaveis. Esta estrada virá bem depressa a ser huma obra de importancia nacional para o Brazil; pois que por ella o mais bello districto daquelle paiz, e talvez hum dos mais bellos do mundo em ponto de clima, a fertil planicie Curitiba, se communicará com o oceano. A cordilheira de montanhas he mais de quatro mil péz

elevada sobre o mar, e ha huma subida regular de vinte legoas desde a sua base até Coritiva. Neste fertil terreno se criaõ rebanhos de gado para supprimento do Rio de Janeiro, São Paulo e outros lugares; criaõ-se tambem machos em grande abundancia. O seu chaõ, e seu ar são tam fecundos, que azeitonas, cachos, maçans, pecegos, e outros fructos se daõ ali tam perfeitos como na Europa, a pezar de ali existirem n'hum estado quasi salvatico. Este sitio he dividido em muitas freguezias, mas a sua populaçaõ he pequena, comparada com a sua extensaõ; circumstancia esta pasmosa, por quanto aquillo que he precizo para a vida aqui he mui barato, e em grande abundancia. A sua distancia da costa, e das cidades principaes, e a ma estrada ategora talvez tinhaõ dezanimado os colonos. Este he principalmente o districto para creação, e não tem mais habitantes, do que aquelles precizos para guardar e apascentar os gados, que em geral são comprados por mercadores particulares, e algumas vezes por commissarios do governo, que ali vão para esse fim. A estrada desde ali ate São Paulo, na distancia de 80 legoas, he toleravelmente habitada, sobre tudo nas vezinhanças de Soricaba, pouco mais de meio caminho, que he hum grande mercado para machos e cavallos. Junto a este lugar jas hum paiz mui selvoso chamado Gorosuava, abundante de bella pedra calcarea e de ricas minas de ferro. Quam deploravel não he, que este povo desconheça ainda a applicação de tam preciosos recursos!

As vezinhanças de Curitiba são regadas por bellos rios, que correm no Parana! Muitos d'elles produzem oiro, especialmente o Rio Verde; e hum chamado Tibiji, abunda em diamantes, como as poucos familias que ali habitaõ, podem recordar com gratidaõ. Mais para oeste he perigoso viajar, pois que naquella direçaõ vivem os Anthropophagos, que a poucos annos foraõ expulsos daquelles limites. O paiz ao norte he mui cheio de bosques.

O gado em Curitiba tem varios preços; bois muito mais gordos, e em melhor condiçaõ que os do Rio da Prata ou do Rio Grande de S. Pedro podem comprar se por 2000 ate 3000 r. por cabeça. Os cavallos são em geral mais bellos que os d'America Hespanhola;

machos de carga custam perto de moeda e meia, e os de andar a cavallo de 10 a 20,000 r. Ha contudo grande fluctuação nos preços em razão da abundancia ou escasez que há de dinheiro.

Mas voltando a S. Francisco, a principal occupação de seus habitantes he cortar madeira, e fazer outros trabalhos relativos a construcção de navios, alguns de grande lote, e qualidade de pequenas embarcações costeiras se tem construido ali por negociantes do Rio de Janeiro, Bahia, e Pernambuco. Quando este negocio he activo, artistas de todas as classes, mesmo negros são procurados. A madeira he tão forte, e segura o ferro tão firmemente, que os Navios feitos della aturam muitos annos, e são mais estimados pelos Portuguezes, e Hespanhoes que os construidos na Europa. Por esta razão o molhe de S. Francisco deve provavelmente vir a ser de consideravel valor para o Brazil; e como elle tem conexão com Curitiba, cujo gado he mui superior ao do Rio Grande, ha toda a probabilidade, deque a marinha Portugueza em periodo não remoto venha ali a ser supprida de provizoens salgadas. Isto deve com tudo depender da natureza da grande estrada sobre as montanhas a que o presente Ministerio tem louvavelmente dirigido a sua attenção, com zelo igual á importancia da obra de baixo de hum ponto de vista nacional.

Não devo omitir outra produção deste districto, cuja utilidade, e valor seguirá o melhoramento do Porto de S. Francisco. Ha para o Norte bosques de bellos e grandes pinheiros mui duros, fortes, e cheios de rezina. Constituem huma variedade singular do genero pinheiro; os ramos saem da parte superior da arvore com molhos de folhas nas extremidades.

Huma arvore de 80 pez de altura, por exemplo, apparecerá sem ramos ate 55 pés, ali os ramos se estendem horizontalmente a roda com folhas nas extremidades; os maiores, e os mais baixos dos quaes são a huma distancia de 14 a 15 pés do tronco, e decrescendo gradualmente para o tope, constituem huma especie de copa. Estas arvores são mui pictorescas, e bellas; podem servir pelo seu tamanho, para mastros de Navios de 200 para 300 toneladas; e segundo ouvi ainda se podem obter maiores.

Continuando a nossa viagem, deixamos S. Francisco, e passando o porto de Caneneia, chegamos a entrada do molhe de Santos. A costa ao longo da qual navegavamos, he baixa e plana, e apresenta nas suas bordas algumas cabanas de pobres pescadores que realçaõ a hediondez do seu prospecto. Ella he coberta de grandes arvores que bordaõ tambem a decoraçaõ montanhoza alem della. Ha ali varios Rios de pouca nota em geographia, mais altamente vantajozos aos colonos, pois que passaõ pelas mesmas portas das habitaçoens, e offerecem meios faceis de transportar os productos do interior. Proximo a Santos passamos varios elevados rochedos chamados os Alcatrazes, e huma eminencia onde o mar quebrava furiozamente. A terra em geral he muito elevada, e montanhoza de maneira que os baixos que se estendem da sua baze saõ apenas perceptíveis das alturas que os dominaõ.

O molhe de Santos tem huma entrada segura, he hum estreito que tem á esquerda a Ilha de S. Vicente: he aqui que esta situado o porto com bom ancoradouro, e sondas regulares para a praia que gradualmente baixa. As correntes e redemuinhos, cauzaõ algum embaraço, e a terra pela sua elevaçãõ faz variar os ventos, o que poem em perplexidade os Marinheiros a entrada; mas como a agoa não he funda nem forte a corrente, o Navio esta seguro no momento em que aferra, e por meio de hum bote pode ser posto aonde o piloto quizer. O Rio ou lagoa tem tres para quatro braças d'agoa, e hum fundo lodozo. Santos he hum lugar de muito comercio, sendo o armazem da grande capitania de S. Paulo e a carreira de muitos Navios que comerceiaõ com o Rio da Prata. A villa de Santos he bem edificada, e a sua populaçaõ, constando principalmente de negociantes, mercadores, e artifices, monta a 6 para 7000 almas. A sua situaçaõ não he sadia por ser hum país baixo selvezo, e frequentemente inundado de chuvas, provenientes das altas montanhas vezinhas que empedem a passagem das nuvens. Varios arroyos correndo das faldas destas montanhas, cortaõ o terreno em diversas direcçoens e se unem n'hum grande rio

pouco abaixo da Villa. O arroz deste districto, aliás abundante, passa pelo melhor do Brazil, e as bananas são igualmente famozas.

Os territorios Hespanhoes, assim como o Rio Grande recebem dali grande porção de assucar, caffè, caxassa, arros, mandioca, anil; em retorno trazem coiros e sebo que dali são exportados para a Europa. Os Portuguezes mandaõ muito destes productos para as colonias Hespanholas; e são geralmente mal pagos, mas a curta viagem e falta de outros mercados tentaõ alguns mancebos a especular, não obstante os pezados direitos, e numerozos obstaculos que seos vizinhos tem accumulado neste commercio.

Como Santos he o lugar de embarque para São Paulo, o seu commercio com aquella cidade he mui consideravel. No decurso de hum dia chegaõ frequentemente centos de machos carregados com os productos do paiz, e voltaõ com sal, cobre, louça de barro, e fazendas da Europa. O Governador de Santos estando sugeito em todos os cazos ao Governador de São Paulo lhe pedimos licença para hir aquella cidade, a qual foi immediatamente concedida. Eraõ 8 horas da noite e nos ainda não tinhamos pouzada. Eu levava algumas cartas de recomendação, que de nada serviraõ, e achamos que os habitantes estavaõ bem longe de ser civiz com os estrangeiros. Nos imputamos isto a falta de convenientes accomodaçoens, mas he digno de observar-se que por toda a costa prevalece a mesma esquivança, entretanto que no interior as gentes porfiaõ entre si sobre actos de hospitalidade.

Talvez em todos os paizes se pratique mais este dever aonde ha menos ocazioens de o exercitar.

Não podendo achar huma cama em Santos, fomos obrigados alugar huma canoa, para nos levar pelo Rio acima ate Cuberton aonde chegamos as duas horas da manhaã, e aportamos a huma casa de guarda aonde pedimos agasalho. O commandante ergueo se, e nos accomodou conforme pode; nós nos deitamos nas taboas mais massias que achamos, e fizemos traveceiros das nossas mallas, e posto que mui fatigados, nos achamos potico dispostos adormir em cama tao

dezagradavel. Ao nacer do sol, tempo em que nos erguemos, huma scena extraordinaria e activa se offreceo. De frente da caza da guarda havia hum espaço de terreno fexado por armazens e outros edificios, e aqui para cima de 100 machos se tiraraõ para se carregarem; a docilidade, e ensino destes bellos e grandes animaes nos agradou muito e a destreza dos seos conductores principalmente dos Negros em por e tirar as cargas, era verdadeiramente pasmoza.

Nos recebemos faqui do commandante mais attenção, e civilidade do que esperavamos, vista a inhospitavel disposição da gente de Santos, com mais commodidades do que elle tinha. Elle nos fez servir hum bom almoço, e nos forneceo machos de sela para a nossa jornada. Tendo obtido hum guia, nos montamos, e caminhando por espaço de meia milha, chegamos ao pe das estupendas montanhas, que tinhamos de atravessar. A estrada he boa, e bem calçada, mas estreita, e em razão dos escabrosos declives, he cortada em ziz zag com frequentes e escarpados rodeios por toda a subida. A immensidade de machos carregados que encontravamos no caminho, fazia a passagem dezagradavel, e as vezes perigoza. Em muitas partes a estrada he cortada por meio de rochedos solidos, em outras em lados perpendiculares, e passa frequentemente por cabeços de montanhas conicas a borda de precepicios, onde o viajante pode cahir suas trinta varas abaixo, no meio de matas inextricaveis. Estas perigozas passagens são guarnecidas de parapeitos. Subindo por hora e meia, durante o qual tempo fizemos innumera-veis voltas, chegamos a hum lugar de repouzo, e hum pouco fora da estrada, achamos agoa. Este lugar, segundo nos informou o nosso guia, era meio caminho ate ao cume da estrada: espantou-nos esta noticia, pois que as nuvens ja por baixo de nos, serviaõ de obstáculo a nossa vista. Observamos aqui que os machos andaõ tam depressa por estas subidas, como por campo razo.

Seria impossivel dar a geologia de montanhas tam cobertas de substancias vegetaes; as partes componentes daquellas que atravessamos, pareciaõ ser de granito, e silex ferruginea, que se estava desfazendo.

Pictrescas torrentes rebentando de altos mananciaes formão bellas cascatas, e atravessando a estrada abrem caminho por entre calhaos soltos de granito.

Depois de huma parada de 20 minutos, tornamos a montar, e a continuar na subida. A estrada apresentava de huma vez a nossa vista quatro ou cinco zig-zags, e nos dava occasião de admirar huma obra feita com tanta difficuldade. Os milhoens que deverião gastar-se em arrotear tam densos bosques, e em cortar rochedos tam solidos em tam consideravel distancia, assim como em calçar toda a estensão daquella cordilheira, daõ idea naõ baixa do espirito empreendedor dos Brasileiros. Poucas obras publicas, mesmo na Europa, são superiores a esta; e se considerarmos que o districto por onde ella pãssa, he escassamente habitado, e quanto devia ser despendiozo aquelle difficil trabalho, apenas se achará huma tam completa em qualquer paiz que encontre as mesmas dezasvantagens.

Em trez horas chegamos ao cume, que forma huma planicie de extenção consideravel; cuja altura he pelo menor computo avaliada em seis mil pez. A superficie he composta de quartzo coberto de area. O mar, posto que vinte milhas distante, parecia-nos que lavava a base das montanhas; a parte plana da costa, e o porto de Santos ficavaõ-nos fora do angulo da vizaõ. Em quanto gozavamos deste sublime prospecto, eramos animados por huma fresca vireção, que nos habilitaya a continuar com alacridade a nossa jornada; tendo avançado milha e meia, chegamos a huma parte da estrada, que rompia pelos rochedos a muitos pez de altura, e observamos neste lugar muitas pequenas torrentes, que posto contiguas ao mar, correm todos para o sudoeste a huma distancia immensa, e unindo-se formão o grande rio, que dezagua na Prata. Esta circumstancia explicará a forma desta vasta cordilheira de mastanhas, que do lado mais ingreme, e elevado olhaõ para o mar, e do outro descem mais gradualmente, e com mais aberturas para as planicies do interior. Esta parte da estrada he cercada de bellas arvores, e espessas florestas de ambos os lados. Passamos no decurso deste caminho varias partidas de negros, e Indios, que trabalhavaõ em

reparar os prejuizos que as cheias costumavaõ fazer na estrada. Notei entre estes alguns com inchaçoens no pescosso, diversas porem das que tenho observado em Derbyshire, e outros paizes montanhozos.

Depois de atravessar-mos alguns arroios, passadas algumas horas, chegamos a hum toleravel estalagem, pertencente a hum official de Milicias, onde fomos providos de bastante leite, café, e galinhas. Fica a 16 ou 20 milhas de São Paulo, e pode considerar-se como metade do caminho entre aquella cidade e Santos. O proprietario que ficou admirado de ver Inglezes, nos tractou com toda a civilidade, e nos procurou bestas novas. Em quanto ellas se apparelhavaõ, o dono da caza nos levou a hum sitio que tinha de frente, passavelmente cultivado, onde passamos huma hora a atirar. Partimos d'ali por hum paiz mais aberto, que mostrava ter tido cultura, mas que estava agora em abandono. A medida que nos approximavamos de São Paulo, a estrada hia sendo melhor, e mais agradável pelo grande numero de habitaçoens, que se encontravaõ. Passamos dous conventos, que tinhaõ apparencia de cazas regulares, e se distinguiãõ por grandes cruces, erigidas de frente. O terreno era regado por agradaveis ribeiros. São Paulo, posto que situado n'huma elevaçãõ, não se ve em distancia alguma nesta direcçãõ. Na sua immediata vizinhança o rio corre paralelo a estrada, que em partes innunda, e cobre de areia. A' nossa esquerda vimos huma grande estalagem, onde immensidade de machos descarrega, e viajantes de ordinario passaõ a noite. Ella consta de hum grande alpendre, sustentado em pillares de pau, com separadas divizoens, para receber as cargas; e ha hum pedaço de terreno, que terá cem varas de circumferencia, cravado de estacas a des ou quinze pez distantes humas das outras, onde se prendem as bestas em quanto comem, e se carregãõ. Estas estalagens são communs em todo o Brazil.

Entrando na cidade, ainda que esperavamos muito por ser a capital do districto, e a rezidencia do governador, com tudo admiramos o apparente asseio das cazas, estucadas em varias cores, tendo as das principaes ruas, dous e tres andares de altura. Che-

gados huma hora antes de nascer o sol, fomos procurar hum cavalheiro, para quem levavamos cartas de recommendaçãõ, mas estando fora, fomos obrigados a passar a noite na estalagem, onde as nossas bestas estavaõ. Era hum miseravel hospicio. Na manham seguinte almoçamos com o nosso amigo, que nos conduzio ao Governador, o Brigadeiro General Orta, que nos honrou com hum convite a jantar, e permittio que a carga do meu amigo, propriedade damnificavel, e que estava em Santos, descarregasse, e nos fez hum offercimento geral do seu palacio. Tive nos a fortuna de achar que dous dos Ajudantes de Campo de Sua Excellencia, tinhaõ sido educados em Inglaterra, e eraõ pessoas de excellentes qualidades. Elles nos procuraraõ aposentos, fizeraõ-nos todos os serviços de que tinhamos precizaõ, e mostraraõ o maior dezejo de fazer a nossa estada ali a mais agradavel possivel.

(Continuar-se-ha.)

ESCRAVATURA

Fieis ao que promettemos em o No. antecedente, vamos dar alguns extractos da Relação dos Commissarios nomeados para investigar o estado dos Estabelecimentos, e Governos na Costa d'Africa, que tem relação com a escravatura.

1. A morte de hum dos Commissarios no principio da execução do nosso dever, e a longa molestia e consequente debilidade de outro, nos impedio de fazer huma indagação tão minucioza como originariamente se tinha intentado, e nos compelio a limitar a nossa informação a huma vista mais geral do objecto.

2. Huma vista geral será sufficiente no prezente estado das couzas, ate que huma inteira e effectiva abolição da escravatura, produza aos naturaes d'Africa huma favoravel occaziaõ de mostrar, se a segurança pessoal os estimulará a algum esforço para o melhoramento da sua condição; ou se elles presistiraõ em não submeter-se a trabalho, mais do que aquelle que for necessario para cultivar os objectos de maior necessidade para a subsistencia humana.

3. Nos sentimos dizer que esta questãõ está ainda longe de ser favoravelmente decedida; não obstante os regulamentos da legislatura Ingleza e Americana, e da benevola interposição do governo executivo e de numerosos individuos do primeiro paiz.

A escravatura he presentemente continuada de huma vasta maneira, e como a continuacão ou supressão deste trafico inhumano, parece ser o grande eixo sobre que rola a prosperidade futura d'Africa, principiaremos relatando o seu prezente estado, e os obstaculos que estorvaõ e provavelmente estorvarãõ o seo termo.

4. Este commercio tendo sido continuado principalmente pelos Inglezes, antes d'abolição; a lei que a ordenou, reduzio logo, huma grande diminuicão a os Navios empregados naquelle trafico e como a America tinha passado algumas leis severas para o mesmo effeito, esperava-se, e com razão, tanto em Inglaterra como n'Africa que hum golpe mortal fosse dado con-

tra este commercio, visto que as unicas duas grandes potencias maritimas que efficazmente o podiaõ continuar, o tinhaõ agora, segundo todas as apparencias, voluntariamente abandonado.

5. Os *mesmos Naturaes* principiaraõ a sustentar huma igual opiniaõ; os escravos que eraõ conduzidos do interior ficavaõ por vender, e eraõ mandados outra vez para o interior, ou gradualmente dispersados como escravos domesticos. Segundo as nossas inquiriçoens, parece que nenhum delles foi assassinado nesta parte d'Africa*.

6. Huma cessação deste commercio teve lugar por alguns mezes; porem este espaço foi demaziado curto para produzir symptomas que descobrissem se a futura indolencia ou esforços dos Africanos, huma vez que a escravatura totalmente se acabasse.

7. As grandes vantagens *que se podem tirar da occupação*, dos lugares deixados na Costa d'Africa pela retirada dos Inglezes, foraõ bem depressa percebidas pelos Americanos, particularmente por quelles das provincias austraes, que a despeito das leis do seo paiz se tem atrevidamente envolvido a huma extensão immensa neste Commercio, cobrindo os seus navios com huma venda ficticia na Habana, Teneriffe ou qualquer outra Colonia Hespanhola aonde elles saõ facilmente munidos com papeis falsos. Ultimamente este plano se tem estendido em pequena escala ate a Ilha da Ma-

* Dis-se que depois d'abolição da escravatura no interior, elles assassinaõ grande numero dos que fazem prizoneiros na guerra, naõ tendo outro modo de dispor delles.—Dawson (Accra.) Resp. 53.

A abolição tem tranquilizado os naturaes de alguma forma e lhes tem feito lançar mão d'agricultura.—Meredith.

A abolição tem feito os naturaes mais industriosos, e menos dispostos a procurar occasioens de contendas.—White.

A abolição (a meo ver) naõ tem produzido grandes effeitos.—Fountain.

A abolição cauzou ao principio *grande calamidade* nos naturaes; elles agora se tem voltado para a agricultura, e parece terem melhorado consideravelmente as mais circumstancias.—Adamson.

Pelo abolição . . . Os naturaes naõ tendo mercado para os seus prizoneiros, saõ por consequencia mais indolentes.—Smith.

A abolição naõ tem tido effeito neste lugar; particularmente mas parece me que a mudança he mui vizivel em outras partes da Costa.—Motlan.

. . . . Os effeitos d'abolição naõ sao ainda viziveis.—Richardson.

deira e Açores; a pequena Ilha de S. Bartholomeo, tambem prostitue a bandeira Sueca para semelhantes fins.

8. A Bandeira Hespanhola he geralmente preferida, e cobre naõ somente os navios Americanos, mas tambem (como ha razaõ para julgar) hum consideravel numero de navios actualmente de propriedade Inglesa. O Capitaõ e equipagem Americana geralmente continuaõ a bordo depois da transferencia nominal, e dous estrangeiros com os nomes de Capitaõ e sobrecarga saõ addidos ao Navio. Acontece frequentemente que esse fingido Capitaõ he hum *pobre moço*, que nunca d'antes esteve no mar, mas cujos serviços de levar papéis se podem obter baratos.

9. O objecto destes Hespanhoes Americanos he encher de escravos Cuba, Florida, Louisiana, e os desertos austraes do Norte d'America. A extençaõ do mal comparativamente *áquelle que produziaõ* no principio os nossos estabelecimentos nas Indias Occidentaes, he bagatela; hum vasto campo se lhes esta igualmente abrindo n'America do Sul, que naõ será desprezado. Huma carta (tomada em hum dos navios ultimamente condemnados na Serra Leõa) de hum dos principaes negociantes de Buenos Ayres* ao seo correspondente em Philadelphia, expressa a sua admiração ao ver a negligencia dos Americanos naõ conduzirem para ali cargas de escravos, vendo quanto elles saõ precisos. A avareza mercantil em breve supprirá esta precisaõ, e *as ordens para escravos* seraõ mais que nunca; visto que os creoulos Hespanhoes de nenhuma forma parecem desconhecer as vantagens que se podem tirar da cultura do seo paiz, ainda que ate aqui sopeada pela politica da Velha Hespanha.

10. No Outono de 1809 a costa d'Africa *estava cheia* de navios equipados e documentados; e naõ foi senaõ á chegada de huma pequena esquadra de

* Porem este *Trafico* parece ter sido estabelecido há longo tempo, a pesar de que as Leis restrictivas de velha Hespanha prohibissem o ser elle levado a grande extençaõ. Em *ABRID EVID* sobre a Escravidura apparece huma conta de tres navios Ingleses levarem escravos para o Rio de Prata em 1788 debaixo de bandeira Hespanhola. O numero de escravos conduzidos nestes Navios era 1462, dos quaes 431 morrerãõ na viagem, e 220 de bexigas pouco tempo depois que dezembarcaraõ.

Navios de S. M. no principio do anno seguinte, que pode de alguma forma interromper os seus procedimentos.

11. Mesmo entã algumas duvidas se levantaraõ quanto a legalidade das suas detençoens; porem o Official Commandante da Esquadra estando rezolvido a *deslindar este negocio*, alguns delles foraõ tomados e condemnados na Corte do Vice Almirantado da Serra Leõa, depois do que, a decisaõ do Conselho Privado no cazo do Navio Amedie (dado por Sir Wm. Grant) parece deixar pouca duvida quanto a' legalidade destas sentenças.

12. Muitas destas tomadias se tem feito na Costa e rios adjacentes a Serra Leõa; julgando-se hum objecto de primeira importancia o remover, segundo fosse possivel aquelles obstaculos ao melhoramento das vizinhanças daquelle estabelecimento.

13. Alguns destes Navios não tinhaõ ainda recebido os seus escravos a bordo, porem a sua tomadia servio com tudo de se não exportarem couza de 2800 escravos, e de outras tomadias, 471 homens, 196 mulheres, 421 creanças foraõ libertadas da escravidãõ. Hum consideravel numero dos mais chegados e caros parentes, maridos e mulheres, pais e filhos, irmaõs e irmaãs, que tinhaõ sido roubados em occazioens diversas, e postos a bordo de diferentes navios, foraõ assim inesperadamente restituídos hums aos outros na Serra Leoa; e logo que algum delles dezejava voltar para o seo paiz, e isso se julgava possivel, tinhaõ liberdade de o fazer, sendo previamente providos com hum papel assignado e sellado pelo Governador, certificando que elles deviaõ ser considerados como povo seo, e debaixo de sua protecçaõ, o que he julgado segundo os costumes e Leis d'Africa sufficiente segurança para não ser molestado.

14. Todos aquelles desta forma tomados aos seus lares, devem naturalmente ser mais que nunca os inimigos da escravidãõ, por que não podem deixar de ter adquirido, nos ultimos quatro mezes de soffrimento e soltura, algumas ideas novas de liberdade, que por consequente viraõ a ser gradualmente espalhadas entre os seus amigos; e vendo que todos os homens brancos não saõ seus inimigos, mas que huma Naçaõ Europea

considera a Escravatura como illegitima, e está determinada, se for possível, a finaliza-la, os naturaes se podem gradualmente animar a resgatar-se deste horrivel cativeiro.

15. O direito de escravizar parece ter sido antigamente limitado aos Reis ou Chefes; porem na costa do Oeste d'Africa, aonde o poder está tao espalhado, que he difficultozo dizer em quem elle exista em maior quantidade; a constante pratica na occasiaõ presente, he escravizarem-se huns aos outros, quando hum partido he pessoalmente mais forte que o outro, e tem connexoens assaz numerozas para segurar as suas victimas.

16. As interrupçoens e prejuizos que a escravatura tem ultimamente tido entre Goree e a Serra Leoa, tem lhe dado hum golpe consideravel; em quanto este commercio for feito por embarcaçoens sugeitas a tomadia (taes como as Americanas Hespanholas) a costa desde o ultimo lugar ate o *Rio Nunez* estaria quasi livre deste mal, se não fosse-o Estabelecimento Portuguez de Bissao, que em lugar de fornecer como annualmente outra e hum pequeno numero de escravos ao Brazil, esta agora tornando-se o emporio da Escravatura nesta parte d'Africa. Alli os navios existem seguros de tomadia, e para aquelle lugar os escravos são com segurança conduzidos ao longo da praia em canoas e pequenos *barcos* de Scarcies, Pongas, Nunez e outros rios nesta vizinhança. Nenhum remedio parece applicavel a este mal, senão o interpozição do Governo Portuguez. A cessaõ de Bissao a Coroa da Gram Bretanha (mesmo que os Portuguezes estejaõ promptos a consentir) não deixa de ter serias objecçoens, já pelas despesas, já pela perda de individuos que cada estabelecimento n'Africa occasiona.

17. Mas a grande scena da escravatura he na costa do Whydah, nos Cabos Benin, Gabaõ, e nos estabelecimentos Portuguezes do Congo e Angola. Nos não temos aqui meios de determinar a extenção em que elle he levado, mas segundo a opiniaõ geral dos Hespanhoes e Portuguezes mais bem informados, que tem sido conduzidos a este porto, a *exportação* annual era (no principio de 1810) considerada por hum computo moderado de 40,000 para o Brazil, e 40,000 para

a Habana e Cuba. A parte Portugueza deste commercio he quasi inteiramente feito em Navios e embarcaçoens actualmente Portuguezas. Suppoem-se que alguns negociantes Inglezes são os verdadeiros donos de alguns, e os Americanos de alguns mais. Mui poucos navios verdadeiramente Hespanhoes são empregados; o grande numero de Navios na costa d'Africa debaixo de bandeira Hespanhola, são actualmente Americanos; julgase que alguns pertencem a Negociantes Inglezes.

18. A opposição a este trafico extenso consiste em algumas leis prohibitivas d'America, que o Governo d'aquelle pais não pode totalmente vigorar, em o Acto Britanico para a abolição, e vigilancia dos cruzadores Inglezes para reforçarem aquella ley, e tambem para restringir os Estrangeiros aonde a ley das Naçoens dá a Gram Bretanha o direito de intrometter-se. Os cazos em que a propriedade Britannica tem correlação, são tão artificialmente manejados que he quasi impossivel descobrilos. Não pode haver esperanza de que os nossos cruzadores possam, debaixo das presentes leys e regulaçoens, fazer alguma cousa efficaz para a suppressão destas fraudes tão bem conduzidas.

19. Os navios de escravos que são de certo os mais numerosos e por consequencia os mais sujeitos ao exame dos nossos cruzadores, são Americanos commumente com banderia Hespanhola; algumas vezes com outras bandeiras falsas.

A decisão do Conselho Privado em cazo de appellação tem determinado que navios nestas circumstancias são sujeitos a confisco. A difficuldade porem de produzir provas necessarias, faz a sua detençaõ geralmente arriscada, e a augmentada experiencia daquelles negociantes fazendo a detençaõ cada vez mais difficultoza, nada se pode esperar dos nossos cruzadores proportional á extençaõ do mal; muito mais especialmente quando parece duvidoso se os aprezaadores dos escravos libertados dos navios debaixo destas circumstancias, devem ser remunerados. Esta incerteza deve naturalmente amedrontar os nossos cruzadores de deter estes navios, porque de hum lado ainda que haja prova sufficiente para a sua condemnação, os aprezaadores não ganhão mais que o casco de hum navio velho,

apenas vendavel nas nossas colonias; e de outro lado o Capitaõ corre o risco de huma longa appellação, cujas despezas podem exceder o producto da preza; elle pode incorrer na ruinoza despeza da detençaõ, e pode tambem vir a ser obrigado a repagar o enorme valor pecuniario dos escravos; visto que ainda se não tem decidido se em cazo de *restituição*, o dono conserva ainda o seo titulo original da propriedade dos escravos; a ser assim, entãõ he evidente que o Capitaõ do cruzador tem que repagar o valor desta propriedade, o que tomado no ponto mais favoravel, em cazo de condemnação nunca lhe pode produzir hum ceitil*.

20. Mas concedendo que a nenhum navio seja permittido passar, *sendo este suspeito*, com tudo he para temer que sem huma grande restricção a respeito de Hespanha e suas colonias e alguma mais extensa limitação do parte de Portugal, nenhuns meios effectivos, existem em poder da Gram Bretanha para por termo a hum taõ extenço e lucrativo Commercio. He mesmo tambem extremamente difficultozo apanhar os navios suppostos contrabandistas, muitos dos quaes por veleiros *estãõ perfeitamente salvos*, e tem a vantagem de dirigir suas viagens a mui distantes portos a travez do Atlantico, *sem que sejaõ molestados* dos nossos cruzadores. Mesmo quando saõ apanhados apenas hum entre dez he sugeito a detençaõ. Esta sugeição parece agora applicavel principalmente a banderia Hespanhola mas diminuirá diariamente pois ainda que as Colonias Hespanholas parecem† determinadas a proseguir este Commercio ellas mandaraõ Navios bona

* A difficultade que tem havido a respeito do pagamento das gratificaçoens, parece proceder da duvida que ha na classificaçãõ das embarcaçoens tomadas debaixo das precedentes circumstancias. O Acto de abolição classifica as embarcaçoens pelos escravos as quaes se devem conceder gratificaçoens, como prezas de guerra, ou como confiscos para o Rey, em razãõ de terem aparelhado em portos *Inglezes*, ou tendo alguma connexãõ com vassallos *Inglezes*; por tanto he evidente que estes Americanos Hespanhoes não saõ confiscos para o Rey debaixo de referida descripção, nem saõ presas de guerra; ellas com todo saõ prezas, e as ordens do Rey em Conselho de 16 de Março de 1808, na 2. clauzula, determinando as gratificaçoens, expressamente diz *PREZA*, e repete a palavra na 3. clauzula, nem nenhuma addição respectivamente e guerra.

† Caraccas he huma houroza excepção.

fide Hespanhoes em ordem a continua-lo com segurança, e estes evidentemente não podem ser molestados.

21. Mesmo se a velha Hespanha se *dezembaraçasse* das suas presentes difficuldades e declarasse a Escravatura illigitima, 'poderia ainda questionar-se as suas Colonias depois *de hirem tao longe como tem hido*, se submetterião a esta decizaõ: mesmo se ellas assentissem as ordens do *paiz materno*, a obediencia provavelmente seria de huma natureza *mui tibia* para prevenir o contrabando dos escravos *a qualquer extençãõ que os Colonos requeressem*. As vantagens pecurias são tão enormes que animão a riscos ainda maiores.

22. Os presentes cruzadores neste lugar tem ultimamente feito quatro distinctas *VIZITAS* ao longo da costa ate a Ilha do Principe. Dos muitos navios que forão abordados; hum somente foi achado em circumstancias de ser trazido para *adjudicaçãõ*.

23. Por huma cuidadosa revista de todo o objecto parece que as seguintes conclusõens se podem tirar com exactidaõ.

24. Que nos não temos meios sufficientes para prevenir a continuaçãõ de Escravatura em geral; porem se em lugar de huma opposiçãõ geral, nos limitarmos presentemente á hum dos seus ramos, ha huma grande probabilidade de sermos muito bem succedidos, que os resultados gradualmente se augmentem para o futuro.

25. Nenhuma difficuldade pode occorrer na escolha do sitio particular a que devemos limitar os nossos esforços. A costa de sotavento, todo aquelle lugar que he geralmente chamado o Cabo de Benir, he demasiado doentio para admitir grandes cruzeiros ou *formaçãõ* de hum novo estabelecimento em alguma das Ilhas, se Portugal cedesse huma dellas para aquelle effeito. Quanto á *Costa do Ouro*, nos temos alli quantas fortalezas se podem dezejar, mas pouco beneficio se pode esperar da sua cooperaçãõ para extinguir a Escravatura, por que elles não tem authoridade ou influencia bastante para obstar a sua continuaçãõ, mesmo ao alcance da sua artilharia.

26. Nos devemos por tanto tomar as nossas vistas para

a Serra Leoa, de donde provavelmente derramará algum grao de civilizaçãõ, a qual pode extender-se as partes adjacentes d' Africa no sueste. Mas nenhum progresso digno de se mencionar pode ser feito ate que a escravatura seja tao completamente acabada, que os *principaes contractadores* e os outros naturaes, naõ podendo entreter por mais tempo nenhuma esperanças de sua restauraçãõ, se vejaõ na necessidade de levantar sufficiente *producto* para comprar aquellas commodidades Europeas, que a venda dos seus escravos agora lhes fornece. Para este fim os nossos cruzeiros n' Africa deveriaõ geralmente limitar se á costa entre *Goree e o paiz* de Kroom, tendo a mais deciziva atençaõ á costa desde o Rio Nunes ate Sherbro. Esta incessante interrupçaõ obrigaría os contractadores a retirar-se desta parte da costa; porem achando pouco ou nenhum encommodo para o Oriente da Costa do Ouro, naturalmente dirigeriaõ para ali suas viagens, e deixariaõ o Occidente d' Africa em socego, e com huma favoravel opportunidade de melhorar a sua condiçaõ.*

27. Por adherencia a esta limitaçaõ, talvez a França em cazo de paz fosse induzida a deixar o seo antigo Commercio de Escravos sobre a costa d'Oeste d' Africa; e outros governos talvez fossem igualmente induzidos a abster-se, vendo que se elles dezesassem continuar este trafico, as costas de Whydah, Benin, Camaroens, &c. estavaõ ainda abertas para ellès, e aonde o podiaõ fazer com mais vantagem. Sera absolutamente necessario obter com brevidade da Corte do Brazil huma estricta prohibiçaõ de escravatura de Bissaõ e suas dependencias, tanto em vazos Portuguezes como em outros quaes quer, e se for possivel hum tratado com Hespanha e suas colonias que prohiba a seus vassallos o commerciar em escravos em qualquer porto ao Poente de Whidah.

* O Pais ao norte e nordeste de Serra Leoa he habitado pelos MANDINGOS e FOULANS, que estaõ ja tao adiantados em civilizaçaõ que segundo toda a apparencia seraõ necessarios alguns *seculos*, e todos os nossos esforços, para colocar as tribus salvaticas que habitaõ prezentemente ao Sud oeste, a par dos Mandingoes.

Continuar-se-ha.

Como viesse á nossa mão huma carta muito interessante bem que de antiga data, a qual dá noçoens pouco conhecidas geralmente entre nos sobre o estabelecimento da Serra Leoa, e da ilha de Bulama, julgamos conveniente fazer aqui a sua inserção; não dezejando ommittir couza alguma que possa elucidar hum objecto tam ligado com os interesses do Brazil, e de Portugal.—Se a superabundancia das materias occorrentes nos der lugar, ajuntaremos tambem outros extractos não menos interessantes de duas Obras publicadas em França, e muito estimadas em Inglaterra, pela exactidão das noticias que dão sobre esta parte da Costa da Africa; as quaes tem por titulo.

Fragments d'un voyage en Afrique. Por S. M. X. Golberry.

Voyage au Senegal. Por I. B. L. Durand.

CARTA.

Londres, 15 Septembro, 1797.

Ill^{mo.} e Ex^{mo.} Snr.

Tem succedido, e vão succedendo couzas na costa de Africa as quaes eu julgo dever expôr a V. Ex^a. que julgará se são de tanta importancia para essa Monarquia, como a mim me parecem.

Os mesmos homens que tanto pregáraõ contra a Escravatura na America, e que como V. Ex^a. sabe fazião corpo de Seita, emprehenderaõ tambem o civilizar os Pretos na Africa. Há quatorze ou quinze annos juntaraõ-se em corpo de Sociedade a qui em Londres, tendo á sua frente, Granville Sharp, e Smalkman, fizeraõ jornadas á Africa, associaraõ a si varios Capitalistas, que por differentes motivos entraraõ nas suas vistas, e começaraõ hum estabelecimento em Serra Leoa. Talvez que se tivesse tudo malogrado, sem a teima entusiastica dos Filanthropos, e sobre tudo se a quantidade de Negros que fugiraõ a seus Senhores na Guerra da America, e serviraõ na cauza Real não

tivessem sido obrigados pelo rigor do Clima da Nova Escocia (a onde os tinhaõ estabelecidos com terras, e cazas) a vir-se estabelecer á custa do Governo em Serra Leoa. Tomou de repente a Colonia huma consistencia inesperada e as culturas vaõ prosperando por tal feitio (naõ obstante os estragos da Esquadra Franzeza que la foi) que hum grande numero de gente rica espera só pela Paz para ajuntar os seus Cabedaes áos da Companhia, ou para tentar outros estabelecimentos semelhantes na mesma Costa, porque o medo do Clima Africano está inteiramente perdido, tendo esta Colonia dado motivo a se examinarem as suas cauzas, e prevenirem os seus effeitos.

Tal he a actual dispozição dos animos a este respeito, ajudada pelos grandes gastos que muitas circumstancias tem feito precizos na cultura das Plantaçoens nas West Indies (que naõ pode já ser objecto de mui Ricos Capitalistas) que naõ obstante os maõs tempos, tem-se formado outra Companhia chamada—Bulama association—á testa da qual se achã o Alderman Mesurier para o fim de cultivar a Ilha de Bulama defronte de Bissão.

O Cabedal desta Companhia he de dês mil libras esterlinas, compraraõ a Ilha, e parte do Continente immediato, e naõ obstante serem mal succedidos na primeira tentativa, naõ esperaõ se naõ a Paz para tornarem á carga, e alcançarem huma Patente Real, por que tal foi o ardor da empreza, que ainda sem a terem alcançado se arrojarã aos grandes gastos do estabelecimento.

A especulaçãõ dos estabelecimentos Coloniaes da Costa da Africa tem por si a barateza da maõ de obra, de pois que se vio por experiencia, que os Negros vinhaõ em grande numero a trabalhar como jornaleiros; a abundancia de Mantimentos que o Senhor de Plantaçãõ, naõ he obrigado a fazer cultivar, e sobre tudo o naõ precisar de Cabedaes para compra de trabalhadores, e alem disto, o pouquissimo valor das Terras.

O Governo, que em materiaes de Commercio, he absolutamente governado por My Lord L——, unico amigo do coração, e intima confiança, que El Rey tenha tido em tempo algum, naõ favorece estes estabelecimentos, antes os contraria se pode, porque

está inteiramente no que aqui se chama *West Indian interest*, mas os poderes do Governo nesta parte são mui limitados em Inglaterra, e os particulares hão de hir sem grande embaraço para onde o seu interesse os chamar.

Parece porem que há mares que leuão os homens. O Governo mesmo está agora metido em grandes especulaçoens sobre a costa da Africa. O dezejo de abrirem commercio com Tombuctu, por cauza de outros, he hum objecto que lhe está muito no coração. Tem-se feito varias expediçoens para isso e para não dar sombra nem fazer bulha servem-se de huma associação de homens de letras chamada associação Africana, a quem o Governo fornece dinheiro, e fas governar por My Lord Moira, o Bispo de Landaf, e Sir J. Banks. Mandaraõ pela alta Gambia o Major Houghton, que deu grandes esperauças, e morreu na expedição. Depois de eu ca estar mandaraõ hum Chirurgiaõ de grande actividade chamado Mungo Park, de quem há muito boas novas, e tres mezes la mandaraõ outro chamado Mr. Hornemann a entrar pelo Cairo, e vir sahir á alta Gambia. Na alta Gambia está hum Medico vivendo com os Negros em a parencia de Negocio, mas sendo o Agente de estas expediçoens chama-se o Dr. Laidley.

No instante em que lhe escrevo, vai partir outra pessoa, e tiveraõ já Consul nomeado para Tombuctu, hum Mr. Willis, cuja commissão está por ora ja-cente.

A necessidade da guerra os obrigou a libertar muitos Escravos nas Ilhas da America, e a regimenta-los, mas o perigo que delles se hade seguir á Paz lhes tem feito adoptar o Plano de os mandarem entaõ formar huma Colonia em Fatalenda na alta Gambia, aonde lhe sirva de ponto de apoio para os seus largos projectos.

Deste modo entre planos Coloniaes de individuos, entre planos mettalicos do Governo, a força dos Cabedaes, e das especulaçoens, hade ser em poucos annos, toda ou grande parte empregada na Costa de Africa. Tanto mais que os *West Indies* ficando os Pretos livres, como ficaõ certamente, em S. Domingo, e nas outras Ilhas Francezas, hão de soffrer

taes cõsequencias, que se julga a sua decadencia inevitavel, isto—he—aqui taõ evidente, que toda a Gente de sizo e informaçãõ está persuadida de que a grande difficuldade das negociaçoens, não tem sido Ceilaõ nem o cabo de Boa Esperança, mas sim o estado futuro dos Negros nas Colonias Francezias. Ajunta-se a todas as vantagens destes novos Estabelecimentos, a brevidade das viagens, tres semanas para ir a Serra Leoa, quarenta dias para voltar, tem sido o *medium* das viagens, que se tem feito depois que estas especulaçoens tem começado.

Nem pára este espirito em Inglaterra. Hum destes enthuziastas Filanthropos Dinamarques, o Dr. Sert tentou hum Estabelecimento semelhante em Aquapim, o Conde de Bernstorff protegêo a empresa, e o estabelecimento vai prosperando.

Depois que em Maio mandei dizer a V. Ex^a. que tinha isto que lhe communicar, recrecerãõ razões.

No fim de Julho sahio em Paris huma obra de Montlinot — *sur la deportation comme peine, et la deportation comme recompense*: logo immediatamente humas observaçoens de Charles Theremin sobre este livro, e em Julho huma memoria do Ministro Talleirand Perigord, sobre a precizaõ de Colonizaçoens depois de huma revoluçãõ.

Todos os tres Livros estão no mesmõ quarto, em que actualmente lhe escrevo, e dezejava fossem meos para lhos mandar. Por todos elles se vê, que tiverãõ conhecimento dos germes desta revoluçãõ no Mundo Colonial, que estão actualmente fermentando em Inglaterra, e que a rivalidade se excitou com força e pelo cazo que o Ministro fas na sua memoria dos principios e ideas de Montlinot citando-o, vejo que o Governo adoptou as suas vistas.

Isto era o que o Author dezejava, por que conclue o seu Livro dizendo que a cerca da Africa o dia da Paz deve ser o dia da execuçãõ dos grandes planos do Governo, sobre este assumpto, ainda que talvez não sigaõ tudo o que elle diz, porque tinhaõ melhores detalhes, mas que a materia não admite dilaçãõ alguma.

Assim me parece, que posso dizer a V. Ex^a. se se deixa tomar pé aos Inglezes em Bulama, veja em que contingencias ficaõ Bissaõ, Cacheu, e as nossas Colonias vezinhas.

Dir-se-hia talvez, que o nosso Commercio a hi hé de Escravos, e que estas novas Colonias os não empregaõ.

Mas as Leis Inglezas (i. e. em 1797) não prohibem a Escravatura, e nem todas as Colonias como Serra Leoa seraõ formadas por Filantropos Enthuziastas.

Este he o lucro cessante, mas o damno emergente he que podendo nos na nova ordem das coizas ficar com hum dos mais bellos e vezinhos bucados de Africa, como hé o que vai do Rio de Cazamança até ao Cabo verga aonde está esta maldita Bulama ninguem teve Colonias, senaõ nós, se por ventura perdemos tempo, hajamos de ficar sem lugar, onde possamos vir a participar das vantagens do *systema que as outras naçoens vaõ adoptar*.

Felimente ainda ha outra Companhia, que hé o tempo de espera. A Companhia de Bulama ainda não tem Carta Real; este estabelecimento está na Linha dos populares, mas não na Linha das operaçoens do Governo, e julgo que negociando a tempo, se poderá alcançar, que o Governo Inglez authorize, que da parte da nossa Côrte se compre a esta Companhia, o Direito ao Terreno.

Podem de lá armar pertençaõs á Soberania da Ilha e queixas de invazaõ dos nossos Direitos, &c. e nestes instantes que se seguem, que haõ-de ser de a perto ao Governo Inglez, negociar isto com bom successo.

Tudo o que neste papel lhe digo respondo por cada palavra, e quando lhe pareça util, ao Serviço de Sua Magestade mandar-lhe-hei larguissimas, e exactas informaçoens, porque fui ao fundo de tudo isto,— como largas conversas com o Professor Afzelius, que tornou o anno passado dessa Costa onde herborizou cinco annos, e com Davies, que tornou do seu Governo de Serra Leoa, me poêm em estado de pôr na presença de V. Ex^a.

Remetto juntamente hum Mappa, que hum des-

tes Missionarios Filanthropos M. Wadstrom, impresso so para o uzo dos especuladores em Colonias Africanas. Isto lhe mostrará o quanto este ponto he actualmente em fermentação. Verá a situação de Bulama, e a quantidade de continente que esta Companhia comprou, marcada com huma linha de pontos que vai dar ao pe de Guinala.

Devo dizer-lhe que o Porto entre Bulama, e o Continente he dos melhores do Mundo, sendo de dez até quinze braças de fundo limpo.

Mando dizer só os pontos geraes do cazo, V. Ex^a. dirá se devo escrever mais sobre isto no cazo que lhe pareça tão digno de attenção como parece a este, &c.

Tradução do Cap^o 22 do Livro intitulado, *Voyage en Afrique*, por Golberry, Tomo segundo.

Espaço entre o Cabo Sta. Maria, e o Cabo Verga.

Imperfeição dos nossos Mappas, e do conhecimento que temos desta parte da Africa. O Rio de Casamansa; o Cabo Vermelho; o Rio São Domingos; o Rio de Jate; o Archipelago dos Bissagos; as Ilhas de Bissão, de Bonlaõ, e de Kasnabac. O Rio de Nuno Tristaõ; o Cabo Verga, do Commercio dos Portuguezes nesta parte da Africa.

O Mappa resumido das costas occidentaes da Africa, feito em 1755 por Belin, Engenheiro da Marinha, e corrigido em 1765, era o resultado de todos os conhecimentos que então possuamos sobre o desenvolvimento comprehendido entre o Cabo Bojador, e o Cabo Santa Anna; e todos aquelles que ao depois vezitaraõ esta parte da Africa sabem até que ponto

este Mappa era imperfeito e defectivo, sobre tudo entre o Cabo Santa Maria, e o Cabo Verga.

Mr. de la Jaille vizitou o Archipelago dos Bissagos em 1784; este official tam recommendavel pelas suas luzes, como pelo seu character, so pode empregar quinze dias a reconhecer, o que, executado com todos os seus detalhes requer mais de hum anno.

Em 1786 Mr. de Brach, commandante da Corveta Rouxinol em que me achava embarcado, vindo do Rio de Serraleva, entrou no Archipelago dos Bissagos, e se meteu pelo canal situado entre a Ilha de Kasnabac e a Ilha denominada Avaugena no Mappa de Belin. A noite nos surpredeo neste canal, e a huma hora depois da meia noite, a baixa subita da Sonda e o ruido das quebradas nos advertiraõ que estavamos em perigo.

Nós tinhamos abordo Mr. Martin que depois foi elevado a graõs mui superiores, a que os seus talentos, merito, e qualidades estimaveis tinhaõ direito; foi elle que nos tirou com muita destreza e sangue frio do máo passo que as nossas Cartas Maritimas nos tinhaõ feito dar. Nós não ficamos no Archipelago dos Bissagos senaõ dois dias, e nos tornamos a fazer á vella para o Rio Gambia.

Sabemos de huma obra que se acaba de publicar sobre o Senegal que em 1788—Mr. Blanchot, commandante em chefe d'aquelle Governo, e Mr. Martin, entaõ Capitaõ de Porto, tambem vizitaraõ o Archipelago dos Bissagos, que allí entraraõ em 20 de Outubro e sahiraõ em 26 de Novembro seguinte.

He sem duvida a esta vizita que nos devemos a nova Topographia das Ilhas Bissagos, tal qual ella se acha deenhada no Mappa que vem á frente da citada obra; mas estes ultimos resultados das nossas noçoens sobre esta parte da Africa; na epoca em que estamos, ainda que melhores que aquellas que nós possuimos anteriormente, ainda são muito imperfeitas, e esta imperfeição não hê devida senaõ á impossibilidade de executar no curto espaço de hum mez, hum trabalho que para chegar á sua perfeição deve ser hum objecto de huma estacão maritima occupada especialmente desta Missaõ, e para isso empregar duas campanhas.

Estas paragens são melhor conhecidas dos Inglezes que de nós, e pelas luzes que recebi delles no Gambia, e no Rio de Serra Leoa, e das que tambem tive de dois Capitaens Portuguezes que tinhaõ habitualmente frequentado as possessoens Portuguezas sobre a costa occidental da Africa e que em 1788 estavaõ naturalizados Francezes e estabelecidos em Nantes, onde desembarquei na volta das minhas viagens da Africa e America, que eu fallarei summariamente de alguns pontos principaes, e do Espaço comprehendido entre o Cabo Santa Maria e o Cabo Verga.

O direito que a França sempre teve de Commercial e de se estabelecer nas partes da Costa, em todos os Rios e lugares situados entre as dous Cabos, são incontestaveis.

A antiga companhia das Indias, o tem exercitado ate á sua dissoluçãõ. Naõ somente ella frequentava os Rios de São Domingos, Rio Grãnde e Nuno Tristaõ, mas ella ali tinha escallas e huma Feitoria principal na Ilha de Bissao.

A grande fertilidade desta parte da Africa Occidental, os numerosos Povos que cobrem estas terras fecundas, a abundancia e a variedade dos objectos e Generos que ellas offerecem ao commercio, tudo deveria induzir o antigo governo a manter ali algumas Feitorias, mas desde 1769, epoca da queda da antiga companhia das Indias, a França naõ cuidou mais destas paragens; ellas foraõ como abandonadas pelos nossos Negociantes, e deixamos os Portuguezes por assim dizer, unicos proprietarios da cultura de hum commercio muito vantajozo que elles fazem com os Naturaes do Paiz situado entre a margem esquerda de la Casamança e a margem direita do Rio Nuno Tristaõ.

Os Inglezes, cuja actividade he infatigavel, naõ tem he verdade formado estabelecimentos importantes nestas regioens, mas elles as frequentãõ habitualmente, mandando ali embarcaçoens, e participando do lucro dos Portuguezes em que nos temos descuidado a tomar parte.

O resultado da uossa indifferença he, que apenas temos hum fraco conhecimento, algumas ideas imperfeitas sobre esta parte das Costas da Africa.

Ouvia-se dizer que as intrigas e a malevolencia dos Portuguezes, a sua influencia sobre os negros destes lugares, entre as quaes he verdade ha alguns bandos muito Salvaticos e ferozes, em fim os perigos de huma navegaçã difficultoza, eraõ obstaculos insuperaveis.

Estas razoens não terãõ mais pezo, e estes obstaculos seraõ facilmente vencidos, quando o nosso Governo assim o tenha resolvido, e ouzo profetizar que se elle tomar sincera e firmemente esta rezoluçã, todos estes lugares nos seraõ conhecidos, e nos viraõ a ser familiares; nós frequentaremos os bellos e grandes Rios que lavaõ estes ricos lugares, dos quaes não conhecemos por assim dizer mais que os nomes; nós nos estabeleceremos em huma das Ilhas Bissagos, e mesmo na de Bissao se quizermos, e se as nossas operaçoens forem feitas com prudencia, se forem dirigidas por homens activos e sabios, não se passaraõ dous annos sem obtermos aquella porçaõ a que temos legitimos direitos na cultura do Commercio de hum dos melhores Paizes comprehendido na Jurisdiçaõ do Governo do Sennegal.

A embocadura do Rio de Casamança está situada a 25 legoas ao Sul do Cabo Santa Maria. Se a barra não embaraçasse a entrada deste Rio poderiaõ passar Fragatas, mas não se pode isto fazer senaõ por hum canal muito estreito, e aonde não ha senaõ duas Bransas de Agoa.

Os Portuguezes estabelecidos nas margems sadias e fertes deste Rio, ja subiraõ até perto de 60 legoas distante da sua embocadura; elles tem varios estabelecimentos de que os principaes são Zinghinchor e Makia Kaconda, onde fazem hum trafico mui vantajoso de Escravos, Marfim, Cera bruta, Coiros, sementes aromaticas, e Pau de Tintas, com os Negros Felups e os Negros—Bagnons que habitaõ as margems deste Rio.

Cinco legoas ao Sul da embocadura de Casamança se acha o Cabo Vermelho, que deve o seu nome á côr da terra de que he formado: dobrando-se este cabo, a costa mete para dentro e toma huma direcçaõ Sud-Oeste sobre a estençaõ de couza de quinze a

dezaseis legoa, onde se acha a entrada do Rio São Domingos.

A embocadura deste Rio he embaraçada por Escollhos, e coberta por hum Banco de Areia chamado Banco de Cacheo. Os navios que não tiraõ senão dez péz de Agoa são os unicos que alli podem entrar; depois vaise pelo Rio acima até 50 legoas, e a maré se percebe acima de Guiam Ghiam, que está situado a mais de quinze legoas do mar.

Cacheo situado sobre a margem esquerda do Rio São Domingos, he o lugar principal dos estabelecimentos Portuguezes entre o Cabo Santa Maria e Cabo Verga, e era algum dia mui consideravel. Os Portuguezes fazem neste Rio o mesmo trafico que no Casamança. As Provincias que rega este Rio são singularmente fertes e muito povoadas por duas raças de Negros conhecidos pelos Nomes de Papels e Balantes: estes Negros passaõ por serem muito Salvaticos, intrepidos, e muito afeiçoados aos Portuguezes.

A antiga Companhia Franceza das Indias, tinha authorizado o nosso direito de Commercio no Rio de São Domingos, formando ali hum feitoria que depois desprezou, e foi a final inteiramente abandonada.

Entre as embocaduras dos Rios São Domingos e Numo Tristaõ se acha situado Archipelago das Ilhas Bissagos.

As principaes Ilhas que formão este Archipelago são dezaseis em numero, designadas por hum nome particular. As de Jate, Bussi, Bissaõ, Bullaõ, e de Manterre não são separadas do continente senão por braços de Rios; as Ilhas das Galinhas, das Arcas, de Formosa, de Kasnabac, de Carache, de Corbelle, de Genthera, de Cavallo, de Mel, de Casegu e de Cove estaõ as mar largo. Alem destas 16 Ilhas contaõ-se ainda neste Archipelago hum grande numero de Ilhotas, as mais conhecidas das quaes são Bourbon, Sorciere, Poyton, Papaygo, e Porcos.

Huma serie de baixos de Lodo e Area, cuja estençãõ descoberta he quazi de 60 legoas rodea e cobre ao Occidente este Archipelago no qual não se deve entrar senão com a Sonda na mão, e querendo-se reconhecer-lo he necessaria esta precauçãõ quando se

chega ao duodecimo parallelo vindo do Norte, e ao Nono vindo do Sul, quando se chega ao primeiro Meridiano, e vinte minutos Oriental da Ilha do Ferro, por quanto observamos em 1786 que os Bancos que cobrem o Archipelago das Ilhas Bissagos se estendem muito para o Oeste.

Dois Rios desagoão neste Archipelago ; hum hé o Gesves ou Geba que sahe do Lago Geba situado no interior das Terras, e que devedido em dois braços na villa de Agoula, rodea ao Oriente a Ilha de Bissao ; o outro ao Sul tem com razaão o nome de Rio Grande que lhe deraõ os Portuguezes ; chega-se a embocadura deste segundo Rio atraveçando o Canal que separa a Ilha de Boulaõ que se deixa ao Norte, e a Ilha Menterre que se deixa ao Sul.

Segundo os Documentos Portuguezes e Inglezes, o Rio Grande corre huma distancia de mais de trezentas legoas debaixo de dois nomes differentes. Os Portuguezes o subiraõ até huma Cataracta distante quazi noventa legoas da sua embocadura, e os Inglezes reconhecerã a sua corrente acima desta cataracta, entãõ elle toma o nome de Douzo, sobe mui longe pelo interior da Africa, e o seu nascimento passa por estár debaixo do Nono parallelo do Norte, e duodecimo Meridiano da Ilha do Ferro, nas Montanhas ao Sul de Téembou, Capital do Imperio dos Foulhas. Os Portuguezes tem bastantes estabelecimentos sobre as margens deste Rio, e fazem hum bom Commercio participando os Inglezes de huma parte das vantagens.

A Ilha de Bissao he a maior das Ilhas que formãõ o Archipelago dos Bissagos. As suas praias são banhadas ao Norte e Sul por dois braços do Rio Gesves que a separãõ do continente e ao Occidente e Meio-dia pelo Mar.

Esta Ilha tem doze legoas de comprimento e nove de largura. Ella se eleva hum pouco como Amphiteatro para o seu meio, e as pequenas montanhas que occupaõ o seu centro são cobertas de arvoredos, os valles são regados por pequenos regatos que desagoão no Mar, e fertilizaõ o seu terreno, completamente proprio para hum excellentissima cultura. Ella produz abundantemente todos os generos necessarios e mesmo

agradaveis á vida, mas sobre tudo bastante milho, e arróz. Ali se achão Bananeiras, Goyabeiras, Cidreiras e huma especie de limoeiros em muita abundancia que dão pequenos limoens, de cujo sumo se faz huma bebida muito uzual e sadia nestes climas ardentés. Os pastos desta Ilha são excellentes, e os naturaes ali criaõ boys e vacas de huma grandeza notavel.

A Nação Negra que occupa esta parte da Africa tem o nome de Papel, e estes negros papels passãõ por atrevidos e guerreiros, e mesmo os accuzaõ de serem ferozes.

A's frequentes guerras que elles tem com os bandos vezinhos do seu territorio, devem os Portuguezes a maior parte dos escravos que empregãõ nas suas feitorias. O principal estabelecimento dos Portuguezes entre S. Domingos e Nuno Tristaõ he na Ilha Bissao, onde a antiga companhia das Indias tinha tambem outrora formado huma feitoria.

Chega-se a Ilha de Bissão por hum canal de algumas legoas de largo, e onde as sondas são sempre de sete a onze braças. Esta Ilha goza de hum bom molhe com fundo de lodo onde as sondas dão quazi a mesma altura que no canal: para chegar com segurança a huma boa Bahia que os Inglezes chamaõ *Great Port*, he precizo costear na distancia de huma legoa a Ilha Bourbon que se deixa ao Poente, aproximarse da Ilha das Bruxas, e governar quazi Norte, para chegar ao Grande Porto, defendido por hum Forte Portuguez. Os Inglezes fazem escala na entrada de huma Angra ao Sudoeste do Forte.

A Ilha de Boulaõ está separada do contiúente por hum braço de mar perto de huma legoa de largo, e situada na distancia de duas legoas á direita da embocadura do Rio Grande. Esta Ilha colocada na extremidade do Archipellago dos Bissagos, tem oito legoas de comprido, e quatro de largo. A cerca de Terreno, fertilidade, boas pastagens, e da variedade das suas producçoens, ella he tanto ou mais favorecida que a Ilha de Bissao. Os naturaes criaõ Boys muito gordos de tamanho e pezo extraordinario.

O Marechal de Castries teve em 1784 o projecto de formar hum estabelecimento Francez nesta Ilha, e

este projecto tinha sido bem aconselhado ; a situação de Boulaõ junto a embocadura do Rio Grande he huma das melhores de quantas nós poderíamos escolher no Archipelago dos Bissagos, para formar hum estabelecimento consideravel.

O Rio de Nuno Tristaõ, he hum cuja embocadura tem duas legoas de largo e se acha situado aos 10 graos, 15 minutos de latitude Boreal. Segundo os Documentos Inglezes parece que elle sahe do Paiz dos Foulhas, e de huma regiaõ montanhosa ao Poente de Téembou ; as suas agoas se lançaõ no mar com bastante rapidez ; descoberto por Nuno Tristaõ, delle recebeu o nome e os Portuguezes se estabelecerã nas suas margens. Asseguraõ que a cincoenta legoas do mar subindo por este bello Rio, ainda se encontraõ as ruinas e vestigios dos estabelecimentos consideraveis que os Portuguezes ali tinhaõ feito na epoca da sua descoberta, e muitos descendentes destes primeiros conquistadores ainda existem. As margens deste Rio Saõ habitadas por Negros que tem o nome de Nalvez, e varias familias dos Negros Foulhas tambem ali se tem estabelecido.

O Rio Nuno Tristaõ offerece hum Commercio muito vantajozo de Escravos, Cera em bruto, Marfim, Coiros, e de algum Oiro que os Naturaes tiraõ dos numerosos regatos que desagoaõ neste Rio, cuja navegação conduziria com facilidade ao interior da Africa, e formaria o limite Meridional dos estabelecimentos Portuguezes entre o Cabo Santa Maria e o Cabo Verga.

Os descendentes dos primeiros Portuguezes que existem ainda nas margens do Rio Nuno Tristaõ, se tem de tal maneira misturado com os negros, que vieraõ a ser, por assim dizer, negros elles mesmos.

Os Nalvez formaõ hum Povo muito intelligente e docil, elles saõ pastores e Agricolas, recolhem muito arroz, suas Terras saõ mui ferteis e povoadas. Elles passaõ por terem feito alguns progressos na agricultura. As colheitas de Anil e Algodaõ que elles fazem saõ as melhores de toda esta parte da Africa, e elles fabricaõ Pannos de Algodaõ que em razã da sua finura e das boas cores com que elles as sabem tingir

são muito procurados pelos Foulhas de Teembou que os pagão muito caros.

Ao sul da embocadura do Rio Nuno Tristaõ está situado o Cabo Verga, em 10 graõ de latitude Boreal, e segundo o systema que expós no primeiro Capitulo desta obra, este Cabo formaria a extremidade Meridional do segundo Districto do Governo Geral do Senegal.

Os estabelecimentos Portuguezes nesta parte da Africa occidental não se estendem alem do Cabo, mas os lugares que elles occupaõ são mui celebrados pela sua grande fertilidade e numerosas populaçoens.

Os Artigos do seu Commercio entre os Cabos Santa Maria e Verga, consistem em Escravos, cujo preço nunca excede de rs. 56,000 em Marfim, Cera e Sabaõ bruto, coiros de todas as qualidades, Madeiras para tintas e construcção, Anil e Algodaõ, Drogas de Botica, Rezina e Gomas rezinozas, alguns milheiros de Oitavas de Ouro e bastante Urzella.

No Commercio chamaõ Urzella huma massa molle de hum vermelho azulado, que serve para tinta, da qual se tira hum bom vermelho quazi cor de amarantho. A planta de cujo espessado sumo se forma esta Massa tambem tem o Nome de Urzella; he hum musgo conhecido dos naturalistas pelos nomes de lichen groechus polypoides tinctorius saxatiles) ou bem (fucus verrucosus.) Ella nasce sobre tudo nas vezinhanças dos Antigos Volcoens; ella achasse em Auvergne mas de má qualidade; abunda nas Ilhas Canarias onde se compraõ mais de quatro Mil quintaes por anno. No Commercio a Urzella da Africa e sobre tudo a das Ilhas Bissagos, he a mais procurada.

A abundancia desta planta nesta parte da Africa he sem duvida devida ao estado Volcanico de todas as Ilhas Bissagos, e de todas as terras correspondentes a estes Archipelago.

Notamos no segundo Capitulo deste Livro que do Cabo Branco ao Cabo das Palmas, todas as bordas da Africa offerecem por toda a parte vestigios de huma laceração geral e de huma commoção horrivel; e estas marcas que confirmaõ a epoca Volcanica do Globo,

multiplicação extraordinariamente entre o Cabo Santa Maria e o Cabo Verga.

Eu não sei se os Naturalistas tem formado huma classe particular das plantas que especialmente se dão nas Terras Volcanicas, porem a Urzella sem duvida pertenceria a esta classe, e ja pensei que poderia ser possivel utilizar as Ilhas de Madaleine junto a Gorée assim como algumas partes vezinhas ao Cabo Verde, onde tudo offerece vestigios de antigas erupções de Volcoens, naturalizando e cultivando ali a Urzella.

O Commercio Portuguez entre o Cabo Santa Maria e Cabo Verga era em 1786 debaixo da direcção de hum privilegio concedido a huma Companhia cuja Administracão rezidia em Lisboa. Os Inglezes tinhão huma parte notavel nos Fundos e Lucros desta Companhia que exportava annualmente tanto dos Rios de Casamança, Sam Domingos, Jate, Gesves, Rio Grande e de Nuno Tristaõ, como das Ilhas Bissagos a saber.

Tres Mil Escravos, dos quaes dois mil erao importados para a Colonia Portugueza Pará, ao pé da Embocadura do Rio das Amazonas, e os outros mil eraõ repartidos pelas Ilhas do Cabo Verde e Madeira. Estes trez mil Escravos podiaõ ser avaliados em rs. 536,000,000

Em Marfim, Cera e Sabaõ em bruto, Anil em Massa, manteiga vegetal dita manteiga de Karité, Coiros de todas as qualidades, Madeiras para Tintas e construcção, Algodão, Drogas de Botica, Sementes Aromaticas, Rezinas e Gomas Rezinozas, Arroz e outros Generos de subsistencia, em fim em Oiro 320,000,000

Tres mil quintaes de Urzella 76,800,000

Rs. 932,800,000

Se á parte que nós temos direito de ter neste Commercio, se ajuntar o producto que indubitavelmente rezultaria da agricultura excitada e animada, e

as relações que huma feitoria na Ilha de Boulaõ, e a navegação do Rio Nuno Tristaõ, poderiaõ favorecer com as Provincias do interior da Africa, se se observar que estes lugares taõ fertes situados entre os Cabos S. Maria e Verga saõ proprios para a Agricultura mais preciosa e a de gosto (pois todas as fructas da America seriaõ facilmente naturalizadas) pode-se com razão presumir que o Archipellago dos Bissagos e a parte correspondente do continente — offerceriaõ beneficios e vantagens á França que bem cedo indemnizariaõ o governo das despezas que tivesse feito para ali formar hum solido estabelecimento.

Essay on the Practice of the British Government.

By G. F. Leckie, 1812.

Ensaio sobre a Practica do Governo Britanico, &c.

Em o nosso No. X. a pag. 319 fizemos menção deste author; era naquelle tempo a nossa tenção aproveitar alguma oportunidade para dar a conhecer aos nossos leitores o singular systema de politica, que este homem julgou, que o Governo Britanico devia adoptar na crize, que a revolução Franceza estendia a todo o continente.—Nos indicamos a generalidade deste systema, na citada passagem, quanto era bastante para se fazer d'elle huma idea; agora porem que o author parece desgostoso de ver que o seu methodo parcialmente seguido a respeito da Sicilia, não foi, como dizem os geometras produzido indefinidamente, mudou ate a base dos seos primeiros raciocinios, e descahi na mais violenta dialectica dezapprovação dos principios, e forma do Governo Inglez,—e com esta simples reflexão, parece que temos feito a melhor refutação da sua nova doutrina, pois se elle pertendia allegar, que os Governos do Continente não se podiaõ sustentar contra os esforços da França porque se achavaõ corruptos, e tinhaõ contra si a opiniaõ e

os votos de seos propios subditos; e que por tanto era loucura estar o Governo, e a Nação Ingleza derramando o seu sangue, e esgotando os seos thesouros para sustentar o que era insustentavel, isto he, Governos corruptos e aborrecidos dos seos povos—e se a Graã Bretanha queria conservar aquelles paizes izentos da dominação Franceza, era necessario que fosse isso feito de acordo com a vontade geral dos povos, que ella mesma devia revolucionar a seu modo.—Se esta doutrina, dizemos nos, tinha em si alguma logica, e alguma exactidaõ em premissas, era na hypothese que o Governo reformador era izento de grandes defeitos, e proprio para servir de modello aos reformados.

Qual sera pois o espanto dos nossos leitores quando virem o mesmo author publicar agora, que o Governo Inglez, (copiamos as suas proprias palavras, porque nos repugna ate asombra de suspeita, de que poderiamos participar de semelhante desvario) “para quem o julgar,” diz elle, “pelas obras de Blackstone, e De L’Olme, será tido como produção de alguma intelligencia suprema, e combinado por ella para uzo dos homens: nenhum desconto ali se dá aos vicios e fragilidades humanas, ao amor proprio, a corrupção, partidos, e ambição.” Basta.—Perguntarse-nos-ha talvez por que principio publicamos entãõ huma doutrina, que tanto dezaprovamos?—A nossa resposta he facil—por que o primeiro livro do author, assim como outros do mesmo genero, e de authores analogos, que tem apparecido em Inglaterra, fez grande bulha, e adquerio muitos sectarios,—e porque a sua doutrina tende tanto a enganar o Governo Britanico, como a seduzir os povos ligados inteiramente com elle na grande cauza contra a França.—Porque sempre sustentamos e sustentaremos a opiniaõ contraria, isto he, que nem faz conta ao Governo Britanico adoptar semelhantes principios, nem convem á nação alguma, qualquer que seja o seu estado interno, e quanto peor elle for, ainda lhe convem menos solicitar o remedio de conselho estrangeiro, que não pode fornecer o conhecimento local, nem o amor da patria para regular o espirito, e o coração.

Porque dezejamos dar provas diarias de tudo quanto

informamos aos nossos leitores relativamente ao excesso, a que tem chegado a liberdade de imprensa neste paiz, e a grande cautella com que os estrangeiros devem ler os impressos politicos, que aqui se publicão, que razas vezes são discussões abstractas, como sahiraõ da escola da Plataõ, ou de Aristoteles, mas sempre são tinctas, e influidas de sentimentos e vistas de partido.—Referindo-nos sobre este assumpto ao que dissemos em o citado No. X. a pag. 116, passaremos a dar algum extracto da prezente obra que o author divide em cinco capitulos.

Depois de hum prefacio de 20 pag. em que o author pertende dar huma idea do seu plano, e aponta alguns principios politicos que dezavantajosamente applica ao Governo Inglez—da no primeiro capitulo huma idea succinta da conducta do Parlamento desde o Revoluçãõ de 1686 ate 1812.

“ Nenhum governo,” diz elle, “ pode ser absolutamente immutavel ou perfeito. Circumstancias o alteraõ mais ou menos rapidamente. A Graã Bretanha offerece hum exemplo notavel desta alternativa, e a experiencia tem mostrado que os Inglezes não são menos susceptiveis de absoluta escravidãõ, que de licença dezenfreada.

“ Foi na restauraçãõ de Carlos II. que depois de huma longa lucta para estabelecer hum systema monarchico, ou republicano, que se vieraõ a fazer regulamentos, e reciprocas concessões; hum partido consentio que se limitasse a sua liberdade, o outro o poder supremo. Não ficou porem extincto o character primitivo dos partidos. Conservou-se n’hum a inclinaçãõ para o governo republicano, n’outro a preferencia ao poder regio hum pouco restringido. Desta especie de reacção resultou o equilibrio dos dous partidos, tendenciando cada hum a ganhar o ascendente, debaixo do pretexto de conservar o fiel da balança. Estes dous partidos tam distinctos entre si, foraõ designados, hum pelo nome de Whigs o outro de Tories.

“ Os principes da Caza de Brunswick limitando-se a operaçãõ da *vis inertiae* (segundo a frase do author) e não animando o zelo dos partidistas de extensas prerogativas; aquelle zelo veio a esfriar, e o nome de Tory a estar em desuzo. Pelo que tocava aos privi-

legios reaes, elles descansaraõ sobre os ministros; e bem depressa os ambiciosos, os inquietos aspiraraõ aquella situaçaõ, que olhavaõ como unica fonte de poder. Antes de hir mais longe, he preciso notar que a origem do partido, que supplantou o outro, e que designamos com o titulo de Whig, naõ era diversa da aquella que derribou o throno de Carlos I. o mesmo espirito com tudo passou a seos successores, ainda que modificado por circumstancias; e quando a Caza de Hanover veio estabelecer-se neste paiz, violentas contestaçoens eraõ ainda lembradas pelos monarchistas, e republicanos. Os principes daquella dynastia naturalmente olharaõ a Caza dos Communs como a hydra, que abolira outrora o poder regio, e excluira os Lords de influir no governo.

“ Os Communs conhecendo o seu poder naõ puzeraõ limites as suas pretençoens; assentou-se conciliaos por huma participaçaõ daquelle poder, contra o qual elles vigiavaõ em defeza dos direitos do povo. Antes disto elles eraõ os tribunos do povo; por esta operaçaõ ficaraõ de algum modo os seos senhores. Como neste arranjo era impossivel accommodar todos, disputou-se quem seriaõ os poucos escolhidos; daqui nasceo huma segunda destinaçaõ de homens, quero dizer o governo, e o partido da opposiçaõ. A coroa para evitar perturbaçoens, deixou que estes partidos se contrabalançassem, se he que os naõ quiz dividir para se encostar ao mais forte. A Caza de Hanover aceitou a coroa, como hum contracto. Ella tem comprido a risca as funçoens da realza, e como estrangeira, naõ se tem querido embrulhar com o Parlamento. A sua moderaçaõ naõ tem mostrado grande zelo em politica; tem so buscado evitar disputas com os estados, que tem abandonado ás facçoens, sem exercitar aquella influencia que reside somente na regia authoridade, para as reprimir ou reconciliar. O espirito de neutralidade que elle trouxe consigo, deixando escurecer o brilho do throno, tem governado mais em nome de seos ministros, que os ministros em seu nome. Em vaõ se procura na Inglaterra o que he a alma do corpo, e o que constitue a sua unidade. Esta ordem inveterada de couzas, naõ obstante ser cauza de muitos revezes politicos, e provavelmente de mais, se for perma-

nente, he considerada pela generalidade da especie humana, como a belleza particular, e perfeição do governo.

“ Os Whigs para medrarem na opiniaõ publica, tem representado o poder real não como o centro da vontade publica, e a base da confiança, mas como a imagem do despotismo. Elles tem affectado considerar a coroa como hum inimigo publico, que vela para escravizar o povo, e calcar as leis fundamentaes do reino. Os insultos que a realza tem soffrido destes patriotas são mais devidos a culpa sua que a outra cauza. Hum soberano, que reina meio seculo, sem apparecer senão por entre o veo ministerial, que tem deixado combater-se partidos, sem declarar opiniaõ sua e sem ter directa communicacão com o seu povo deve ser o alvo de hum ou de outro partido. Tem-se alegado que he tal a excellencia da constituição Britanica, que pouco importa que o Soberano seja homem de grande ou pouca capacidade: este pretendido axioma he outro effeito do habito e prejuizo; e não ha lugar no globo onde o prejuizo se arraigue mais do que neste paiz.

“ O mais poderoso Imperio que hum ser humano pode exercitar sobre os seus similhantes, he o da opiniaõ, e se hum nobre ou mesmo hum plebêo; tem meios de conseguir aquella influencia, por que hade o soberano ser privado das mesmas vantagens.

“ Os sentimentos que hum soberano exprime, são conservados e repetidos, e podem servir de appellar para a opiniaõ publica tendo nisto vantagem sobre todos os outros. Sem alterar da sua parte o que he constitucional, elle pode ganhar a confiança publica; hum soberano reinara sempre se for o melhor estadista do paiz; e tera força sufficiente para sustentar o systema de politica exterior, que julgar vantajoza. Hum soberano que tem a destrêza e sabedoria de rivalizar mesmo os demagogos da opiniaõ publica, nunca tera difficuldade em achar ministros, porque a sua sabia conducta não carecerá de sofismas para defender-se; e obrando segundo os principios aqui estabelecidos, elle poria hum termo as façoens que tem feito da Gram Bretanha, relativamente aos outros estados, o mais fraco governo da Europa!

“ Objecto dos Reis da presente dynastia, sendo deixar

as operaçoens do governo seguir o seu curso, a escolha dos seus ministros devia na sua opiniaõ re- cahir sobre individuos acreditados assas para levar avante aquellas medidas no parlamento, que forem essenciaes as suas operaçoens. Aquelles que aspira- vaõ ao gabinête sentiraõ desde esse instante a necessi- dade de adquerir grande credito com o parlamento e com a naçaõ, a fim naõ só de obter lugares mas de os conservar. Isto produzio hum systema regular de conducta entre todos os partidos, que consiste prin- cipalmente em distribuir favores como dadiva da coroa áquelles individuos cujos talentos se julgassem propios de ser empregados; ou aquelles a quem se julgasse conveniente paralyzar. A conducta da- quelles que naõ tem tido em geral fortuna consiste em travar quanto podem as rodas do governo, ou ar- mando laços insidiosamente para embrulhar os mi- nistros, ou fazendo huma aberta opoziçaõ, aquellas das suas medidas que offerecem mais duvidas ou im- propriedade sobre o interesse publico, e particular- mente afferrando-se aquellas que podem ser me- nos apreciadas pela multidaõ que so julga dos acon- tecimentos pelos seus rezultados immediatos, e naõ combina os effeitos com as suas cauzas. Estes laços como acima se disse consistem em prepor aos ministros medidas especiozas que elles naõ podem adoptar das maons de seus rivaes, sem tacitamente confeçarem que o zelo dos proponentes he o mais puro e illuminado; nem as podem regeitar sem in- correr no dezagrado do publico taõ sugeito a desviar-se pela aparente excellencia de suas pro- postas. He por taõ sordidos e tortuozos caminhos, que neste paiz busca satisfazer-se a ambiçaõ dos homens para brilhar a frente dos negocios pub- licos!

“Do que fica dicto se vê que para chegar ao poder, ou sustentalo, os principios dos aspirantes, ou occu- pantes deviaõ conformar-se com a opiniaõ pre- dominante do publico, ou pelo menos com os meios de ganhar o espirito publico. No primeiro caso o partido predominante pode ser bem succedido so por huma concurrencia accidental com as suas vis- tas; no outro caso o bom successo pode depen-

der de certos talentos parlamentares em o partido feliz.

“Depois da restauração ficou hum fermento de republicanismo, bastante para excitar nos espiritos daquelles que apreciaõ a liberdade publica, hum receio de que elle reproduziria novas perturbaçoens. A opiniaõ geral destes era por tanto a favor da authoridade real. O uzo que James II. fez desta dispozição; asustou a maioridade da nação, e deo pezo aos argumentos daquelles, que propugnavaõ pela resistencia, ao poder arbitrario, isto he as regias prerogativas concedidas pela constituição. Os differentes pontos pelos quaes James provocou a resistencia, que cauzou sua queda, se tornaraõ objectos de Leis adiconaes, tendentes directamente a limitação da authoridade real, sobre o estabelecimento da religião predominante, sobre a ordem da successão ao throno, e sobre os direitos do povo. A religião catholica era entaõ objecto de geral desagrado e fizeraõ se Leis para prohiber o seu exercicio.

“A maioridade da nação a muito que olhava com prazer as medidas tomadas em garantia da constituição. Cansada das guerras tanto no paiz como fora que haviaõ sido mutivadas por aquella grande mudança no governo de signada pelo titulo de glorioza revolução, o publico estava inclinado a satisfazer-se com hum systema da parte do governo (isto he do ministerio) que tendia a promover a paz interior.

“Depois de hum longo intevalo de repouso, a rivalidade nacional se despertou contra França, que passou os limites da sua costumada moderação, em atacar a herdeira da monarchia Austriaca. Naquella occaziaõ os partidos oppostos na Inglaterra acharaõ materia para dividir a opiniaõ sobre a propriedade de paz ou guerra. Os advogados da guerra prevaleceraõ e a fizeraõ comecar em 1665; e a reputação das suas transcendentales habilidades foi devida a energia do exercito como a dos alliados; esta sustentou por longo tempo seu credito e poder, e para o prolongar, elles julgaraõ proprio continuar o seu systema tendente a humilhar a França, que representavaõ, e com muita razaõ, como inimiga irreconciliavel da Graã-Bretanha,

“As primeiras preparaçoens de paz feitas pela França forao regeitadas como insufficientes, por Lord Chatham e seu partido, e pela oppozição representadas como plenamente satisfactorias, o que deo lugar a discuçoens sobre a propriedade ou impropriedade da paz; o partido de Chatham supplantou entaõ os que tinhaõ feito a paz, mas o Rei determinou seguir o conselho que lhe deo Lord Bute que era de formar hum ministerio, que tivesse apparencia de ser estabelecido contra o seu consentimento.”

O author passa a descrever a historia do ministerio Britanico debaixo da influencia deste partido, e traça as principaes épocas em que elle dezenvolveo a sua politica, a saber a Revolução da America e da França, que por ser conhecida omitimos e passarémos a dar extractos desta materia depois do falecimento de Pitt, por ter mais connecção com o objecto a que nos propozemos.

“Tal era o estado das couzas quando Mr. Pitt morreo, no momento em que elle estava modificando o seu plano original de restaurar o antigo governo da França, e de que taõ imprudentemente se desviara. Pitt não tinha novo plano que offerecer analogo á vista nova, que tinha tomado a cerca das relaçoens deste paiz com o continente. Occorreo-lhe entaõ a grosseira politica de subsidiar acompanhada de todos os seos absurdos; tendo-lhe esta abortado, elle deixou o mundo sem fixar a natureza ou extenção das operaçoens que mais conviria adoptar para restabelecer o equilibrio da Europa.

“Esta incerteza de systema, ficou sendo o objecto de disputas entre aquelles que aspiravaõ ao governo. O partido empregado vio-se em a necessidade de continuar a guerra, sem possuir os requizitos necessarios para a continuar efficazmente. Assim não podendo declarar-se a favor de huma paz, que tinhaõ tam altamente proclamado impracticavel, e convencidos da sua incapacidade para conduzir a guerra, estes apparentes discipulos de Mr. Pitt, que realmente nada mais eraõ que seos instrumentos, rezolveraõ de proprio accordo, a deixar seos lugares aos seos successores, para que elles continuassem a guerra, ou fizessem huma paz justificavel aos olhos do publico.

“O Rei não sabia por que partido se havia agora decidir. O de Pitt estava disperso pela sua morte; o de Lord Sidmouth não tinha vigor bastante para sustentar-se, por falta de connexões aristocraticas, e tinha desgraçadamente pretendido fazer huma paz illuzoria, para satisfazer o espirito publico, de que foi depois injustamente arguido. Mas era preciso dar as redeas do governo, e segundo o antigo costume a chefes de hum novo partido, composto de antagonistas dos outros dous, cujos membros tinham coalescido, debaixo do pretexto especioso de unirem todos os talentos, sem respeito a opiniões antigamente seguidas; para se arranjar deste modo huma administração, capaz de segurar ao estado aquellas vantagens que a crise dos negocios altamente pedia.

“A questão reduzio-se pois a determinar, qual devia considerar-se a testa do novo partido; Se Lord Grenville, se Mr. Fox: o primeiro occupava aquelle lugar, que vulgarmente se julgava ser o principal, mas o exercicio das suas funções se limitava á repartição das finanças. Vasto campo se abria tambem aos projectos de Lord Henry Petty, que occupava o lugar de Chancellor do *Exchequer*. Mr. Fox, que era incompetente para qualquer daquelles lugares, foi segundo vez feito Secretario dos Negocios Estrangeiros, o mais importante lugar nas actuaes circumstancias: por este meio, elle se tornou de facto a mola principal do governo. Elle juntava a esta vantagem a de ter mais credito pessoal entre a multidão, que qualquer dos seus collegas. Lord Howick seu intimo apaniguado, era o primeiro Lord da Almirantado; e Mr. Windham, Secretario da Repartição da Guerra: mas a preponderancia de Fox determinou-se tambem pelo numero dos seus adherentes no Parlamento.

“Todo o motivo tendente a obter a paz era o primeiro objecto, dos disvellos, que occupavaõ este partido. Requeria-se por em credito em algum dos seus membros, para se realizar o plano, de que elles eraõ authores, ou pelo menos principaes directores. Lord Grenville era nomeado pela questão Catholica: Lord Howick contentavasse com ser seu segundo naquella empreza. Lord Henry Petty aspirava a eclipsar a fama de Pitt

como financeiro. Mr. Windham affectava trazer a perfeição o systema militar. Por este meios, este ministerio pertendia justificar a pertençaõ, ou antes a de seos partidistas, de monopolizar todos os talentos da nação. Os talentos de Fox foraõ experimentados pela terceira vez em as suas negociaçoens de paz. Objecto, de cuja impossibilidade Pitt estava plenamente persuadido, e de que Lord Sidmouth tinha ultimamente dado huma sufficiente prova. Todos os disvellos de Fox se dirigiraõ pois aos meios de effectuar esta grande obra. Bonaparte, que se apercebeo, desta disposiçaõ, poupou-lhe o incommodo de entrar em discussaõ. Fox cahio no engodo ; e as negociaçoens dos Lords Lauderdale e Yarmouth provarãõ quaõ ignorante Mr. Fox estava dos negocios do continente, quando de toda aquella negociaçaõ nenhum acontecimento rezultou dos que se esperavaõ ; e a guerra ainda continua.

“ A morte de Mr. Fox, que aconteceu durante estas negociaçoens mudou a face dos negocios ; as expediçoens ao Egypto, Dardanellos, e Buenos Ayres, descobriraõ a pobreza dos recursos deste partido. A questãõ Catholica, que logo depois se excitou, desfez hum ministerio, que tinha abraçado huma medida, que inda não era tempo de executar, e para que Sua Magestade mostrara a maior aversãõ. O Rei ordenou entãõ ao Duque de Portland que formasse hum ministerio do resto dos Sectarios de Pitt. O Duque foi feito primeiro Lord do Thezouro, Mr. Perceval, Chancellor do Exchequer ; Mr. Canning, Secretario dos Negocios Estrangeiros, e Lord Mulgrave, primeiro Lord do Almirantado. Este ministerio foi hum pouco perturbado pela morte do Duque de Portland, cuja idade e molestias o faziaõ incapaz de activa ingerencia em os negocios publicos. Este ministerio mostrou com tudo mais energia, que o precedente. O ataque de Copenhague foi bem calculado, e seguido de bom effecto. Excitou-se hum ciume por esta proeza nos espiritos do partido opposto, que representou no Parlamento este acto como acto de piratagem, em violaçaõ dos direitos das naçoens. Dinamarca que era *virtualmente* huma provincia de França, foi tractada como hum estado independente, e neutral ; mas a opposiçaõ excitou tam

violento clamor popular a este respeito, que os ministros feroão obrigados a renunciar a esta medida que aliás preveniria, grande effuzaõ de sangue, e de dinheiro. Por este modo a opposiçaõ pode sempre achar meios de vituperar toda a medida boa ou má, e obstruir mesmo as que são mais prosperas.

“ Aquelle lugar foi portanto abandonado : recuzou-se a offeria da coroa de Noroega, feita por aquella naçaõ a Graã-Bretanha; os nossos alliados os Suecos feroão abandonados as convulsoens, que tiveraõ subseqüentemente lugar; a Russia vio-se obrigada a ceder a torrente; e a massa de poder, que os Inglezes haviaõ ganhado, foi por este modo perdida. Em consequencia, os Francezes poderaõ no anno seguinte invadir a Hespanha, ajudados nas suas fronteiras do Norte pela generosidade Britanica. Austria foi victima desta ma conducta; mas como as consequencias do passo mal dado em evacuar Copenhague se não previraõ, não excitou isso indignaçãõ alguma no espirito publico, que não via a connexãõ que ellas tinhaõ com as suas cauzas.

“ Se estas consequencias feroão apercebidas pela opposiçaõ, nenbum signal houve disso; tal manifestaçaõ seria tambem contra ella. O seu triumpho portanto limitou-se pelo clamor que erguera, a tirar os ministros daquelle plano de operaçoens, que a final redundariaõ em sua honra. A outra vantagem foi facilitar o negocio da Hespanha, e lançando o estado em novas difficuldades, ter novas occazioens de derribar os antagonistas. A expediçaõ de Walcheren abortou, porque se deo commando principal a hum homem inteiramente incapaz daquelle emprego, mas he desnecessario apontar a influencia que forçou os ministros a tal escolha; a dependencia em que elles estaõ de que os possa sustentar em seos lugares, os obriga muitas vezes a empregar pessoas incompetentes.

“ A seria disputa, que teve lugar entre os dous membros do Gabinete, Lord Castlereagh e Mr. Canning, que em consequencia abdicaraõ os seos lugares, cauzou outra mudança no ministerio. O Marquez Wellesley voltava entãõ de Hespanha. Os talentos, tornados odiosos ao Rei em razãõ da sua

adherencia a questaõ Catholica, e tendo falhado o bom exito das suas propostas vantagens, eraõ excluidos. O partido de Lord Sidmouth era mui fraco, e pobre de meios, possuia pouca influencia em todos classes de individuos para ser chamado; assim o objecto unico era achar alguem para occupar a secretaria vaga dos Negocios Estrangeiros.

“Aquelle lugar foi offerecido ao Marquez Wellesley. Os brilhantes talentos, que elle tinha outrora desenvolvido na India, a figurar n'hum theatro Europeo, bastariaõ para o collocar a par dos Mazariños e Richelieux. Elle havia, como acabamos de observar, estado na Hespanha; elle percebeo, no mais claro ponto de vista, o estado daquelle paiz, e os defeitos do systema ali estabelecido. He a seos papeis somente que o publico deve as claras e distinctas ideias, que temos a este respeito, e que provaõ que elle he hum estadista superior aquelles, cujos procedimentos se tem acima descripto. O que elle disse a respeito da Peninsula, está exposto ao publico; o que elle não disse pode ser supprido por aquelles que são versados na materia; mas não he este o lugar para isso. Os acontecimentos todavia mostraraõ a verdade dos seos raciocinios. Quando Lord Wellesley aceitou a repartição dos Negocios Estrangeiros, devia isso racionavelmente excitar surpresa, pois que era facil prever, que a sua energia seria coarctada pelo character de seos collegas; e so admira como elle esteve tanto tempo com elles!

“A morte de Percival produzio semelhante contenda ás que temos descripto em precedentes occaões. As difficuldades que se encontraõ em formar hum governo, seraõ apontadas no capitulo seguinte, onde buscaremos mostrar que ellas nascem mais da natureza da politica Ingleza, que da incapacidade de individuos; e he difficil conceber, neste estado de couzas, como ministerio qualquer pode effectivamente servir o estado, quando tantas causas oppostas estaõ em plena actividade, tendendo a paralizar a sua energia.”

CAPITULO II.

Do que expoz em detalhe o author no capitulo antecedente, se vai dar neste hum rezumo em poucas palavras. Dous partidos dividem entre si o grande Concelho da nação; cada hum d'elles se esforça, de todos os modos, para prevalecer sobre o outro: o que faz pelo bem publico o partido, que tem a administração, he posto pelos seos rivaes no ponto de vista mais dezavantajozo e quanto mais errada he sua conducta, mais agradavel he ao lado opposto; porque lhe da occaziaõ de expor os enganos do outro partido, e por conseguinte a esperanza de o supplantar. Quanto melhor os ministros dirigem os negocios publicos, peor he para os patriotas fora de lugar, e as suas declamaçoens crescem a proporção do seu resentimento, mas não podendo fundamentar seos queixumes, nem provar o absurdo daquellas medidas, que reprovão, recorrem a toda sorte de sophismas por mais perigosos que sejaõ, e a discussõens abstractas sobre os direitos do homem, como se vio na guerra da America. Requer-se pois o exame de papeis e contas, e por esta indescripção se revelaõ ao inimigo factos com notorio prejuizo do estado. Os Americanos como nos vimos, acharão advogados no Parlamento, que defendiaõ o direito de resistencia á metropole, e o governo revolucionario Francez aos olhos do publico se mostrava, do mesmo modo, como justamente irritado contra Inglaterra, por aggressõens da nossa parte as menos provocadas.

Aquelles que sentem huma entusiastica veneração pela assemblea geral dos estados deste reino, por habito e educação, talvez se offendaõ deste modo de encarar o objecto. Nos estavamos promptos a confessar a nossa satisfação, toda a vez que alguem nos mostre que erramos nesta relação, que fazemos. Que prazer não he para hum espirito sincero, ver que os factos acima relatados não devem a sua origem a puros motivos da mais nobre ambição. Em quanto porem isso não acontece, não podemos deixar de lamentar a

imperfeição do genero humano em abuzar assim das mais nobres instituicoens a que o homem jamais esteve sugeito. Não obstante o muito que sympathizamos com o Marquez Wellesley, na ambição que o impelle a immortalizar a sua memoria, pelos seus essenciaes serviços ao estado: he difficil conceber, como, na presente forma do systema Britanico, elle poderia, mesmo obtendo o governo, levar qualquer medida ao seu fim. Se elle não poder fazer mais, he para lamentar, que o estado do paiz seja tal, que se inutilizem os talentos de hum homem, movido da mais nobre ambição, do mais puro amor de gloria, unido ao consumado conbecimento dos negocios humanos.

Estas reflexoens naturalmente nadem da revista a pouco feita das mudanças, que tem acontecido no periodo, que temos examinado. Admittidos os factos, como fielmente se tem relatado, os seguintes corollarios se podem deduzir de natureza e defeitos do governo Britanico.

1. Facçoens successivas no exercicio do poder supremo sendo o fundamento do systema total, segue-se que o governo não pode ter unidade de plano por muito tempo; de maneira, que na posse actual do poder, elle não se acha assas forte para dar hum passo decidido, pois que ha sempre hum partido que se lhe opponha, e que se interessa nos seus revezes. Em taes circumstancias, o bem geral he de nenhuma importancia. Alem disso o governo pela variedade dos facçoens que o agitaõ, deve estar em contradicção comsigo mesmo: hum individuo, que no seu particular fosse assim inconsequente, seria considerado como lunatico.

2. O espirito da facção predominante sendo a cauza da diversidade de principios, que movem estas facçoens, não he possivel conciliar poder senão atravessando huns aos outros, e contrapezando assim toda a empreza pelo bem publico; e he por isso, que aquelles que tem o poder não tem tempo de lançar os fundamentos de hum systema regular de medidas publicas. Em Roma, quando as facçoens cresciam, e se precisava decizaõ, elegia-se hum dictador. Os Romanos sentiam, e providenciavam contra as inconveniencias do seu governo. Em Bretanha, não se faz

provisão alguma, e quando mais se carece de união, he que as facções são mais violentas.

3. Do mesmo principio vem a impossibilidade de empregar individuos, que pelas suas habilidades possam ser de algum serviço. O ministro deve portanto ter o desgosto de ver a execução dos seus planos entregue áquelles que não pode olhar sem intimo desprezo. Mas que hade elle fazer? se tenta oppor se, apesar dos seus mais virtuosos motivos, he expulso do seu lugar; por consequente, a confiança do governo não pode ser a recompensa dos talentos ou da virtude mas sim hum meio de apoio parlamentar.

4. Huma negligencia total de todas as medidas, que podem procurar competentes luzes sobre os negocios do continente, e pessoas idoneas para servir naquella repartição.

5. Do aggregado destes defeitos, segue-se, que acerca da politica estrangeira, o governo Britanico he puramente passivo — está sempre dezapercebido, quando circumstancias particulares o obrigão a entrar em acção para sua segurança, e para remover os males, que podem rezultar-lhe do estado politico da Europa. O governo Britanico he sempre, como temos observado, surpreendido pelos acontecimentos, que previniria, se adoptasse hum fixo e regular systema de relações com o continente.

Neste estado de couzas, e tendo a contender com huma potencia, que não se limita a simplez rivalidade com a Graã-Bretanha, esta sendo guiada por hum systema vicioso de relações externas, não poderá obrigar a França á fazer a paz, moderando as suas pertençaes, nem continuar a guerra com vantagens que compensem os prejuizos que della rezultaõ. Segue-se em tal cazo, que se não formos conquistados pelo nosso inimigo, ficaremos tam exhaustos, não produzindo vantagens reaes, que cederemos ao seu poder, ao passo que somos coroados com os louros da victoria.

Os permanentes contrapezos, com que lucha o governo Britanico, entorpecem a energia da guerra, fazem os seus ministros timidos e irrezolutos, e obriga-os a mudar a natureza das suas medidas, o que muitas vezes destroe o dezejado effeito. Do que re-

zulta, que nunca se completa o que projecta o governo, nem a contraposição dos seus oppositos; mas do conflicto destes oppositos principios brota hum *tertium quid* desconhecido, que nem hum nem outro partido sonhava; que so por acazo pode ser proveitoso. Mas nesse cazo, o producto não sendo o que se esperava, o seu merito a ninguem pertence; e com tudo os escriptores de ambos os lados o attribuem a seus respectivos chefes. Poderá pois dizer-se que hum governo assim constituido possui sabedoria previdencia, ou reflexão com tam desconexas e inconstantes operaçoens?

Se pois o merito de qualquer medida a nenhuma facção se pode attribuir; serve tambem de rizo ver, na desgraça de qualquer resultado, toda a accusação ou apologia de qualquer dos partidos. Taes explicaçoens, disputas, accusaçoens, provas, e contraprovas, não servem mais que de entreter o publico por todo esse tempo.

O ciume dos facçoens contendentes em Carthago, fez pelos seus clamores que se não mandassem reforços a Hanibal, e a final se mandasse recolher. Este passo foi a ruina de Carthago. Hanno e seu partido prevaleceraõ por aquelle meio, e conseguiraõ o seu fim. O genio de cada povo depende da construcção do seu governo: quando elle he fundado em principios facciosos, achar-se haõ sempre homens potentes assas para crear hum partido, para oppor-se ás medidas dos seus antagonistas boas ou más. As mesmas causas produzem os mesmos effeitos, e os homens em cazos semelhantes obraraõ geralmente do mesmo modo. A facção de Hanno não podia medrar em quanto Hannibal estava na Italia; Carthago era por isso não somente salva, mas prospera. Os talentos, nas mesmas circumstancias, tem mostrado representar o mesmo papel. Em todos os tempos, os escriptores tem gritado contra a corrupção dos costumes, e suas ruinosas consequencias; mas não tem dado a sua verdadeira definição. Pode considerar-se huma nação corrompida, quando o seu governo he tal, que não abre a estrada para o adiantamento e honras, senaõ por caminhos oppositos aos interesses do paiz. Huma nação pode julgar-se politicamente virtuozza, quando os in-

teresses particulares dos individuos se approximaõ a publica utilidade. Não importa quaes sejaõ os seos costumes ou maneiras, basta que o governo e o povo sejaõ fieis hum ao outro; e he nisto somente, em que consiste a virtude publica.

Constituir hum governo, cuja practica he o contrario dos seos principios, dizer-se-nos que as facçoens que nelle reinaõ saõ a vida e a mola da sua politica, he o mesmo que dizer, que nenhum ajuntamento de homens pode obrar por si, ou deixar outros obrar. Assim o governo Britanico tem practicamente este principio fundamental por mola real, isto he, o movel na contradicção, operando para oppor-se a si mesmo em todas as medidas publicas. He por observar-mos o effeito desta reacção no Parlamento pelos ultimos cinco annos, que devemos confessar que *as obras do Capitaõ Pasley sobre a Politica Militar, e Leckie sobre os Negocios Estrangeiros* saõ os livros mais superfluos que se tem publicado. Pois não ha maior absurdo do que escrever hum plano de politica, bom ou mau não importa, para hum governo, cujos membros componentes não podem concordar entre si por meia hora.

Se tal he o verdadeiro estado dos negocios,—se o adiantamento individual no mundo politico deve desprepar do fim ostensivel que se apresenta, isto he, da vantagem e segurança do imperio, que outro resultado pode esperar-se, senão aquelle que se tem descripto?

A historia nos diz, que no Egypto quando os sacerdotes de Izis se ajuntavaõ, tinhaõ por costume piscar os olhos, ou surrir-se huns para os outros. Os membros das varias facçoens que tornaõ assim nugatoria a energia do estado devem sentir a mesma inclinação, ainda que talvez tenhaõ adquirido hum grande imperio sobre os seos musculos; em quanto aquelles que saõ afferrados ao bem publico, apezar das circumstancias em que se achão, devem sentir hum movimento interno inteiramente opposto.

(Continuar-se-ha.)

LITERATURA PORTUGUEZA.

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ.

Folgarei muito de ver impressa a seguinte obra do nosso Bocage, no seo Jornal, e cedo remetterei outras, todas ineditas, e de igual merecimento.

Seo admirador, e Cr.

I. A. M. C.

PENA DE TALIAO.

Reposta de Bocage ao conhecido Trovista.

I. A. M.

Tu nihil invita dices, faciesve Minerva.

HOR.

....Invidia rumpuntur ut ilia Codro.

VIRG. EC. 7.

Satyras prestaõ, Satyras saõ boas,
Quando nellas calumnia o fel naõ verte,
Quando voz de Censor, naõ voz de Zoilo
O vicio nota, o mérito gradua :
Quando forçado epitheto affrontozo *
(Tal que naõ cabe ati) naõ cabe áquelles,
Que ja na infancia consultavaõ Febo.
Elmiros de Pariz, Cotins saõ vivos
No metro de Boileau mardaz, mas pulchro ;
Codros, Crispinos, Cluvienos sãõ,
No latido feróz do Cao d'Aquino,

* O epitheto de—tolo—que me deo Elmire.

Desse, cuja meral, mordendo, incitas,
 E cuja fantazia em vaõ rastejas:
 Nos igneos versos, que Venuzia illustraõ,
 Nos que da Fama eterna honrãraõ Mantua
 Eavoltos no ludibrio existem Bávios,
 Mévios existem, e a existencia delles,
 Se pudesse durar seria a tua.
 Refalsado animal das trevas Sócio,
 Depoem, naõ vistas de cordeiro a pelle.
 Da Razaõ, da moral o tom que arrógas
 Ja mais purificou teos labios torpes,
 Torpes do lamaçal, donde zunindo
 Nuvem de insectos vis te sobem tróvas
 A' mente êrma de idéas, núa de arte.
 Como hasde ó Zoilo eternizar meo Nome,
 Se os Fados permanencia ao teo vedãraõ,
 Se a ponte, que atravessa o mudo rio,
 Que os vates, que os Heróes transpoem seguros
 Tem fatal boqueiraõ por onde absorto
 Irás ao vilipendio, irás ao nada;
 Ficando em cima illezo, honrado o nome,
 Que em dicterios plebêos, em chulas frases,
 Debalde intentas submergir contigo.
 Emprãza-te a razaõ, responde, e treme.

Do Filosofo a tez, a tez do amaõte
 O ar da meditaçaõ, a imagem d'alma
 Em que fundas paixoens a essencia minaõ,
 Paixoens da Natureza, e naõ das tuas,
 O que parece em mim, da vista objecto,
 A mésta pallidez, o olhar sombrio,
 O que pretericaõ desengenhoza
 Dos çujos trivios, na language aponta.
 Que importa ô Zoilo ao literario mundo,
 Que importa descarnado, e macilento
 Naõ ter meo rosto, o que allicia os olhos;
 Em quanto nédio, rexonxudo á custa
 De vaõ Festeiro, estúpida Irmandade
 Repimpado nos Pulpitos, que aviltas,
 Afôfas teos sermoens, venais fazendas
 (Cujos Crédores nos Elysios fervem)
 Praguejas, enrouqueces, naõ commoves,
 Gélas a contricçaõ no centro d'alma.
 Ostentas férreo Nume, Céos de bronze,
 E a cada bérro minorando a turba
 Compras na Aldeia do barbeiro o voto,
 Alli triumphas, e a cidade enjôas.
 Tu de cerebro pingue, e pingue face

Farizaica ironia em vão rebuças
 Quando a penuria ao desvalido exprobras,
 Que tem co' a natureza o que he da Sorte ?
 Ou dá-me o plano de attrahir-lhe as graças
 (Mas sem que rõe escravo), ou nao profanes
 Indigencia, e moral, quais tu nao citas.
 Poêns-me de inutil, de vadio a taxa,
 Tu, que vadio, errante, obézó, inutil
 As Praças de Ulissêa á toã opprimes,
 Ou do bom Daniel na terrea estancia *
 Peçonhas d'invectiva espremes d'alma,
 Que entre negros chapéos taobem negreja ;
 E ante o caixeiro boqui-aberto arrotas,
 Arrotas ante o Vulgo a Encyclopedia,
 Fádas, agoiras o esplendor, que invejas,
 Arraphas mortos, atassalhas vivos
 Insultas a grandeza, a immensidade
 Do eterno Mantuano, e dás a Estacio
 Hum grau, que entregueao Deos, que ardendo emestro
 De Thebas o Cantor tentar nao ouza,
 Quando á Muza da morte onfrêa os vãos,
 E quer, que a Eneada cá de longe adre.
 De preferencia atroz ainda nao pago †,
 Das graças ao cultor, de amor ao vate,
 De Nazonia Elegia aos Sons piedozos,
 Que o Ponto ouvio com dor, com mágua o Tibre,
 Versos prepões Sarmatico-Latinos ‡
 Versos, que inda ao burel, e ao Claustro cheiraõ,
 E que affrontozo ati de applauzos croás
 So por distarem de teos versos pouco ;
 Sanguixuga de pútridos Authores,
 Que vás com cobre vil remir das tendas
 Em quanto palavrozo impoês aos nescios,
 E a crédulo tropel roncando affirmas,
 Que revolveste o que roçastes apenas.
 (Fallo das artes, das Sciencias fallo,)
 Em quanto a estatua na ignominia elevas,
 Os dias eu consumo, eu vélo as noites
 Nos dezornados, indigentes lares
 Submisso aos Fados meos ; alli componho

* Loja do Chapeleiro Daniel no Rocio.

† Nec tu divinam a Eneida tenta.—Stat. Pheb. in fin.

‡ O Exfrade tem dozenterrado das tendas, e lojas de confiteiro Elegias, e outros versos Jezuitas ; Polacos, que denodamente prefers a Ovidio.

A' pezada existencia honesto arrímo
 Co' a maõ, que Febo estende aos seos, a poucos;
 Alli deveres, que não tens, não prézas
 Com fraternal piedade acabo, exerço
 Cultivo affectos á tua alma estranhós
 Dando á virtude quanto dás ao vicio.
 Não me envilece alli de hum Frade o soldo,
 Alli me esforça ao Génio o brio as azas,
 Coração bem fuzejo, e tanto, e tanto
 Que ati seo depressor protege, acolhe,
 Que em redondo character te propaga
 A rapsodia servil, Poema intruzo *
 Pillagem, que fizeste em mil volumes,
 Teo pejado armazem de alheios fardos,
 Cujos crédores nos Elyzios fervem,
 Aonde a monotonia os mexe, os volve,
 E onde teimozza apostrophe s'esfalza
 Ja co's Ceos intendendo, e ja co' a terra.
 Ainda não me elevei do Pindo ao cume
 Com Fama, que assoberbe os summos vates;
 Porem graças ao dom, que não desdoiras
 Com a birra estulta de imperradas trovas,
 Vou Sobranceiro a ti, de longe te ólho,
 E na pública voz, que se nao merca,
 Elmiro aspira a cisne, Elmiro he ganço,
 He ganço, que patinha, e se enlameia
 Em podres lodaçais, paues do Lethes.
 A circulos pueris, a vão's Narcizos
 A Lucrecias na Sala, e Lais na alcova,
 E' inda ás sérias do tempo os bravos poupo.
 Insulso rimador de faxo, e setas,
 Nugas não doiro, não mendigo applauzos
 De vacuas frontes, plagiarias linguas:
 Não sou nem d'improvizo o que hes d'espaco;
 Claro Auditorio meo, vingai-me a gloria.
 Vós, que em versos altisonos mil vezes
 Me vistes hir voando ás fontes do Estro

* Meditação. Poema para elle, e rapsodia para mim, e para todos os conhecedores. Nesta fastidiosa compilação azurpadora Apostrophe cança de 6 em 6 regrinhas, pouco mais, ou menos, desaloja o ranxo das irmaas, e fica como o vilao em caza de seo sogro.—Em Lisboa hoje se lhe chama o Poema das amostras por estar o primeiro canto exposto á irrizão dos subscriptores, que por elle deverão julgar da bondade dos ou trez que faltao: (ó desgraça!) e as provas da existencia de Deos a priori, que o homem promette!... e homem está doido.

Dizei, se me surgirão Grecia, e Roma,
 Nas promptas explosões do enthusiasmo ;
 Se a razão, se a moral, se as leys, se a patria
 Do metro destinado objectos foraõ ?
 Ou das Marilias de hoje o rizo insosso,
 Dos olhos o commercio, e nao das almas,
 O melindre sagaz; lição materna,
 E a mercantil firmeza a cem votada.
 Dizei... mas contra ti sobeja Elmano ;
 Teos uivos, teos latidos nao me aterraõ,
 Sou do novo trifauce Alcides novo,
 Inda nao farto de arrancalo ás Sombras
 As tres gargantas levarei de hum golpe ;
 E, se a canina espuma, ou sangue infecto
 Monstros gerar, que multiplique a morte
 Das Furias o tição lhes torre as fronteas.
 Braveja Detractor, braveja insano
 Arde, blasphema em vaõ ; de algoz te sirva
 Tenaz verdade, que te rõe por dentro :
 Na voz deprimes o que admiras n'alma.
 Se provas queres, eu te exhibo as provas,
 De que teo coração desdiz dos labios.
 Traze á mente, o lugar, e a vez primeira,
 Em que dado á tristeza, e curvo aos ferros
 Olhaste, ouviste Elmano, e grande o creste,*
 Quando 'inda os voõs timido soltava
 Na immensidade azul, que aos Astroz guia,
 Quando nao como por systema o finges,
 Mas só da Natureza endereçado
 Seguia o rasto de amorozos cisnes,
 Ouzando muito áquem do grao, que occupas
 Ainda carecente da ignea força
 Que á Patria deo Leandro, Ignez, Medéa,
 O antro dos zelos ; de Areneo, e Argira,
 A historia, que o sabor colheo de Ovidio
 Na dicção narrativa, esperta, idonea.
 E o mais ás Muzas grato, e grato a Lysia
 Da estancia 'onde nem sempre habita o crime
 Epistola sem sal por ti guizada,
 Em tais louvores incluiu meo nome ;
 Versos escuta, que negar nao podes
 Estilo he teo, monotonia he tua

* O Satyrico injusto, e sempre venenozo antepoendo meos versos de algum dia aos de hoje affecta com tudo esquecer-se dos Elogios, que me fez, e escreveo sendo ainda Frade Graciano.

O que nelles se envolve; escuta em premio
 Da empreza que tomei de os pôr na mente
 “ Do centro desta gruta triste, e muda
 “ Fecundo Elmano pelas Muzas dado
 “ O prizioneiro Elmiro te saúda
 “ De teos aureos talentos encantado
 “ De ti só falla, só por ti suspira
 “ Em teo divino Canto arrebatado.”
 Quem fertil nomeaste, e quem divino
 Hoje he servil, monotono, infecundo,
 De texto opimo Interprete engoiado?
 Co’ a idade, e estudo o Génio em todos cresce,
 E em mim desfaleceo co’ a idade o estudo?
 Responde ao teo Juiz, ao saõ criterio
 Réo de leza razaõ. Trazer á Patria
 Nova fertilidade em plantas novas
 Manter-lhe as flores, conservar-lhe os frutos
 Quais eraõ no sabor, na tez, e forma
 Sendo o tronco, a raiz, a cópa os mesmos,
 Sem que os estranhe, os desconheça o dono;
 He fadiga vulgar? Nao tem mais preço
 Do que esse, que os carros galardõa
 Do Galego boçal nos férreos hombros?
 Verter com melodia, ardor, pureza
 O metro perigrino em Luzo metro
 Dos idiotismos aplanando o estorvo
 De hum, d’outro Idioma discernindo os génios,
 O character do texto, expor na gloza
 Proprio tornando, e natural o alheio,
 He ser bogio, papagaio Elmano?
 Confronta originaes, e as copias delles
 Verás se a Muza, que de rastos pintas
 No voõ altivo o Sulmonense atinge
 Castel transcende, e com Delille hombrêa.
 Citas hum verso mau, mil bons nao citas!
 Citas hum verso mau que nao transforma
 Em matos os jardins! he natureza
 Estarem par a par espinhos, flores;
 E nao sabes malevolo, que a regra
 Une a tenues objectos, simples frases?
 Se imparcial, se critico escrevesses
 Centenas de aureos versos apontaras
 Sem de hum só deduzir sentença iniqua.
 De Ausonia o quadro, ou venerando, ou bello
 Com justa sabia maõ presentarias:
 Idades cento blazonando ao longe

Co' a ruína immortál da excelsa Romá*
 Antè as aras carpindo Amor, Saudade,
 E ao Céu medrozás lagrimas furtando;
 Aos Amigos dos homens, e aos dos Numes,
 Na terra verdejando Elysios novos
 Correntes sem rumor, como as do Lethes
 Os males na memória adormecendo,
 E em marmores Corinthios alvejantes
 O Grande Fenelon, e o grande Henrique.
 Se o rival de Virgílio, o que proclamas,
 Porque da Gallia he filho, e não de Lysia
 A cujo seio em que borbulhaõ genios
 Chamas com lingua audaz esteril delles;
 Se o rival de Virgílio, ouvisse os versos
 Do Interpetre fiel, não rude escravo
 Honrara c' hum sorrizo uteis Suores.
 Pedè ao mollè Belmiro, anão de Phebo
 Ao que ergues huma vez, e mil derrubaz,
 Pedè ao Vampiro; que ati mesmo, ha pouco
 Nas tendas, nos callès deveo sarcasmos
 Pedè ao bom Melizeo d'Arcadia Fauno
 De avelada existencia; e mente exhausta†,
 Que affectas lamentar e astuto abates;
 Que por Alfèoa troca os sons d'Euterpe
 (Os sons da sua Euterpe, e não da minha)
 Dize ao teo Chôro de garganta indocil,
 Sem que esqueça o Pigmèo no corpo e n'alma)
 Dize dos corvos d'Ulyssèa ao bando,
 Que interpetre qual fui d'eximios Vates,
 Não pagos de hir no rasto o vôo alteêm;
 Ou tu mesmo apresenta, offerece á crise
 De gordo original versão mirrada,
 Sulcado o Estacio teo‡ de unhas minhas,
 De muitas, que soffreste, e que aproveitás;
 Nelle (o magoa! ó labéo!) por ti mudados
 A pompa na indigència, o luto em rizo;

* O Poema dos Jardins. C. 4.

† Elmiro incapaz de acaimar a maledicènciã, que o caracteriza exprouba a penuria ao resequido Melizeo, em vez de lhe notar unicamente o sestro com que antepõem hum pau de alfèoa ás composições euterpicas com que podia alãã ir-se entre os Hottentots mais ufeicoados a Poez.as deste gosto.

‡ O Incigno Traductor d'Estacio me rogou mil vezes que lhe castigasse a versão, onde o character, e a fraze do original padecem inclemèncias, o que fiz com a unha notando as por falta de tiuteiro. Graças á sua Comadre Lavadeira, que perdeo esta peste traducção, e humas cuecas! he hum facto.

Mostra em teos versos as imagens suas
 Tibias, informes, encolhidas, mortas ;
 Desdentado leão, leão sem garras,
 Que á longa idade succumbio rugindo
 Mas leão, que de perto inda he terrivel,
 E que no quadro teo vale hum cordeiro,
 Ouza mais; a Luziada não sumas*,
 Que o numero de versos fez Poêma,
 Tal, que seo mesmo Pay sem dor o enterra,
 Expõem no Tribunal da eternidade,
 Monumentos de audacia, não de engenho:
 O Prólogo alterozo em que aboçanhas
 Do Luzo Homero as veneraveis cinzas,
 E não de inepto, de apoucado arguas
 Quem, porque temes a queda encolhe as azas;
 Quem de efêmeros vivas não contente,
 Chegando a mais que tu, se atreve a menos,
 Nem somente Melpómene despensa
 Grao nome, nem Calliope somente,
 Como os Voltaires na memoria vivem
 La Fontaines, Chaulieus subsistem nellas,
 Todos tem nome, e grau tu mesmo o dizes,
 Contradictorio, tumido versista.
 Thema, que escolhes, genero, que abraças
 Não té honra, nem desluz: no dezempenho
 O lustre, a gloria estao, tem jus á Fama
 O Vate, ou Cante Heróes, ou Cante Amores
 Com tanto que de Febo as leis não torça:
 Aos mui varios assumptos ajustadas
 Co'a materias convém cazar o estillo;
 Levante-se a expressao, se he grande a idcia,
 Se a ideia he negra, a locução negreje,
 E ténue sendo se atenúe a fraze.
 Segue o que tens de cór, mas não praticas
 Serás o que não hes, o que não fote,
 Quando das Muzas no Almanak (ai triste!)
 Que a par de seos irmãos morreo de traça
 Forjaste de huma Freira, equorea Nympha†,
 Jacintas de hum Tritão fingiste acceza;

* Mòvito de Elmiro nos 6 mezes de 1764 em que a gloria de Camoês he enxovalhada no Prólogo, e resarcida no mais. O A. a sumio.—Mas hoje resurgio para funesto agoiro da queda das letras.

† Em hum dos Almanak citados ha hum Idilio piscatorio de Elmiro em que huma Nympha do mar se chama Jacinta, nome, que junto com a Peisôa prova o gosto do A.

Chamaste grande, harmónico a Lereno
 Ao fusco trovador, que em papagaio*
 Transformastes depois, havendo impado
 Com tavernal chanfana, alarve almoço,
 A expensas do coitado Orango Tango
 Que huma serpe engordou, cevando Elmiro.
 Os teos vicios em rosto aos mais não lances,
 Tu furia, tu dragão, que entornas pestes
 Por systema, por habito, por génio.
 Os sete, que detrahes em que te aggravaõ?
 Querias par a par subir com elles
 Nas azas do louvor a ignotos climas?
 Que disseras mordaz, quando a mimoza
 Quando a celeste Catalani exhala
 Milagres da ternura, e d'harmonia;
 Sim que disseras, se ultrajando a scena
 De roncanha bandurra hum Biltre armado
 Ante a assemblea extática impingisse
 Solfa mazomba, hyspanico bolero?
 Pois isto ó Zoilo tao' improprio fóra
 Como annexar teo nome aos sete, e a outros...
 Que do silencio meo não colhem manchas,
 Nem carecem de mim por si famosos
 Ha muito em lyra eterna ao Polo erguidos.

Verdade! Rectidao! Vós sois meos Numes;
 Vê se ás adoro ó Zoilo: en amo Alcino
 Felinto, Coridon, Elpino eu louvo;
 Todo me apraz Durindo, Alfeno em parte;
 Nas trevas para mim reluz Thomino*,
 Nos Génios transcendentés me arrebató,
 Prezo alumnos Febêos, desprezo Elmiros;
 De alta justiça que mais prova exige?
 Tu, que d'iniquo, e parcial me increpas
 Tu, que em vez de razoes opprobrios vibras
 Perante hum Mundo, que te sabe a Historia;
 Tu, que affeito á moral dos Topinambos
 Teus ampla consciencia onde amizade,
 Onde amor, e outros vinculos sagrados
 São nomes vaõs, fantasticos direitos,
 Tu...mas lingua de bronze, e voz de ferro
 Mal de teos vicios a expressao' dariaõ.

* Metamorfose de Lereno em papagaio no tempo em que Elmiro almoçava com elle, e delle: açao', que advoga pela moral do Pregador saõ' superfluo como os insectos, e sevandijas.

† Falo de Sto. e Sa. cujo éstro ás vezes assombrozo o consola da sua desgraça igual á de Homero, e Milton.

Indomito molosso, ardido exfrade
 He com tigo a razaõ, qual he co' as ondas
 Arte, e saber do naufrago Piloto:
 Serás, qual hes, e morrerás qual vives.
 Prosegue em detrahir-me, em praguijar-me,
 Porque Delio dos Prólogos te exclue;
 Pregôa, espalha em satyras, em lojas
 Que Zoilos não mereço, e sê meo Zoilo,
 Chama-me de Teziphone enteado,
 Porque em femeo—Belmirico falsete,
 Não pinto os Zelos, não descrevo a morte*;
 Erra versos, e versos sentenciã†,
 Condemna-me a cantar de Ulina, e de annos,
 Aggréga o magro Elmano ao fulo Esbarra,
 Ignora—o baquear—que he verbo antigo
 Dos Souzas, dos Arrais somente uzado,
 Metonymias, synedoches despensas,
 Dá-me as pueris antitheses, que odeio,
 De estafador de anaphoras me encoima,
 Faze (entre insanias) hum prodigio, faze
 Qual anda o caranguejo andar meos versos,
 Suppõem-me entre barris, entre marujos;
 (De alguns talvez teo sangue as veias honre)
 Mas não desmaies, na carreira, ávante
 Eia! ardor Coração.... vaidade ao menos.
 As oitavas ao Gâma esconde embora
 Nisso não perdes tu, nem perde o mundo,
 Mas venha o mais: epistolas, sonettos,
 Odes, cançoens, metamorfoses, tudo
 Na frenté põem teo nome, estou vingado.

N. B. Todos sabem a applicação antiga daquelle meo verso.—Pigmêo no corpo, e n'alma pequenino.

Todos sabem a quem se dirige este verso. Se houver todavia, quem o ignore, declaro, que pertence a hum nójento homunculo, engenhador de miudezas métricas, aquem o esquecimento de huma virgula arruina hum sonetto, a que propagou, e palmeou a satyra de Elmiro, porque nunca fiz a injustiça de gabar seos nada. *Tantum sufficit hoc.*

* Vej. na Satyra de Elneiro alinha, "Rasteiras copias de originaes soberbos."

† *Vj. o Gama hoje para corroboração do dito de Bocage.*

CORRESPONDENCIA.

CONTINUAÇÃO

Do Testamento Politico de D. Luis da Cunha.

El Rey de Prussia reconhecendo a exorbitancia dos Advogados, ordenou no novo Plano, que fez, para a boa, e breve administração da Justiça Civil, que não fossem pagos senão depois de dadas as sentenças, e avaliando-se o seu trabalho. Mas no meu entender este remedio não evitará os inconvenientes, que elle quiz prevenir; porque sempre fica nas mãos das partes hir dando ao seu Advogado o que lhe parecer, ate final sentença; e taobem me parece bem difficil a avaliação do seu trabalho, por ser necessario haver respeito á importancia da cauza, a qualidades dos entendedores, e a reputação dos mesmos Advogados aos papeis que fizerão e poderião estender, como quizessem; alem de que huma parte esta de posse de certa fazenda, que se lhe quer reivindicar; sempre pagara muito mais ao seu Letrado, á proporção dos annos, que, á força de trapaças, o for conservando na mesma posse.

O dito Principe ainda fez mais; porque decretou que nenhum processo durasse mais de hum anno; e assim se começou a executar em Pomerania, que quer dizer terra litigioza, ou dos litigios, a que aquelles Povos, assim como os nossos Ministros, estão sempre dispostos; e assim dentro do dito anno se julgaraõ mil, e oito centos processos, e com tao boa a mostra do panno, mandou praticar o codigo, apartando-se em muitas coizas do Direito Civil, que diz ser a cauza de tantas chicanas.

Não creio que nos seria necessario servirmo-nos de semelhante exemplo para abreviar os Pleitos, mas somente de mandar executar a Lei; porque examinando a forma de julgar os processos em França, Inglaterra, e Hollanda, achei que a nossa he a mais justa, e menos sujeita a dilacões; porque, para todo o procedimento deo a Ordenação termo limitado; a saber a accitação das partes para darem

o seu libello, para virem com sua contrariedade: replica, treplica, e para produzirem as suas testemunhas, e documentos; visto que todos os processos se reduzem a provar, ou não provar as acçoens, que se intentão, para pôr o Juizo inferior em estado de pronunciar sua sentença. E como os Letrados para prolongarem uzaõ das excepçoens, que a mesma Ordenação lhes permite, sejaõ peremptorias, dilatorias, declinatorias, e ainda das suspensoens, dissera que, quando nem humas, nem outras procedessem, tendo só por objecto ganhar tempo, a parte perdesse o processo e o Letrado fosse condemnado a não poder mais advogar. E quanto aos aggravos de Petição; que os Dezembargadores occupaõ huma parte do tempo, em os julgarem, sendo pela maior parte sobre o ordinario processo, e humas meras trapacas para dilatarem a cauza principal, taobem dissera, que neste cazo os Advogados não fossem só condemnados em 4,000 reis para as despezas da Relação, que todavia a Parte as paga; mas que a multa fosse maior e a sua prizaõ effectiva de mais, ou menos dias, conforme a velhacaria o merecer.

Lembra-me porem, que reprochando eu a hum dos melhores Letrados de defender huma cauza, em que o seu cliente não tinha a menor sombra de justiça; elle me respondeo, que em consciencia o não podia desenganar, por lhe ter succedido vencer muitas demandas igualmente injustas; porque os juizos dos homens eraõ diferentes; e assim não desprezava algum fundamento por maior absurdo, que fosse, porque muitas vezes o Juiz o abraça sem fazer cazo dos mais solidos igualmente a seu favor. Porem este mal, que se não pode evitar, ao menos não será tao grande, nem tao commum praticando-se os expedientes, que proponho, quero dizer, reduzindo-se a certo numero os Advogados; porque os que ficarem defora não perturbarão a Sociedade da Republica.

Bem considero que muitos advogados excluidos ficariaõ sem ter de que viver, ao que se poderia acodir, arbitrando-se para cada grande Cidade, e grande Villa, á proporção dos seus Povos, os Letrados, que fossem necessarios, para ali se sustentarem: quanto mais que o mal particular deve ceder ao commum, sobre tudo deviaõ ser apenados a perda dos processos os que contra a dita dispozição se servissem submaõ de outro Letrado, que não fosse dos approvados pelo Dezembargo do Paço, aos quaes se deveria prohibir terem os que chamamos Embandeirados, que não servem mais que de assignar os papeis, que elles fazem para se livrarem da prizaõ, e das multas em que a Relação os condemna.

Não somente os Letrados são os que com as suas trapanças dilatao as sentenças, mas taobem os mesmos juizes, que por prejuiza demoraõ nas maons os feitos, que lhes foraõ distribuidos, não havendo algum, por grande e embaraçado, que seja que senão possa despachar em hum mez; antes ha muitos que bastariaõ 24 horas para se sentencearem, e para se evitar o grande preguizo das partes, que vem de fora solicitar a sua justiça, faltando assim ao governo das suas cazas.

Taobem dissera que o Regedor da Justiça, que debaixo do docel da Relação tem a honra de representar a Pessoa do Principe, devesse pronunciar suspensao dos Ministros, que não dessem a expedição necessaria aos processos, que tinhaõ em suas cazas, a fim de os admoestar, e ainda de dar conta a Sua Magestade, de que faltavaõ á sua obrigação. Isto não só quanto aos Dezembargadores de Aggravos, mas taobem a respeito dos mais Juizes, que como adjunctos despachao na Relação os processos das suas incumbencias.

Mas passando a outra materia de não menos importancia. Acima deixo dito que se V. A. como verdadeiro Pai de familias quizesse dar huma volta aos seus Dominios, observaria em primeiro lugar qual era a sua estreiteza á proporção do seu vizinho, sobre o que discorri conforme me occorreo; que em segundo lugar acharia muitas porçoens de terras uzurpadas ao commum das Cidades, Villas, e Lugares, para mandar examinar estas uzurpaçoens pelos Corregedores, e Provedores das Comarcas, Juizes de Fora, a fim de as restituirem ás comunidades, por lhe serem de grande uzo. Acharia muitas terras incultas, por serem montanhas, ou puras Charnecas, para mandar aos mesmos Ministros fazer nellas hum rigorozo exame, e julgarem se são capazes d'alguma producção*; poi ser rara a de que se nao possa tirar

* Este exame he de certo bem necessario; mas tem os Corregedores, Provedores, e Juizes de Fora os conhecimentos philosophicos necessarios para fazerem este rigorozo exame? Porque fatalidade se hade julgar hum Dezembargador habil para tudo, e o Mathematico, e o Philosopho habil para nada? Porque se não empregao nos diversos ramos do Serviço Publico os homens segundo as suas respectivas professoens? Ou porque não se ordena que todos os Estudantes de Leis, e Canões sejam obrigados a ter hum curso completo de Philosophia, e os annos de Mathematica necessarios para a intelligencia das differentes partes da Phizica? Ha poucos annos que hum dos mais esclarecidos, e Virtuozos Reitores da Universidade de Coimbra propoz ao Governo, e obteve, que os Theologos fossem obrigados a estudar os mesmos preparatorios de Philosophia, e Mathematica a que são obrigados os Medicos. Infelizmente para as Sciencias, áquelle zelozo, e sabio Reitor succedeo outro, que ou por simples espirito d'opposiçao, ou por assim o entender pre-

alguma utilidade, e ser constante, que na geral cultura das terras consiste a de todo o Reino, para obrigarem os Proprietarios a manda-las beneficiar, e produzissem, quando mais naõ fosse, os grossos matos, e arvores, que mais convenhao ao terreno, e de que em Portugal ha tanta falta, para construcção dos edificios, e mais serviço domestico, de que em todas as partes se tem tanto cuidado; e no Eleitorado de Hanover ha huma Ley que dispoem, que nenhum paizano possa cazar, sem provar, que tem plantado vinte arvores; o que entre nos he tanto pelo contrario, que me lembro muito bem de que o Senhor Rey D. Pedro, querendo sustentar as fabricas de seda, ordenou, que todos os Ministros, obrigados a dar rezidencia, nella mostrassem, que cada qual da sua jurisdicção tinha plantado huma Amoreira no seu quintal, ou na terra, que trazia arrendada; o que se observou alguns annos; mas ha muitos, que se naõ pratica, porque o paizano, que hum dia plantava huma Amoreira, no outro a arrancava, podendo tirar o proveito de lhe vender a folha. E querendo eu examinar o motivo deste desconcerto, outro naõ me veio á imaginação, senaõ que o lucro que se procura aos Povos deveria preceder a força; porem hoje sou de differente opiniaõ, que vendo que saõ taõ rusticos, e prejuizozos, que he necessario força-los a procurar o seu mesmo proveito: de que se segue, que se os proprietarios, ou rendeiros das taes terras incultas, sem attenderem ao lucro futuro, por se pouparem as despezas presentes, as naõ quizessem cultivar; seria justo, que se lhes tirassem, vendendo-se, ou aforando-se a quem se obrigasse a fructificallas tanto, quanto lhe fosse possivel: pouco importa que se faça huma certa injustiça a certo particular, quando della resulta a utilidade commum, visto que—*Salus populi suprema lex est.* E que a salvação do Povo consiste na cultura das terras, e para prova do referido, he necessario saber que os nossos Reys taõ liberaes nas Doaçõens, que se fizeraõ aos Frades, principalmente Bentos, e Bernardos, o forao porque soppunhao que as terras que lhes davaõ eraõ matos incapazes de produzir algum fructo; mas elles as cultivavaõ de maneira, que hoje saõ fertilissimas, e fazem a grande riqueza

poz, e obteve do Governo que aquella excellente, diremos mesmo necessaria providencia, fosse derogada; como se os conhecimentos philosophicos naõ sejaõ indispensaveis as verdadeiro Theologo! Como se os erros theologicos sejaõ indifferentes, ou de pouca monta para a Sociedade! Nos dezejariamos por bem do Estado que Theologos, e Juristas fossem todos obrigados a ter os mesmos preparatorios, que os Medicos: as utilidades que de huma tal medida resultariaõ ao Serviço de S. A. R. e ao bem do Estado, saõ tantas, e taõ manifestas, que julgamos desnecessario gastar hum momento em as desenvolver, e mostrar.

za dos seus conventos. Isto mesmo succedeo em Flandres, onde os Religiozos das ditas ordens de grandes Abbadias, que os Principes lhes concederao pela mesma razao, que acima aponto: e por isso nao só todas as Naçoens da Europa poem tanto cuidado na cultura das terras, mas ainda a Chinezã, porque o mesmo Imperador para mostrar aos seus vassallos o quanto ella importa, estabeleceo hum dia solemne, em que elle com os Principaes da sua Corte, vai lavar, e semear o trigo pela sua mao, em certa porçao de terra para isso destinada. Nesta cultivacao das terras entra a conservacao e augmento das arvores, dos bosques, e dos matos, quando ellas nao podem produzir outras coizas, como taobem dos pastos para a creacao dos gados de todas as especies; porque tudo concorre para abundancia do Paiz.

Da mesma sorte disse que V. A. acharia certas, e boas Povoacoes quaze desertas, como por exemplo, na Beira Alta os grandes lugares do Fundao, Covilhã, a Cidade da Guarda, a de Lamego; e em Tras dos Montes, a Cidade de Bragança, e destruidas as suas manufacturas: e se V. A. perguntar a cauza desta desolacao, nao sei se alguma pessoa se atreverá a dize-lo com a liberdade, que eu terei a honra de o fazer, e vem a ser, que a Inquizacao prendendo a hum pelo crime de judeismo, e fazendo fugir outros para fora do Reino com os seus cabedaes, por temerem que lhos confiscassem, se fossem prezos, foi preciso, que as taes manufacturas cahissem, porque os chamados Christaos novos as sustentavao, e os seus obreiros, que nellas trabalhavao, e erao em grande numero, se espalhassem, fossem viver em outras partes, e tomassem outros officios para ganharem o seu paõ; porque ninguem se quer deixar morrer de fome. A segunda parte da cauza, que nao he irreparavel, como em seu lugar direi, foi a permissao que S. Magestade deo aos Inglezes, e Hollandezes para meterem em Portugal os seus lanificios principalmente os pannos, havendo 12 annos, que o dito Senhor os havia prohibido, de que rezultava, que as nossas manufacturas se hiao aperfeicoando, de tal maneira, que eu mesmo vim a França, e passei a Inglaterra vestido de pano fabricado na Covilhã, ou Fundao. Para esta desgraça concorrerao tres coizas. A 1. querer o Senhor Rey D. Pedro comprazer com a Rainha d'Inglaterra com a qual acabava de fazer hum tratado de perpetua alliança defensiva, e lhe pedia levantasse a Pragmatica. A 2. ser D. Joao Methetu Seu Embaixador, Irmão de hum grande Mercador de pannos, e assim trabalhava em cauza propria, sem embargo de que sempre lhe foi contrario. A 3. que poz a foice na raiz, foi que o dito Embaixador fez conceber a certos Senhores cujas fazendas, a maior parte dellas, consistem em vinhas, que

estas terião melhor consumo em Lisboa pela grande quantidade de vinhos que sahiria para fora, se por equivalente da tal permissao, Inglaterra se obrigasse a que os vinhos de Portugal pagassem a terça parte menos dos direitos, que os de França. E isto bastou para que o Tratado se concluísse, e para que as nossas fabricas, como acima digo, se perdessem. Não ha duvida que a extracção do nosso vinho cresceu incomparavelmente, mas sujeito a que a podemos perder, todas as vezes que os Inglezes se conformarem ao pé da letra com o tratado; isto he que os vinhos de França paguem somente de direitos a 3. parte menos que os de Portugal, porque logo não terião a saca, que tem agora; em quanto os ditos primeiros pagão não só a dita 3. parte menos, mas a metade; e nem por isso se deicha de tirar de Bordeaux huma excessiva quantidade, por serem melhores, mais baratos. E com tudo esta grande exportação de vinhos (de Portugal) não he tao utilissima como se imagina; porque os particulares converterão em vinhas as terras de paõ, tirando assim dellas maior lucro; mas em desconto a generalidade padece maior falta de trigo, cevada, e conteio; de sorte que se o vinho sahe para fora de Portugal, he necessario que de fora lhe venha a maior quantidade de graõ.

Accresce, como tenho dito, que V. A. acharia impraticaveis muitos caminhos, de que em parte provem a decadencia interior do Reino, não se podendo, ou sendo mui difficultozo transportar as fazendas de humas para outras provincias, o que porem se poderia remediar obrigando os moradores circumvizinhos a que por seos turnos trabalhassem a fazer commodas as ditas estradas; pois da frequencia da sua passagem sempre poderião tirar alguma conveniencia.

Da Haya para Amsterdaõ, e d'Amsterdaõ para Haya, alem do correio ordinario partem todos os dias dois carros de posta cobertos, capazes de receber passageiros; e hum grande barco para a fazenda que se quer transportar da mesma Haya para Delf; e de Delf para Haya parte hum barco todas as meias horas, e de tres em tres horas outro para Rotterdam, e para Leyden, da mesma sorte que destas cidades, e outras partem para Haya, alem dos barcos mercantes. Tal he a frequente correspondencia, e tal o commercio, que entre ellas circula. Para darmos alguma aos nossos dissera, que este negocio se tratasse com o Correio Mor propondo-lhe, que devesse ter em cada lugar notavel huma casa de pasto, onde se sustentasse hum certo numero de bestas de carga destinadas a fazerem o mesmo serviço dos carros, como taõbem cavallos de posta, para que delles se possaõ aproveitar os mercadores, que necessitarem de ter mais promptos avizos, pois-ninguem, creio eu, podera persuadir-se que en-

tre duas cidades de tao grande Commercio, como saõ Lisboa, e Porto, naõ podem os Negociantes ter resposta, senaõ em quinze dias: deste estabelecimento o mesmo Correio Mor poderã tirar o seu proveito; e quando naõ lhe convenha, podera S. Magestade tirar-lhe o officio, pagando-lhe a somma, que por elle deraõ os seos antepassados, pelo valor da moeda que entaõ corria; ou assignar-lhe no rendimento do mesmo correio huma conveniente pensao. Assim se praticou com os de Toray, porque as Postas pertenciaõ aos Secretarios de Estado dos Negocios Estrangeiros, pois que dellas tem tirado tantas vezes os seos interesses.

El Rey de Castella o tirou ao Conde de Ugnate, sem esta circumstancia. França, e Inglaterra se servem deste grande fundo, que prezentemente as Provincias de Hollanda cederaõ ao novo Statauder, e elle generosamente o applicou a favor do Publico.

Naõ quero dizer que o nosso correio produzirá tao grandes sommas; porque nem temos tantas correspondencias, nem tanto commercio: mas no cazo de serem melhor regulados os portes das cartas, e mandando-se, que todas as que vem das conquistas vaõ ao correio; estou bem certo que S. Magestade poderã arrendar o dito officio com muito consideravel vantagem da sua Real Fazenda, ajuntando-lhe as condiçoens, que parecerem saõ mais necessarias, para que as correspondencias, assim domesticas, como estrangeiras sejaõ regulares.

Como seja de grande consequencia que se augmente o Comercio interior do Reino, saõ os Intendentes das Provincias de França, obrigados a mandar á corte hum extracto do exacto estado d'Agricultura, matos, agoas, pontes, commercio, calçadas, caminhos, estradas, bosques, manufacturas dos lugares da sua jurisdiccao; e este foi o freio que El Rey Christianissimo quiz pôr aos Governadores das mesmas Provincias, que naõ uzavaõ bem do poder, que nellas tinhaõ. El Rey de Prussia o imitou nesta parte: el Rey Catholico tem o mesmo fim em ter intendentes; mas naõ sei se elles observao, e cumprem com igual zelo. De maneira que as memorias se remettem aos Ministros, que tem cuidado de darem as ordens necessarias para se reparar o que se achar defeituozo.

Eu creio que naõ necessitamos de crear estes novos empregos, porque a bom Governo naõ depende da sua multiplicidade, mas do zelo com que servem os que subsistem como por exemplo os corregedores, e Provedores das comarcas, e os Juizes de Fora das Villas, que naturalmente devem fazer o mesmo officio dos Intendentes por ser tal a sua obrigaçao; *mas he necessario, que o Principe lhes faça grave*

mente sentir o seu desagrado, quando a não comprirem. Eu quizera, que fosse hum Senhor da corte o que lhe tirasse a rezidencia, e não hum Ministro de Justiça, como elles são, por ser a limitação da regra—Teu inimigo official do teu officio.

Disse mais que V. A. acharia que a Igreja possuia pelo menos a 3. parte do Reino; mas não me atrevia apontar a este grande mal algum remedio, que não seja mais violento, que o vomitivo, que a Ley lhe applicou dispondo no Liv. 2. Tit. 18. da ordenação; a saber, que nenhuma Igreja, ou Morteiro de qualquer ordem, ou religião, que seja possa possuir alguns bens de raiz, que comprarem, ou lhes forem deixados, mais que hum anno, e dia; antes os deverão vender; e assim se quiz praticar no Reinado do Senhor Rey D. Joao 4. mas quando o Internuncio Raviza, sahindo de Portugal com caixas destemperadas, o deixou excomungado. O Arcebispo de Lisboa D. Rodrigo da Cunha tomou sobre si levantar a excomunhão, com tanto que o dito Senhor não fizesse executar a sobredita Ley; ao que se conformou, porque as coizas estavaõ muito frescas para dar á Corte de Roma hum pretexto para o não reconhecer. Taobem o Senhor Rey D. Pedro, por conselho dos seos Ministros, e justas queixas dos seos vassallos, que não achavaõ em que empregar o seu dinheiro, quiz que a ley tivesse o seu devido effeito; de que rezultou, que todas as ordens constituirão os Jesuitas por seos procuradores, que souberão atabafar o negocio, e por-lhe em cima a pedra do esquecimento. Mas nem por isso deixa d'estar na mão do Soberano renova-la; e quando o não queira fazer, por evitar o mal entendido escandalo dos ecclesiasticos, sempre conviria promulgar huma Leis para daqui em diante nem Frades, nem Freiras, nem os seos conventos podessem herdar bens de raiz; antes fossem alienaveis os ja adquiridos, sem embargo de que conforme a opiniaõ commun, extremamente prejudicial ao Estado, seja de que são inalienaveis os bens, que por qualquer titulo entraõ na Igreja; de que se segue, que pelo decurso do tempo virá a possuir não só a 3. parte do Reino, mas mais d'ametade, porque os confessores abrem as portas do ceo aos que na hora da morte deixao o que tem as suas Igrejas, ou ordens, privando assim os seos successores do que naturalmente deviao herdar.

(Continuar-se-ha.)

MEMORIA

Sobre a communicacão do Tejo e Sadaõ por meio do Canal do Rio das Inguias.

Nous voyons couler des revieres là où étoient des lacs, et des marais. C'est un bien que la nature n'a point fait, mais qui est entretenu par la nature,
Montesqueu Esprit des Loix.

A communicacão do Tejo e Sadaõ por meio da continuacão dos Canaes de Marateca e das Inguias he hum projecto proprio do Genio Portuguez. Nossa Naçãõ intelligente em todos os tempos tem marchado diante das outras nas invençoens, e descobertas: Descobrimos novos mundos, quando os outros conheciaõ a penas as costas do seu territorio. Naoõ he pois para admirar que esta grande obra, projectada ja em tempos felices, comece durante as calamidades de Portugal: O Espirito da Naçãõ, e a necessidade mesmo a podem fazer começar, crescer, e acabar,

“ Em toda a especie de projecto—diz hum celebre Author—ha duas cousas a considerar: a primeira a bondade absoluta do projecto; a segunda a facilidade da execuçãõ. A respeito da primeira basta para ser admissivel e praticavel em si mesmo o projecto, que o que elle tem de bom esteja na natureza da cousa: A segunda consideracão depende de conveniencias dadas em certas situaçoens; conveniencias accidentaes á cousa, que por consequencia naoõ saoõ necessarias, e podem variar infinitamente.”

Segundo este systema cumpre-nos examinar separadamente: primeiro se a obra projectada tem huma bondade absoluta: segundo, se a mesma he facil na sua execuçãõ. Destes dous principios he que poderemos tirar a conclusãõ de ser admissivel ou naoõ o projecto proposto.

PRIMEIRO PONTO.

Se a obra projectada tem ou naoõ huma bondade absoluta.

A bondade de hum projecto deve calcular-se pelas utilidades que delle podem resultar. Posto este principio he

facil a conclusao, quando vemos que as utilidades da grande obra saltao aos olhos de todo o homem que tiver conhecimento do Paiz aonde ella se projecta. 1^a. A communicacao maritima de Lisboa com o Alem-Tejo sem passar as Barras: 2^a. A cultura dos terrenos que devem desalagar-se. 3^a. A salubridade dos Povos em hum clima quasi inhabitavel: 4^a. A defesa, e manutencao mais facil da capital.

Estes bens sao utilidades incalculaveis, que nas actuaes circumstancias valem a pena de serem compradas pelos maiores sacrificios. Desenvolveremos separadamente cada hum destes objectos pois que cada hum delles merece huma particular contemplacao,

1^a. UTILIDADE.

A communicacao Maritima de Lisboa com o Alem-Tejo.

Todos sabem que huma grande parte do commercio do Alem-Tejo e mesmo da Extremadura Hespanhola se faz hoje pelo Rio Sado. Alcaçar do sal he o deposito das mercadorias que fazem objecto da importacao e exportacao.

Para estas conducoes ha dous caminhos seguidos, mas ambos igualmente incomodos: e primeiro he o caminho maritimo passando a barra, e montando o cabo de Espichel: o segundo he o do Sado até Setubal, e dahi por terra até á Moita. O primeiro he nao só perigoso pelas passagens das barras, e navegacao ao longo de huma bravissima costa, mas até muitas vezes impraticavel no tempo de inverno: os ventos ponteiros impedem as Embarcaoes de montar o cabo, e as detem dias, e até mezes. O segundo, he incommodo e dispendioso; exige transportes de terra, caros, e dificeis, e demanda descargas, guardas, commissoens, &c. que fatigao os commerciantes, e sobre-carregao as mercadorias.

Estes incommodos se evitao pela navegacao do novo canal: o Barco carregado em Alcaçar do Sal pode chegar a Lisboa em 24 horas sem perigo a conducao das mercadorias podem custar metade menos e os transportes de terra podem poupar-se para a agricultura e serviço do Exercito. Esta utilidade he mui particularmente huma fonte de riqueza para a Provincia do Alem-Tejo, e districtos do Sado ja favorecidos pela natureza.

2ª. UTILIDADE.

A cultura dos terrenos que devem desalagar-se.

A cultura dos graos, e dos arvoredos he nas actuaes circumstancias hum objecto da maior consideração, particularmente nas vizinhanças da capital; a abertura do novo canal pôde tornar productivos destes dous generos, terrenos até agora estereis.

Começando o canal (conforme a planta e deliniamento do mesmo) na embocadura do rio das Inguias, continuando pela Barroca d'Alva, Pontal de Rio frio, e Valle da Amieira, vem até este sitio, em distancia de duas legoas e meia, a desalagar terrenos que pela sua qualidade mostraõ ser excellentes para plantas gramicas. O terreno que se segue desde o Valle da Amieira até ao sitio da Agualva de cima, supposto seja arenoso e de charneca em distancia de duas leguas, he muito proprio para a sementeira de pinheiros, até aqui desprezada, talvez por ficar distante do Porto d'embarque: E que bem nao he este para a capital a onde sempre se exprimenta falta de objectos combustiveis? Com que facilidade nao podem elles ser conduzidos?

O resto do terreno até ao fim do Canal, e embocadura da ribeira de Marateca admite tambem melhoramentos, ou seja em sementeiras, ou em construcção de Marinhas, nao menos proveitozas aos particulares e á Real Fazenda.

3ª. UTILIDADE.

A salubridade dos Povos.

O clima nas visinhanças da Barroca d'Alva, Rilvas, Rio Frio, Amieira, e Agualva he quasi tao doentio como o de Benguella; no rigor do estio chega a ser mortifero: he constante que os Paues e Sapaes, saõ a causa infallivel deste mal, e que o mesmo ja mais se pôde evitar a nao ser pelo escuante e sahida das agnas encharcadas: E que melhor sahida podem ellas ter do que pelo novo Canal aberto pelas baixas daquelles districtos? Que bem será para os infelices habitadores destes sitios, e para os que transitao por elles, verem mudar de repente em ar puro e saudavel o ar até alli doentio, e mortifero?

4.^a. UTILIDADE.

A defeza e subsistencia da Capital.

As nossas circumstancias politicas, Graças á Providencia, tendo melhorado, não nos dão occasião a temer huma proxima invasão; mas as circumstancias podem mudar, e a prudencia pede que se tomem ainda as mais remotas precauções. Quando o inimigo possa avançar, e tente postar-se ao Sul do Tejo na fronteira de Lisboa o novo Canal pode servir, se não de defeza ao menos de obstaculo aos seus progressos. Dirse-ha que desde o tempo de Luis XIV. em que a guerra se principiou a fazer com arte se costumáram os Exercitos a passar os maiores rios da Italia, e da Alemanha: mas a isto responde se, que elles os não passarão sem graves incommodos, e que em circumstancias iguaes, hum corpo que se defende tendo na frente hum rio está sempre de melhor partido que outro que intenta atacá-lo.

O novo Canal devendo ter de 30 a 40 pés de largura, e na maior parte mais de 30 de altura vem a ser hum largo, e bem construido fosso que pode facilmente ser defendido por muito tempo. Da parte do Poente ha algumas alturas em que se poderaõ construir reductos, e a arte de fortificar poderá fazer defensaveis aquelles sitios que a natureza lhes accessiveis.

Qualquer destes motivos seria bastante para demonstrar a utilidade e grandeza do projecto, e concluir da sua bondade absoluta: E que será concorrendo todos? Eu não sei que possaõ haver causas mais fortes para a sua execucao. Examinemos a facilidade da mesma que faz o objecto do segundo ponto.

SEGUNDO PONTO.

Se a obra projectada he facil na execucao.

Ha projectos que são difficeis de sua natureza, ha outros pelo contrario que não têm mais que difficuldades relativas, e accidentaes: Eis aqui a dependencia de conveniencias dadas em certas situaçoens.

Ha obras em que he preciso combater e destruir a natureza, ha outras pelo contrario que vem ja marcadas pelas maos da mesma: as primeiras tem huma difficuldade absoluta: as segundas só a podem ter relativa. A de que tratamos entra na segunda classe.

Huma pequena cortadura, segundo parece, bastará para fazer chegar naturalmente as aguas até ao Pontal de Rio Frio. O leito parece natural. O terreno que se segue, supposto venha alteando insensivelmente até ao sitio do Zimbrello, não tem hum só monte, e sendo arenoso deverá ser facil a romper; o mesmo acontece no seguinte até á Agualva para onde as aguas deveráo ja descer por hum plano inclinado. Temos pois que o projecto he favorecido pela natureza e não tem difficuldade alguma absoluta: offerecem-se porem difficuldades relativas sempre inseparaveis das grandes obras: as principaes são a falta de braços, e de numerario para as despesas.

Em tempos mesmo pacificos e felices difficultozamente se juntáo os braços necessarios para hum grande obra, a não ser á força de grandes despesas ou de grandes violencias: homens costumados a viver livremente não se sujeitáo facilmente a hum trabalho diuturno, e regular. Parece pois que esta difficuldade deve crescer em tempos como os actuaes: Mas não acontece assim.

O Patriotismo, a necessidade, e mesmo a força tem costumado os Povos a concorrer aos trabalhos da fortificação: milhoens de braços se tem empregado nestas obras, e a maior parte tem ali achado a sua subsistencia.

Concluidas pois que sejam as fortificaçoens de Almada não será difficil juntar os braços necessarios para a obra, quando mesmo razoens politicas impeção fazer-se uso dos Prisioneiros Francezes ociozos e pesados ao Estado.

Quanto ao numerario: he inquestionavel que hum obra tal demanda immensas e incalculaveis despesas, sem duvida excessivas ás for. as actuaes do nosso Erario.

Se a generosa Nação Ingleza, que tem prodigalisado seus thesouros para a nossa defença, nos quizesse auxiliar neste ponto nada mais teria-mos a dezejar.

Eu não me atrevo nas actuaes circumstancias a propor arbitrios sobre objecto tao delicado: Não he minha tenção propor planos só accommodados á Republica de Platao: Lembro somente que os ricos proprietarios da Barroca d'Alva, Rilvas, e Rio Frio podem concorrer, visto que tiráo utilidades tao manifestas: Que não sera difficultoso achar generozos donativos nos habitantes do Alem-Tejo, e ricos Negociantes de Lisboa; e que se pode concluir hum emprestimo apoiado n'hum novo direito que por trinta annos se haja de impor nas Embarçaçoens que navegarem pelo Canal.

Parece por tanto que o projecto nos não offerece difficuldade alguma invencivel. Não he a cortadura do Isthmo de Suez nem d'outro de igual natureza. Vimos ha pouco concluir a grande obra da Barra d'Aveiro, tao util á

Nação, que muitos julgarão impraticavel: vimos principiar as difficultosas obras dos encanamentos do Mondego, do Cavado, e do Lima, e se ellas não prosperarão foi porque vícios e razoens particulares se oppozeraõ ao seu progresso.

“Mas por meios occultos do maligno fado acontece que o interesse, o despeito, a preguiça, o medo motores vis da fraqueza humana muitas vezes retardão e impedem os progressos.”

Isto que dizia o grande Frederico da Prussia a respeito da Reforma, he applicavel a todos os projectos.

Quando porem S. A. R., ainda que de longe, e o Sabio Governo por elle escolhido queirão lançar suas vistas penetrantes sobre a obra projectada, quando queirão remover os obstaculos, e dar as providencias de que são capazes ella começara, continuará, e findará felizmente: o Reinado de S.A.R. ficará sendo memoravel na nossa Historia: a obra será hum Padraõ eterno á sua memoria, e os Povos agradecidos beijarão, e bendirão a mão que no meio da desgraça, occasiopada por circumstancias infelices os elevou á prosperidade.

Com o mais vivo prazer inserimos em nosso Jornal huma tão excellente Memoria, que julgamos muito, e muito interessante não so pelo objecto de que trata, mas tão bem pela clareza, simplicidade e exactidão com que he escrita: e bem que o seu benemerito, e digno author tenha a modestia de occultar seu nome; nos temos muitas razoens de nos persuadir-mos que ella foi apresentada, e feita pelo mui habil Corregedor de Setubal, que a malignidade, e delatores infames, segundo nossa lembrança, quizeraõ macular, e perder.

Nos apresentaremos brevemente a nossos Leitores a Planta dos sitios, valles, e linha Central do Canal de navegação entre Setubal, e Lisboa, o qual communica os dois Rios navegaveis Marateca, e Tejo.

MEMORIA

Lida n'Academia das Sciencias de Lisboa.

Senhores,

Julguei digno d'attenção do corpo sabio de Portugal dar-lhe parte do resultado que obtive no Estabelecimento

de huma Fabrica de Salitre na Villa de Moura ; nao' serei enfadonho.

O Salitre, Senhores, he huma substancia sem aqual actualmente Nação alguma pôde pertender sua independencia ; he com ella que se fabrica a polvora e nisto tenho dito tudo. Como porem Nação alguma esteja izenta de sentir falta de salitre, se o nao' tiver de sua propria lavra he por isto que todas fazem esforços para o haverem como producção nacional. A França, aquem hoje se devem as desgraças de continuamente esteve no principio de sua revolução quasi a succumbir, por falta de salitre se o comité de *salut publique* não convidasse os quimicos para descobrirem salitre dentro da França. Faltaria á verdade se me atrevesse a dizer, que he pela primeira vez que em Portugal se levanta huma fabrica de salitre ; duas vezes se estabeleceo em Portugal esta sorte de fabricas, huma em 1651 nas comarcas de Alenquer, Leiria e Setubal, e a segunda vez no Braço de Prata junto a Lisboa toda composta de Nitreiras artificiaes. Ambos estes estabelecimentos foraõ de curta duração ; o primeiro nem vestigios deixou ; o 2. apesar da grande protecção e fervor com que foi creado nao' pode prosperar pela ignorancia incrível do que ententou formar *nitreiras artificiaes*, onde a natureza do solo e situação, junto a hum rio salgado se opunha inteiramente á Nitrogenação ; porem huma couza digna de reparo, he que em ambos estes figuraõ como fabricantes personagens Francezas, no primeiro vemos Antonio Rotier, e Francisco Robert, e no 2. Mr. Regnault, que dirigio os trabalhos da Fabrica do Braço de Prata pelo exorbitante ordenado diario de 2400 ; isto prova, se bem me parece, quanto pela maior parte nos somos inclinados a tudo o que nao' he nosso, e o quanto os estrangeiros se sabem aproveitar da falta que nos temos de orgulho nacional.

Faltaria por outra parte, nada menos, que á verdade, se nao' dicesse que a Fabrica de Moura, foi a primeira que em Portugal se levantou com utilidade para o Estado, como evidentemente demonstrarei mais abaixo.

No anno de 1807, sendo enviado pelo nosso Ministerio para observar o terreno e producções do Algarve e Alentejo, passei pela Villa de Moura, onde cheguei de noite ; aqui cuidei logo em mandar encaixotar varios mineraes que tinha encontrado, quis o acaso que me chamassem para este fim hum Carpenteiro chamado Manoel Ramos, que ao ver aquelles productos me disse conhecia huma couza mui rara ; depois de muitas difficuldades em me dizer o que era, se resolveo a declarar-me pelo argumento, que lhe oppuz, de que se nao' fosse couza escondida nas entranhas da terra necessariamente cahiria debaixo de minhas investigações : era esta

couza rara a terra salitroza de que estavaõ cheias as velhas muralhas daquella antiga praça ; nunca ate hoje me foi possível arrancar-lhe o nome da pessoa que lhe tinha dito que aquella substancia salgada era salitre ; sendo de toda a evidencia que elle não tinha conhecimentos para o saber, e muito menos ignorando elle que para se converterem aquellas terras salitrozas em verdadeiro salitre era necessaria ajuntar-lhes potassa. Havia 6 ou mais annos que este homem conhecia que aquellas terras continhao salitre, e esta descoberta ficaria talvez para sempre sepultada no esquecimento, se o acazo alli me não fizesse conduzir.

Na minha chegada a Lisboa dei conta ao Ministerio e a esta Academia desta descoberta ; porem os negocios politicos de entao, como todos sabem, principiaraõ a dezarranjar todas as especulaçoens de industria nacional.

Tinhaõ-se não obstante mandado vir dous caixotes daquellas terras para a Fõndiçaõ, com intençoens de se analizar, e os nossos oppressores achando os ahi com a deviza do que eraõ e donde tinhaõ vindo, pertenderaõ estabelecer esta fabrica ; porem, Senhores, como se podia esperar que dezessem sinceramente crear couzas proveitozas, quem tinha vindo para tudo destruir !!!

Finalmente o Excellentissimo Senhor D. Miguel Pereira Forjaz, conhecendo a grande utilidade que rezultaria do estabelecimento desta fabrica, propoz a sua creação ao nosso paternal Governo e este se apressou em aproveitar tao util projecto.

Dignou-se por tanto S. A. R. por Aviso de 19 de Junho de 1809 de honrar-me com a difficil commissao de levantar esta Fabrica, o que principiei a executar nos fins de Julho do mesmo anno.

Na verdade, Senhores, sendo essencial para se haver em toda a Naçaõ o salitre necessario para seu consumo, multiplicarem se as suas fabricas por toda a parte que a natureza o produz ; no Reino de Portugal em parte alguma se poderia estabelecer com tanto proveito, como na Villa de Moura ; aqui os antigos muros do arruinado Castello, construidos pela maior parte de taipa, formaõ, por assim dizer, huma enorme nitreia artificial, que seculos não estinguiriaõ. As cinzas, tao essenciaes para neutralizar o nitro, em parte alguma saõ tao abundantes e boas ; artigo este de toda a consideração, pois a experiencia me mostrou, que hum arratel de salitre exigia meio alqueire de cinza. O combustivel he igualmente aqui bom e barato, e a maõ de obra não menos em conta.

Escuzada será aqui fazer huma descripção, tanto da fabrica, como do processo de que me servi para fabricar o sa-

litre, em ambas estas couzas segui o methodo mais seguido e moderno, fazendo-lhe algumas addicoens novas, que a Quimica e experiencia me suggerio; e bastara simplesmente dizer, que á custa dos mais ingratos trabalhos a puz em menos de outo mezes ao nivel das melhores Nitreiras da Europa.

Porem, Senhores, tudo o que acabo de dizer nao passaria de palavras, e discurso enfeitado para illudir as pessoas, que nao seguirão, ou prezenciarão os meos trabalhos, e seus resultados. As utilizadas dos Estabelecimentos he tao somente por estes que se provaõ. E eu vou ter a honra de apresentar a esta respeitavel sociedade a quantidade de salitre que produzio; as despezas que se fizeraõ desde a sua creação ate que os inimigos me obrigaraõ a parar com os seu trabalhos; e o tempo que durou a exploração do salitre.

Todo o dinheiro que o Estado despenceo com a fabrica de salitre de Moura forão 4,888,400. Dous mezes levarão as obras que eraõ indispensaveis construir se antes de fabricar salitre; principiou verdadeiramente a trabalhar a fabrica desde o mez de Outubro de 1809 ate Janeiro de 1811, isto he 16 mezes; e em todo este tempo produzio, como consta dos recibos da sua entrada na real fabrica de refinação de salitre de Alcantara 822 arrobas de salitre bruto. Estes recibos os tenho em meu poder.

Bem claro fica, Senhores, que a arroba de salitre bruto ficou á porta da refinação por 6,000 mil reis pouco mais ou menos; devendo advertirse, que nesta conta entra o dinheiro que foi necessario despender em levantar a fabrica antes que ella produzisse salitre!!!

Se comparamos este Estabelecimento com o de Braço de Prata, vemos com pena e vergonha que elle custara ao estado 9 coutos e tantos mil reis tendo apenas produzido no curso de annos 300 arrobas, se tanto foi.

Se me fosse licito, Senhores, sem transgredir as leis da modestia, hum dos melhores dons de homem de letras, falar das fadigas e penozo trabalho que tive em ensinar pelo exemplo desde a mais pequena operação ate a mais difficul-tosa na arte do Salitreiro a homens ignorantes e que idea alguma tinham desta arte, eu poderia fazer huma pintura vantajosa; porem o homem que dezeja ser verdadeiramente util a sua Patria he premiado no mesmo bem que faz, e portanto nas accuza serviços, quando nao espera que lhos recompensem.

Tenho tido a honra de entertervos com hum estabelecimento, que promettia as mais lisongeiras realidades: porem emquanto de tudo e principalmente de tudo o que he prosperidade nacional, a poderando-se de Badajoz nao lhe esque-

POLITICA.

AMERICA.

BUENOS AYRES.

OFFICIO

Do Governo ao Capitão General de Montevideo.

Tem-se realizado em fim os fundados temores das vistas dos Portuguezes, que a V. S. manifestou este Governo em sua anterior correspondencia. Pelo officio, e partes que o General Artigas tem enviado na data de 24 de Dezembro, e que se remettem por copia, ficaria V. S. instruido da conducta escandalosa das divizoens Portuguezas, que com suas aggressoens tem ja precipitado nossas armas em todas as consequencias de hum rompimento. O General Artigas tem batido hum dos seos destacamentos, que teve a ouzadia de insultar nossas tropas, e acendido o fogo da guerra contra as intençoens pacificas de V. S. e deste Governo.

Este inesperado successo paralizou as disposiçoens que se tomavaõ para enviar nosso exercito ás Provincias interiores na boa fe de que os Portuguezes se retirariaõ para as suas fronteiras na conformidade do Tratado de pacificaõ, e que seria permanente a concordia, e alliança de Montevideo, e Buenos Ayres. O General Artigas pede todos os auxilios a este Governo, para resistir aos ataques de huma divizaõ, de que era parte o destacamento derrotado, e que accelerava ja suas marchas sobre o acampamento daquelle General. O Governo convencido da necessidade de soccorre-lo sem demora, prescreveo as providencias correspondentes; porque naõ seria justo abandonar aquellas familias, que o seguem, aos furores de hum estrangeiro empenhado em realizar suas conquistas sobre o territorio Hespanhol contra todos os principios do direito das gentes. Para conter seu orgulho resta

só que V. S. conforme o artigo 17 do Tratado de 20 d'Outubro proximo passado nos franquee os auxilios necessarios, solvo se o poder de seu influxo poder conseguir do General Portuguez, que suspendendo toda a hostilidade, e retirando suas tropas daquelles pontos deixe Artigas em liberdade para passar o Uruguay, e situar se no territorio desta jurisdicção, como se acha estipulado*. Não duvida o Governo que V. S. se prestará a huma solicitude em que está solememente empenhada sua honra, a dignidade d'ambos os povos, os interesses da Nação Hespanhola, e os direitos do Rey a quem temos jurado obedecer. A aggressão estrangeira he tao notoria, como a obrigação de V. S. de concorrer a rechassala, com todos os esforços do seu poder pondo á dispozicão deste Governo as forças navaes, e quanto necessite para a conducção de seu exercito, no caso que o General Portuguez insista em occupar nossos campos, atacar nossas divisoes, e levar avante a hostilidade, e a conquista. De outro modo restará sempre a este Governo a satisfacção de haver feito quanto esteve da sua parte para evitar os desastres de huma guerra asoladora, e nunca tera de responder pelos seus resultados perante o tribunal da Nação.

Deos Guarde a V. S. muitos annos. Buenos Ayres, 1 de Janeiro de 1812.—Feliciano Antonio de Chiclana,—Manoel de Sarratea,—João Joze Passo,—Bernardino Ribadavia, Secretario.—Ao Capitão General D. Gaspar Vigodet.

RESPOSTA

Do General de Montevideo ao Governo de Buenos Ayres.

Ex^{mo}. Snr.

Estou mui longe de dar, como V. E., assenso as relaçoens de D. Joze Artigas contidas nos officios de V. E. de 28 de Dezembro do anno proximo passado, e 1 do Corrente. Suas queixas são exaggeradas, e parto proprio de seu orgulho, e ma fe, que o caracteriza, e que demaziadamente tem feito ver em todos os seus passos, *particularmente desde a*

* E porque o não tinha feito, sendo passados dois mezes, e meio depois do tratado? Quem o impedio? Quem não conhece a ma fé com que todo este officio está feito, e traçado? Os Redactores.

suspensão do sitio a que fez a maior resistencia, e opposição com seos parciaes, que subscreverão os differentes recursos de que deo conta a V. E. seu Deputado D. Joze Juliaõ Peres. Cada dia estou mais convencido das intençoens deste inimigo da commum tranquillidade, assim como da certeza das atrocidades, que frequentemente commette contra os homens de honra, e probidade, que rezidem dentro de territorio de meu commando. Suas armas principaes são o terror, e a seducção * com que tem conseguido uzurpar, e arrebatat todo o genero de propriedades, e revolucionar com varias publicaçoes sediciozas os povos desta banda, cujos habitantes persegue com mais empenho, e rigor do que antes, para que se lhe reunão, e contribuão a seos infames projectos com toda a classe de auxilios, que offerece recompensar debaixo da garantia, e decidida protecção, com que conta, de V. E.; e em prova della, e da satisfação que assegura disfrutar, tem manifestado o titulo, com que V. E. o distinguio, de Tenente Governador de Missoens, que estava taobem rezolvido a occupar.

Com estes, e outros dados, que me não deixão duvidar da criminoza conducta do referido Artigas, nem de suas firmes ideas em manter-se e conservar-se nesta banda com suas tropas, contra o estipulado do artigo 20, em nada menos devo pensar, que em procurar a execucao do artigo 11, ate que V. E. me não mostre ter cumprido da sua parte religiozamente os pactos a que esta obrigado. Pelo contrario estou determinado não so a deixar obrar o exercito Portuguez contra o rebelde Artigas, e seos sequazes para cortar o progresso dos enormes prejuizos, que tem occasionado; mas taobem a impedir com todos os meos arbitrios, e meios a passagem a esta banda dos auxilios, que V. E. tem assentado mandar com manifesta transgressão do artigo 7.

Inda quando não forão phantasticas, mas effectivas as queixas d'Artigas contra os Portuguezes deveria imputar-se a si mesmo a culpa, como origem, e verdadeira cauzal dellas, e não a estes alliados, que nada mais fazem do que defender-se de seos insultos, e atropelamentos contra os direitos de seu governo, e do meu. Ambos estamos conformes na desconfiança, e justos receios dos movimentos deste insurgente, e d'acordo caminharemos para rechassar suas primeiras tentativas hostis, se V. E. não emprega os meios oportunos, e efficazes para que se contenha, e guarde escrupulozamente o tratado de pacificação, como se tem feito por parte deste governo.

* São as armas mais poderozas dos revolucionarios, contra as quaes toda a vigilancia dos Governos legitimos nunca sera demaziada. Os Redactores.

Sem fazer hum agravo manifesto á amizade, e alliança que reina felismente entre nossa Nação, e a Portugueza não serei eu capaz de duvidar, como V. E., da boa fé com que as tropas desta vieraõ auxiliar a fiel Montevideo, e neste justo conceito me affiança, entre outras provas positivas, a prompta disposiçãõ em que me tem protestado achar-se o General D. Diogo de Souza para deixar inteiramente livre o territorio Hespanhol, logo que eu o avize que estao alhanados os obstaculos, e difficuldades, que o tem obrigado a permanecer, com meu consentimento, nesta jurisdicção.

Do exposto conheçera V. E. que em suas maons está o realizar-se a rétirada do exercito Portuguez para seos territorios, e a felis conclusãõ da obra começada. Para isso não são necessarias outras providencias mais doque as que reclamei, com justiça, de V. E. nos meos officios de 28 de Novembro, e 14 de Dezembro ultimos. Se V. E. como espero, não encontra nisso difficuldades, menos as tenho eu para tomar instantaneamente as dispoziçoens, que me tocao, e V. E. dezeja, com o grande objecto de reconcentrar nossa uniaõ, e concordia a que aspiro, e pela qual tanto me tenho desvelado.

Deos Guarde a V. E. muitos annos. Montevideo, 6 de Janeiro de 1812.—Ex.^{mo.} Snr. Gaspar Vigodet. Ex.^{ma.} Junta Governativa de Buenos Ayres.

OFFICIO

Do Ex.^{mo.} D. Diogo de Souza ao Governo de Buenos Ayres.

Ex.^{mo.} Snr. Presidente, e mais Snres. Vogaes do Governo Superior Provizional das Provincias Unidas do Rio da Prata em nome do Senhor D. Fernando VII.

A demora, e conducta de D. Joze Artigas nos territorios desta campanha, que pelo ajuste de pacificaçãõ celebrado entre V. E. e o Ex.^{mo.} Vice Rey D. Francisco Xavier Elio, devia, ha muito tempo, ter evacuado com as tropas do seu mando; e não meos os choques que as ditas tropas, utzando de ma fé, tem travado com alguns destacamentos Portuguezes, desprevenidos em consequencia de minhas ordens, para observar na parte respectiva o estipulado pela mesma convenção; acere-

scendo mais as direcçoens de suas marchas a diversas immediacões de meu Governo, são objectos mui poderozos, que na qualidade de General em Chefe do exercito pacificador da Campanha de Montevideo, e de Capitaõ General de Capitania de S. Pedro, me obrigaõ a rogar a V. E. que se o dito Artigas obra em virtude de ordens desse Governo Superior Provizional, queira expedir-lhe immediatamente outras porminha via, ou do Excellentissimo Capitaõ General D. Gaspar Vigodet, para que dentro de hum brevissimo termo passe ao interior dos territorios da jurisdicção de V. Ex.^{ta}; e se procede de proprio arbitrio contra as determinacões de V. E. haja por bem declara-lo rebelde e infractor da convenção acima dita. Estimarei que V. E. adherindo á minha propozicão sem demora, restricção, ou equivoco, ratifique o conceito que formo de sua inteireza; e sentirei a occurrencia d'alguns destes motivos, sem poder deixar de convencer-me, que V. E., pelo menos tolera com desaire de sua superioridade taes procedimentos, a que deverei obstar por meio da força, quando seja inefficaz o recurso moderado que presente-mente solicito.

A celeridade com que o Excellentissimo Vice-Rey D. Francisco Xavier Elio concluiu a convenção com V. E., sem nella se examinar as justas razoens que o Principe Regente meu Soberano teve para mandar suas tropas a este territorio, e a cuja presença se deveo a pacificação, que acaba de pactuar-se, sem fazer menção d'alguns assumptos interessantes ás Coroas de Portugal, e Hespanha nesta parte da America, não me permittio produzir entaõ diversas requizicões, que franca, e lealmente levo agora á conspicua circumspecção de V. E. nos artigos seguintes que taobem transmitto ao Excellentissimo Capitaõ General D. Gaspar Vigodet.

Artigo 1. Que os Governos de Buenos Ayres, e Montevideo reconheção o desinteresse, dignidade, e justiça com que S. A. R. o Principe Regente de Portugal mandou entrar suas tropas neste territorio a fim de conseguir huma pacificação consolidada.

Artigo 2. Que os mesmos Governos de Montevideo, e Buenos Ayres se obriguem a não intentar de facto aggressão alguma contra os dominios de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, salvo por ordem expressa da Regencia de Hespanha.

Artigo. 3. Que relativamente aos territorios d'Est da Alagoa Merin, em que se diz, que os Portuguezes tem estabelecido algumas habitaçoes assim como ao Oest onde os Hespanhoes tem estabelecido muitas, se não movera duvida alguma por parte dos Governos Confinantes; e se deixaraõ

essas questões, e as mais que possam suscitar-se sobre limites de fronteiras desde a guerra de 1801 á decizão dos Gabinetes de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, e de S. M. C. quando depois da paz geral da Europa, ou antes, possam entrar pacifica, e tranquillamente em semelhantes exames, devendo entretanto conservar-se no estado actual.

Artigo 4. Que as concordatas existentes entre as duas coroas para a entrega de desertores, e transfugos, sejam d'ambas as partes exactamente observadas; que reciprocamente se ponhão em liberdade os Portuguezes, e Hespanhoes presos no territorio Hespanhol; e que se de demissão a todos os Portuguezes, que com praça voluntaria, ou forçada servem nos exercitos de Buenos Ayres, e Montevideo, e taobem a qualquer Hespanhol que exista nas tropas da Capitania de S. Pedro.

Artigo 5. Que no caso de haver-se prezo, ou confiscado alguns Portuguezes nos districtos dos Governos de Montevideo, e Buenos Ayres por cauza d'opinioens politicas, durante as dissensoens movidas entre os mesmos Governos, sejam logo soltos, e reintegrados em seus bens.

Artigo 6. Que se entreguem logo os escravos fugidos dos Portuguezes que se acolherao ao exercito de Buenos Ayres, e consta que obtiverao do General Rondeau carta de liberdade, como taobem os que se acharem, em qualquer territorio de huma Nação, e pertencentes aos Vassallos da outra.

Logo que V. E. concorde á cerca da minha primeira proposição, e forem solidamente pactuados estes pontos com ajuste solemne, sellado por mim, em virtude dos poderes que o Principe Regente meu Soberano me tem dado; e taobem por esse Governo Superior provizional, e pelo Excellentissimo Capitão General D. Gaspar Vigodet, eu me retirarei immediatamente aos dominios do mesmo Augusto, e Leal Senhor como se capitulou no § 13 do tratado ratificado a 24 de Outubro do anno passado: porem se a resistencia a estes objectos augmentarem minhas fundadas desconfianças, alem das que ja cauzarao os movimentos d'Artigas, e a affectação do anterior Governo dessa Capital em não dar resposta alguma directa ás propostas, e offeras amigaveis do Principe Regente meu Soberano, feitas de tao boa fé, que ate desprezando as infames proclamaçoens publicadas contra Sua Paternal Administracão, quer se consolide a futura tranquillidade dos Estados confinantes, e e restabeleça a perfeita harmonia que deve existir entre os vassallos de duas Potencias intimamente alliadas; eu to-

marei as medidas que o direito das Naçoens permite para manter em segurança os dominios de S. A. R. nos termos que o mesmo Augusto Senhor me tem ordenado, e de que não posso prescindir.

O Capitão de Cavallaria ligeira do Rio Grande Manoel Marques de Souza, portador deste officio, leva ordem de não demorar-se mais que tres dias nessa Cidade, dentro dos quaes espero que V. E. se dignará responder-me, e facilitar-lhe seu regresso com os dois soldados, que o accompanhao.

Deos Guarde a V. E. muitos annos. Quartel General em Maldonado, 2 de Janeiro de 1812.—D. Diogo de Souza.

RESPOSTA

Do Governo de Buenos Ayres.

Ex^{mo}. Snr.

Tao apreciavel tem sido a este Governo o respeitavel officio de V. E. em data de 2 do Corrente, quanto he dolorosa a necessidade de não poder satisfazer aos dezejos, que manifestao as propozicoens, que incluye. V. E. não pode ignorar, que não tendo intervindo na celebração de tratado com Montevideo, não deve este Governo reconhecê-lo com algum character para reclamar sua execução; e que sendo a differença puramente domestica entre dois povos da Nação Hespanhola, não pode V. E. como General de huma Potencia estrangeira considerar-se com direito de intrometter-se nas negociaçoens, inda quando o General Elio houvesse tido a condescendencia de consentir-lho; sem embargo, como o espirito do estimavel officio de V. E. abre caminho para huma negociação inteiramente differente da que se celebrou com os chefes de Montevideo, adhere este Governo desde logo a satisfazer a seos reparos quanto lhe permite a segurança dos direitos que os povos das provincias unidas do seu Continente lhe tem confiado; reservando-se tratar com o General Vigodet em ordem ás difficuldades que apresentar o comprimento do tratado de 20 de Outubro.

Nada he mais conforme aos principios da justiça, e da boa fé, que o comprimento reciproco pelas partes contractantes dos condiçoens, que formao a baze de hum ajuste.

Esta regra de que não pode prescindir-se nos contratos particulares, recebe hum caracter de dobrada força naquelles pactos, em que se interessa o decoro dos Governos, e a dignidade dos povos de cujos direitos se trata. Não obstante a evidencia deste principio, V. E. e todo o mundo tem visto a exactidão em cumprir da nossa parte as condições estipuladas, e nosso soffrimento na indolencia de Monte Video em desempenhar as obrigações a que se tinha ligado. Nosso exercito levantou o sitio, retrogradou ate á Colonia, transferio-se a esta capital a maior parte de força, e huma pequena divizão ás ordens do Coronel Artigas marchou a passar o Uruguay, e postar-se no territorio desta jurisdicção. E que tem feito da sua parte Monte Video? O exercito que V. E. commanda existe ainda nos mesmos pontos, que occupava nos momentos da transacção, sem embargo que sua retirada constituia a primeira, e mais importante das obrigações de Monte Video. E que razão ha para que se argua este Governo de não ter cumprido seos pactos, quando os Chefes daquella Praça não tem dado hum passo no desempenho das que lhe pertencem, nem a menor garantia de que serão cumpridas? Querer que este Governo complete da sua parte a execução das condições, quando Monte Video não da a menor demonstração de realizar as que estipulou, seria compromette-lo á sua degradação, faltando a reciprocidade essencial do contracto.

A demora, e conducta do General Artigas não procede das ordens deste Governo, nem de sua arbitrariedade, e rebelliao; he hum effeito da necessidade em que o tem constituido as circumstancias. A perseguição, que experimentao as familias patricias na banda oriental, pelos Europeos, e mais que tudo os procedimentos hostis d'algumas partidas do mando de V. E. o tem obrigado a tomar certas medidas de precaução, e repulsa que o direito natural authoriza. V. E. tera a bondade de crer, que as ordens deste Governo ao General Artigas se tem dirigido a pacificação desse territorio, e que aquelles accidentes são os que tem retardado suas marchas. V. E. deve persuadir-se, que verificando sua retirada, ficaraõ restabelecidas as relações amigaveis com os vassallos de S. M. F. Agora só resta responder aos artigos que V. E. propoem, pela mesma ordem em que estão concebidos.

Ao 1.º que ainda quando o Governo tivesse a condescendencia de reconhecer, como V. E. solicita a dignidade, desinteresse, e justiça com que S. A. R. o Principe Regente mandou entrar suas tropas em nosso territorio, o officio de V. E. de 6 de Setembro, de 1811, com o papel incluzo a

que reduz suas propozições, degradaria seu conceito na estimação dos povos das provincias unidas, excitando os mais justos resentimentos. V. E. conhece por outra parte que este Governo não pode, sem expor-se a huma contradicção real fazer aquella declaração antes, que o exercito Portuguez evacue nosso territorio, em cujo caso dissipadas as impressoens de huma intimação, que os povos olharão com escandalo, como huma violação da alliança entre Hespanha, e Portugal, como hum attentado contra seos direitos originarios, não deve duvidar V. E. de todas as consideraçoens devidas á boa fé das intençoens de S. A. R. o Principe Regente. Entre tanto convem estar persuadido, que os tratados de pacificação com Monte Video se deverão á necessidade de rechacar aquella intimação na unidade de esforços em que tinhaõ convindo ambos os povos, e não á prezença das tropas Portuguezas. Ha muitos dias, que reinaria a paz, e o sócego na banda Oriental, se a invazão das tropas de V. E. não houvesse excitado em seos innocentes moradores fundados receios de huma conquista, que jamais teriaõ consentido*.

Ao 2.^o se o Governo não estivesse intimamente convencido da circunspecção de V. E. olharia a propozição deste artigo como offensiva á sua dignidade. Hum Governo, que não reconhece a authoridade da Regencia de Hespanha, não pode submetter á existencia de seos direitos suas rezoluçoens. V. E. deve viver convencido, que este Governo jamais commettera, nem permittirá que se commetta por seos subditos aggressão alguma contra os dominios de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, se S. A. R. observar huma conducta reciproca. Se porem atacarem nossos direitos directa, ou indirectamente, não duvide V. E. que o Governo hade uzar de todos os seos recursos para resistir á aggressão, inda que o Governador de Monte Video se opponha, e a Regencia de Cadiz; consequentemente obriga-se este Governo do modo mais solemne, e reciproco

* He pasmozo o de pejo, o descaramento com que todos os revolucionarios faltaõ á verda'e! Se a entrada do exercito Portuguez no territorio Hespanhol he a cauza de se não ter restabelecido a paz, e o sócego na banda oriental; porque se não tinha restabelecido antes d'elle ali entrar? Quantos mezes havia, que duravaõ as dissençoens entre Monte Video, e Buenos Ayres? Quem ignora que estas dissençoens hião progressivamente de mal a peor antes da S. A. R. tomar a rezolução d'enviar as suas tropas em soccorro de Monte Video? Quem ignora que este soccorro foi pedido pelo jactanciozo Elio, que depois que se vio desafrontado, longe de se mostrar agradecido, nenhuma contemplação, nenhum respeito teve para com o Principe, e exercito, que o tinha salvado? *Os Redactores.*

ã guardar huma perfeita neutralidade com os Vassallos de S. A. R. logo que suas tropas se retirem do territorio Hespanhol.

Ao 3º. Que nao sendo oportuno tratar das questoes sobre limites, entretanto, que existem em nosso territorio as tropas Portuguezas, se reserva este negocio para trata-lo pacificamente depois da evacuaçãõ, *sem necessidade d'esperar as rezoluçoens de S. M. C.* cuja auctoridade no meio das difficuldades que apresenta o captivo em que vilmente o tem o tyranno usurpador da Europa, tem retrovertido aos povos respectivamente; e por consequencia se acha refundida neste Governo relativamente ao territorio de sua jurisdicçãõ, como S. A. R. o tem assim indicado reconhecer em suas respostas anteriores; devendo V. E. persuadir-se pelos desejos que tem este Governo de guardar a mais intima amizade com a Corte do Brazil, que prestará toda a condescendencia ás suas propoziçoens, tendo como teu demaziados terrenos para proporcionar, nos progressos da industria, a felicidade dos moradores destas vastas provincias.

Ao 4º. que estando pelos principios estabelecidos na resposta ao artigo anterior se obriga este Governo relativamente a devoluçãõ dos transfugos, e prizioneiros a estar, e passar pela pratica recebida, e fundada nas regras do direito publico das Naçoens, sem necessidade de cingir se as concordatas antecedentes, como celebradas em circumstancias mui diversas, e inapplicaveis á nossa actual situaçãõ.

Ao 5º. Que nao se achando em toda a extensãõ do mando deste Governo individuo de Naçãõ Portugueza prezo por cauza d'opinioens politicas, nem em sequestro formal alguma de suas propriedades, o que seria notoriamente opposto aos principios que proclamou; e sendo de publica evidencia que os Portuguezes merecem nesta Capital consideraçoens, que talvez se nao prestaõ aos mesmos Hespanhoes, nao tem lugar da nossa parte a propoziçãõ que este artigo inclui; e espera o Governo que o tenha por parte do Governo de V. E.

Ao 6º. Que immediatamente que se evacue o territorio Hespanhol, ficará sancionada, e approvada esta sollicitude respectivamente aos escravos cuja apreheisaõ o Governo poder verificar; observando-se huma conducta igual e reciproca por parte dos Chefes do territorio de S. A. R. o Principe Regente.

O Governo espera das consideraçoens de V. E. que fazendo justiça á boa fé de seos sentimentos, e adhesãõ á

Nação Portugueza, se dignará acordar as providencias opportunas, para que estabelecida a amizade entre ambos os Governos continuem nossas relacoens de hum modo imperturbavel, ficando persuadido das intençoens pacificas deste Governo, e das consideraçoens com que tributa a V. E. sua estimação, e respeito.

Deos Guarde a V. E. muitos annos. Buenos Ayres, 19 de Janeiro, de 1812. Ex^{mo}. Snr. Feliciano Antonio Chiclana—Manoel de Sarratea—João Joze Passo—Bernardino Ribadavia, Secretario—Ex^{mo}. Snr. D. Diogo de Souza.

OFFICIO

Do General de Monte Video ao Governo de Buenos Ayres.

Ex^{mo}. Snr.

Em quanto eu nao souber de huma maneira nao equivocada, que se tem posto em execucao as justas providencias que exige de V. E. nos meos officios de 28 de Novembro, e 14 de Dezembro do anno proximo passado e de 6 do mes prezente; inutilmente se cança V. E. em sollicitar, que se disponha a prompta retirada das tropas Portuguezas para as suas fronteiras. *São demaziadas as provas, e documentos, que tenho da nenhuma sinceridade, firmeza, e boa fé com que se tem conduzido esse Governo logo desde os primeiros passos da convenção, para que eu pudesse descansar seguro em seus seductores protestos, e offerecimentos.* Tocão ja a raia de escandalozos e desprezo com que V. E. tem olhado para minhas prudentes, e regulares propoziçoens, e seu decidido empenho em sustentar o Commandante Artigas, cujos debeis projectos de fazer interminavel a guerra da devastação destes desgraçados paizes, d'acordo, e consentimento de V. E. tem manifestado por varias cartas suas originaes, todas datadas, de Novembro, as quaes conservo em meu poder, e nao remetto a V. E. porque sabe melhor que eu os sentimentos daquelle rebelde, e seus facciosos.

Ainda quando quizesse dar-me por desentendido da firme crença a que estes dados obrigaõ; eu nao preciso mais para acabar de convencer-me das intençoens de V. E. que recorrer a pratica, e funestos effeitos que tem occasionado a falta d'energia, e rectidão com que se tem conduzido

em todas as suas disposições relativas ao tratado de pacificação que V. E. descaradamente quebrantou; ao mesmo passo que eu não tenho poupado meio, nem consideração alguma para sustentar a observancia dos pontos que abraça aquelle solemne pacto.

Não se deveo á força deste, como V. E. pretende fazer acreditar que o exercito chamado—a Patria—levantasse o sitio posto á esta Praça, *mas sim ao influxo irresistivel das forças Portuguezas.* Sei, como V. E. a ordem que deo a D. Joze Rondeau para que se retirasse com toda a sua gente desta banda, no momento que soubesse, que nossos amigos os Portuguezes se avizinhaõ a Maldonado, *receozo com fundamento de kuma derrota*; cuja providencia V. E. tomou se não antes, ao mesmo tempo que nomeou o Deputado D. Joze Juliaõ Peres, para que viesse tratar os meios de reconciliação com este Governo. Consequentemente *não he V. E. sincero nem ainda no ponto da evacuação de suas tropas* a que se referem os artigos 6 e 20 relativamente ao não dever-se considerar aquella, como effeito necessario da convenção, mas sim do temor que em V. E. infundiraõ nossos auxiliares.

Muito menos pode V. E. justificar-se relativamente aos mais artigos. Em 90 dias que vao vencidos desde o dia de sua ratificação longe de V. E. ter dado hum so passo favoravel ao cumprimento dos artigos 2—3—4—e 5, se acha cadavez mais empenhado em desacreditar a Nação Hespanhola, em atropelar seos legitimos direitos, e zombar de suas sabias Leis, tratando d'abolilas, debaixo do infame pretexto de terem mudado de condição os povos Americanos. A prompta remessa de auxilios pecuniarios, que V. E. pactuou solemnemente para que o Mai Patria se mantivesse, e sustentasse na santa guerra que faz ao usurpador da Europa, ficou frustrada pelos debeis subterfugios, que V. E. manifestou em carta de 23 de Novembro. Com a mesma debilidade, e falta de fundamento atropelou V. E. os artigos 7—15—e 16, do que saõ provas irrefragaveis os officios de 28, e 31 de Dezembro do anno ultimo, e do 1 do Corrente. Do artigo 22 respondera o resultado que teve a commissão conferida ao Tenente de Navio D. Joao Latre em virtude do ajustado no artigo 20, sobre cuja inobservancia, e a dos mais artigos tenho feito a V. E. as mais efficazes, e justas reclamaçoens, a que V. E. igualmente não tem attendido.

Desta sorté não alcanço como á vista destes incontestaveis factos, ou para melhor dizer procedimentos hostis, tenha V. E. tido a arrogancia, assim para representar me consideraçoens, e dezejos (que jamais tem posto em pratica) de

conservar com este Governo a boa harmonia, e correspondencia sancionada; como para asseverar, que eu tenho declarado a guerra a V. E. e as provincias sujeitas á sua jurisdicção. Estes são por certo insultos verdadeiros, e não as moderadas, e conformes reconvençoens que meu officio de 6 comprehende, e muito menos a prudente, oportuna, e acauteladora providencia, que dei para impedir com minhas forças navaes a passagem das tropas, que V. E. rezolveo mandar ao indicado Artigas, huma vez, que não variasse de rezolução, para a qual V. E. não tinha authoridade em virtude do estipulado no predicto artigo 7º. menos que V. E. quizesse, ou que eu fosse hum frio espectador deste novo atropellamento de minha authoridade, ou que eu só mandasse os navios de pois que se soubesse, que já o insurgente Artigas tinha recebido os reforços, e auxilios de V. E.

As queixas daquelle *Cabecinha* contra os Portuguezes não poem a salvo a conducta de V. E. naquelle precipitado passo, pois que em suas maons estava evitar com facilidade os choques de huns com outros, fazendo com que Artigas, e sua gente deixasse livre o territorio desta banda na conformidade da transacção, sem duvidar de que por minha garantia, repetidas vezes offerecida a V. E. se effectuaria logo a retirada do Exercito Portuguez; *em cuja boa fé me ratifico constantemente*, a pezar da razoens de desconfiança, que V. E. manifesta, e que me seria facil de vanecer com documentos á vista, e outras provas, se não considerasse a V. E. tão tenazmente empenhado contra estes alliados. *A justiça, os amigos do Estado, e meos são os que inclinão a balança a favor delles e de sua Nação inteira.*

Debaixo deste conceito, e do que tenho exprimido a V. E. nas minhas antecedentes, cheio de sinceridade, e dezejos de que reine entre nos a paz e tranquillidade, devo ratificar a V. E. em conclusão, minha conformidade, e boa disposição para alhánar obstaculos á evacuação das tropas Portuguezas de territorio Hespanhol, logo que por parte de V. E. se cumpra religiosamente o referido tratado. Este partido he o mesmo que hei já proposto a V. E. outras vezes coherente com as minhas primeiras, e suas ideas, e com o ajustado por ambos as partes contratantes. Se V. E. resiste ainda em abraça-lo, tera que respónder pelos enormes males e prejuizos que occasionar a execucao dos desesperados, violentos, e injustos meios de que V. E. vai valer-se para renovar e soste a guerra contra este Governo, e o Supremo da Nação; e se os remorsos da consciencia* não confundem, e contem a V. E. tremera a final da justa

* He coiza que revolucionarios, e delatores não tem. *Os Redactores.*

indignação dos povos fieis, por ter uzado com elles de huma conducta tao monstruoza. Os ameaços presumptuosos com que ultimamente V. E., me insulta, en os olho com o mesmo grão de desprezo, com que olhei aquelles que fez ao meu Deputado o Capitão de Fragata D. Joze Primo de Rivera. Sei contar para distribuir a essés famosos patriotas militares que V. E. me diz terem-se precipitado a pedi-las com o fim de quaes sao as forças de V. E. e o numero d'armas com que pode sustentar os projectos de V. E. mas taobem sei, que tenho debaixo de minhas ordens Soldados valentes, e esforçados que inalteraveis nos justos principios que tem arraigados em seu coração, se preparaõ novamente com invejavel serenidade, naõ so para resistir com firmeza aos ditos projectos, mas taobem a destrui-los *em uniaõ com os nossos generozos amigos os Portuguezes*, em cuja empreza tera igualmente grande parte o respeitavel exercito do Vice-Reinado de Lima, que o benemerito, e recommendavel General D. Joze Manoel de Goyeneche dirige, e manda com tanta gloria, e acerto, animado dos mesmos sentimentos, e resolvido a escarmentar devidamente nossos inimigos. Nada finalmente ficara por fazer em honra, e defeza da sagrada cauza, que temos jurado sustentar á custa de todo o sacrificio; e naõ duvido que o resultado corresponda a este grande, e digno objecto em que nos vemos gostozamente empenhados, e todos os verdadeiros Hespanhoes.

Deos guarde a V. E. muitos annos. Montevideo 20 de Janeiro de 1812.—Ex^{mo}. Snr. Gaspar Vigodet—Ex^{ma}. Junta Governativa de Buenos Ayres.

PROCLAMAÇÃO

Do General Vigodet.

Montevideanos: todos os esforços da moderação tem sido inuteis para conservar com o Governo de Buenos Ayres a paz, e amigavel correspondência que elles sollicitavaõ, e se lhes concedeo em Outubro do anno anterior: a dissimulação da infracção dos tratados entao estipulados os fez mais orgulhoz, mais criminozos ainda; e a justa reclamação dos artigos de que pendia a tranquillidade, conservação, e restituição de vossas propriedades, e de todos os habitantes da banda oriental, naõ só naõ foi attendida, mas ate minha authoridade, e a da Nação tem sido desprezada, algumas vezes com disfarce, e ultimamente com descaramento, e sem vergonha. Nem os direitos d'El Rey, nem os da Mai Patria, nem sua dignidade, nem o muito que vos deve per-

mittia, que eu dissimulasse por mais tempo, e que não reclamasse imperiozamente o que de justiça se nos devia. Eu bem sabia o que Cicero repetidas vezes disse ao Povo Romano recordando-lhe as palavras d'Accio—dos, que são infieis á Republica, ou ao Reino, nada bom se pode esperar: era pois necessario, que eu tomasse todas as medidas para que não recebessemos novos insultos, e para atalhar os infinitos males, que Artigas cauzava em nossas campinas. *Ten-se nos feito maior guerra depois do tratado de pacificação, do que quando estívemos sitiados, e elles eraõ senhores de toda a banda oriental.*

Não preciso fazer-vos huma prolixa narraçãõ das desgraças em que se tem visto involtos os povos na sua retirada, e muito mais em seu estabelecimento no Salto, de donde faz suas incursoens; as familias tem sido arrastadas, ou com enganos, ou á força, e com ellas se tem commettido todo o genero de crimes; os povos, e cazas tem ficado desertos, e todo o campo assolado: asseguro-vos que se não achará exemplo de ferocidade e barbaria, que possa comparar-se com a conducta d'Artigas, e do tropel, que o segue: elle obra d'accordo com o Governo de Buenos Ayres; e este em vez de remediar os estragos de que tantas vezes me tenho queixado apertando-o por todos os meios de religião, de humanidade, e de justiça queria reforçar com mais tropas o General Artigas para fomentar seos delictos, e perpetuar, se lhe fosse possível a rebelião nesta banda, que devia ter deixado absolutamente desocupada.

Debaixo do vao pretexto de que nossos alliados os Portuguezes hostilizavaõ o rebelde Artigas, intentava o Governo de Buenos Ayres, que co-operasse eu com as forças d'El Rey para as suas maquinaçoens: conhecido seu verdadeiro espirito, sabidas suas falsas imputaçoens, e considerando vossa propria segurança, não tardei hum momento em resolver-me a não consentir que passassem a esta banda novas tropas do Governo subversivo. Em suas maõs puz a paz, ou a guerra; recordei-lhe os estragos desta, manifestei-lhe claramente os dezejos de conservar a paz, deixando elles de ser enganadores, fazendo que Artigas passasse immediatamente o Uruguay, e moderando-se em todos os desvarios de sua razão: a dignidade nacional devia respeitar-se, e ate derramar a ultima gotta de meu sangue hei de sustentar taõbem seos direitos.

Injusto o Governo revolucionario, longe de acceder á justiça de minhas reclamaçoens, depois de hum largo debate com o Capitão de Fragata D. Joze Primo de Ribera, que tinha meos poderes para aquelle respeito, lhe respondeo de palavra, que ao insulto, que lhe fazia em meo officio de não

permitted embarcar suas tropas para esta banda, responderia com 5,000 homens, que faria passar pela Baxada de Santa Fé; audaz fanfarronada!

Assim vos tem declarado a guerra hum Governo que tinha tirado quantas vantagens poude de seos insultos, e de sua aggressão: depois de ter feito infelizes todos os povos, que tem estado, e os que estão debaixo de seu dominio, queria involver vos no ultimo mal. Montevideo tem sido o dique da rebeldia, que tem contido a inundaçãõ, e este mesmo he o que hade escarmentar hum Governo impio, infiel a seu Rey, e inhumano para com seos concidadaons. Vos compatriotas meos, haveis feito a gloria deste Povo; vos a tendes defendido dos inimigos da Naçãõ e vos a sustentareis com a admiraçãõ de todos os Povos: eu vos asseguro por minha parte o mesmo que Luis XIV. a seos vassallos nunca se acabará a guerra, em quanto duraremos inimigos—da Naçãõ. Montevideo 16 de Janeiro de 1812.—Vigodet.

OFFICIO

Do General Vigodet ao Governo de Buenos Ayres.

Sem embargo de que no largo silencio que V. E. tem observado desde que recebo meu officio de 20 de Janeiro me da hum novo testemunho de sua falta do correspondencia, e nenhuma adhezaõ ás minhas justas ideas, e reclamaçoens feitas a V. E. pelo bem geral destas provincias, e seos habitantes; com tudo dezejozo d'evitar por todos os meios possiveis os graves prejuizos, e riscos a que os expoem, e ameaça de perto a tenaz resistencia, e conducta de V. E., rezolvi dar este ultimo passo para exigir de V. E. huma resposta prompta, e terminante sobre o contexto do meu citado officio, fazendo-o de novo responsavel das terriveis consequencias que podem ter lugar, por V. E. não ter querido abraçar os mesmos partidos, a que se obrigou por huma convenção formal.

Da minha parte ratifico as sinceras, e repetidas protestaçoens que tenbo feito a V. E. nas minhas cartas de 28 de Novembro, e 14 de Dezembro do anno proximo passado, e de 6, e 20 do referido mez de Janeiro ultimo.

Deos Guarde a V. E. muitos annos. Montevideo 7 de Fevereiro de 1812.—Ex^{mo}. Snr. Gaspar Vigodet—Ex^{ma}. Junta Governativa de Buenos Ayres.

RESPOSTA

Da Junta de Buenos Ayres.

Nada dezeja tanto este Governo como a paz e a nenhum objecto tem feito maiores sacrificios*. Se V. E. se tem empenhado em hostilizar esta capital, elle cumpre seu dever em defende-la. Da sua parte tem cumprido todas as condiçoens do Tratado; V. S. nenhuma. Fiel ás estipulaçoens dos seos pactos retirou suas tropas, restituiu os escravos aos donos que os reclamaraõ, satisfez sobre a necessidade de prohibir interinamente a extracção do dinheiro, repetiu suas ordens para que a divizao do General Artigas passasse o Uruguay, o que se verificou; representou os males de huma nova guerra, sollicitando a reconciliação no mesmo acto em que V. S. atropellando todos os respeitos do interesse nacional, bloqueava seos portos, aprezava seos navios, preparava expediçoens maritimas contra nossas costas, perseguia os Americanos patriotas, e espalhava proclamaçoens incendiarias para preparar os animos a huma guerra civil; ainda se ignora o motivo em que V. S. tem podido fundar-se para hostilizar-nos, e a conformidade de sua conducta, com as protestaçoens geraes de concordia, de que seos officios abundaõ. Manifestaraõ-se a V. S. com factos pozitivos as intençoens deste Governo, as vistas ambiciozas dos Portuguezes*, e as consequencias de huma divizao, que expunha vizivelmente a integridade territorial, e os direitos mais respectaveis dos Povos fez-se ver o effectivo comprimento do tratado por nossa parte; entre tanto que V. S. vendo com indifferença a rezidencia de hum exercito estrangeiro

* Tal he, a tal tem sido, ha vinte e dois annos, a linguagem de todas as facçoens revolucionarias, que Bonaparte fielmente tem imitado; e desgraçadamente inda ha quem acredite este e aquelles! Fatal cegueira!!
Os Redactores.

† Isto chama-se em bom Portuguez huma refinada mentira, hum desafio. Leaõ-se com a devida attenção todos os documentos que acabamos de transcrever, e todos os mais que temos inserido nos diferentes numeros do nosso Jornal relativos a Montevideo, e Buenos Ayres; e todo o homem imparcial conhecerá que S. A. R. mandou as suas tropas em soccorro de Montevideo, porque o Vice-Rey Eliõ lho supplicou, para ter depois huma conducta, que lhe faz mui pouca honra; e que se as tropas Portuguezas não sabiraõ do territorio Hespanhol, logo depois da convenção entre os dois Governos de Montevideo, e Buenos Ayres, he porque o Governador daquella Praça, vendo a ma fe do Governo revolucionario, instou para que não sabissem. N'huma palavra, não ha senão hum partido a seguir para com governos revolucionarios que he.—Guerra até a morte—nenhuma confiança em suas promessas—*Os Redactores.*

nas portas dessa cidade, não dava hum só passo para a sua retirada, que foi o objecto principal, e como a base da pacificação : demonstrou-se a necessidade de intimar aos Portuguezes o regresso para suas fronteiras, como unico meio de restabelecer as relações amigaveis d'ambos os Povos, tranquillizar o animo exaltado de mil familias errantes, e reparar os atrasos de nossa industria nascente ; porem tudo foi em vão. Esperava este Governo huma resposta satisfactoria ; e capaz de reproduzir nossas relações amigaveis, e só recebe em seu officio de 20 do passado hum insultador empenho de fechar os olhos á evidencia dos factos, sobre a boa fé de mil palavras, e protestos vagos, desmentidos por huma aggressão clara e continuada. Neste caso o decoro, e dignidade do Governo lhe dictavaõ guardar silencio, e sentir na soledade de suas meditações os males horrorozos de huma guerra desoladora, que ameaçavaõ o paiz, e de cujos resultados a Nação inteira devia estremecer.

Sem embargo de tudo o Governo reproduz o contendo de seus officios de 18, e 31 de Dezembro, 1 e 15 de Janeiro, em resposta ao que acaha de receber. Consequentemente fica nas maõs de V. S. escolher a paz, ou a guerra, no firme conceito de que não haverá consideração nem respeito, que este Governo não sacrifique a huma reconciliação, e fraternidade permanente entre ambos os Povos, toda vez que se consulte de hum modo seguro a integridade territorial, e não se compromettaõ os direitos, e a dignidade das Provincias unidas.

Deos guarde a V. S. Buenos Ayres, 14 de Fevereiro de 1812. Feliciano Antonio Chiclana—Manoel de Sarrotea—João Joze Passo—Bernardino Ribadavia, Secretario. Ao Governador, e Capitaõ General de Praça de Montevideo.

DOCUMENTOS

Relativos ao estabelecimento, &c. do novo Governo de Buenos Ayres.

Circular.

Nas criticas circumstancias de nossos negocios era da primeira necessidade organizar hum systema de segredo, unidade, e energia para salvar a Patria dos perigos que a amea-

çavaõ. Huma triste experiencia tem ensinado, que he impossivel dar ao Governo este caracter sem diminuir o numero dos Governadores ; e este convencimento dictou aos Deputados das Provincias d'acordo, e commum consentimento com o Povo de Buenos Ayres, a rezolução de criar hum poder executivo em nome, e representaçãõ do Senhor D. Fernando VII, que reconcentrando a authoridade, e os poderes, que os Povos tinhaõ confiado a seos representantes, desse os remedios necessarios para tantos males, reconhecendo-se nos mesmos Deputados o poder legislativo, que se rezervaõ para os objectos, e fins, que fossem mais convenientes, segundo se hade manifestar no Regulamento, que se fara circular pelas Provincias, e Povos Unidos. Assim se verificou no dia 23 do prezente mez reconhecendo-se por aclamação o Governo novamente constituido, composto de tres vogaes e tres secretarios sem voto, para os differentes ramos de governo, guerra, e real fazenda, fazendo recalhir a eleição, como em pessoas da maior confiança, nos Senhores Dr. Feliciano Chiclana, Dr. D. Joaõ Joze Passo, Deputados desta Cidade, e D. Manoel de Serratea ; e como Secretarios no Deputado de Tariga Dr. D. Joze Juliao Peres, D. Bernardino Ribadavia, e Dr. Vicente Lopes : os Deputados julgaõ que com este passao nossos negocios tomaraõ hum novo aspectõ ; consequentemente tem acordado em ordenar a V. S. que reconheça, e jure nessa Cidade, e seu districto o novo Governo, encarregando-lhe que se celebre este acto com o decoro e solemnidade possiveis, como hum successo tao importante aos interesses da Patria.

Deos Guarde a V. S. muitos annos, 25 de Setembro de 1812.

Estatuto Provizional do Prezente Governo.

A justiça e utilidade dictaraõ aos Povos das Provincias o reconhecimento do Governo Provizorio, que esta capital instituiu nos momentos em que a desolação, e conquista de quasi toda a Península deixava exposta nossa segurança interior á invazaõ estrangeira, ou ao influxo viciozo dos Governadores Hespanhocs interessados em sustentar o brilho de huma authoridade que tinha caducado. Conheceraõ os povos seos direitos, e a necessidade de os sustentar, e manter. Os esforços do patriotismo romperãõ em pouco tempo os obstaculos, que o fanatismo, e a ambição oppunhaõ. A

sagrada cauza da liberdade annunciava ja hum dia feliz á geraçao presente, e hum futuro lizongeiro á posteridade Americana. Succediao-se huns apos dos outros os triunfos de nossas armas, e o despotismo intimidado só procurava hum azilo na regioẽ dos tyrannos. Muda d'aspecto a fortuna, e repentinamente se ve a Patria rodeada de grandes, e urgentes perigos. Pelo occidente derrotado, ou disperso nosso exercito do Desaguadero: expostas á occupacao do inimigo as provincias do alto Peru; interceptadas nossas relaçoens mercantis; e quasi anniquilados os recursos para manter o systema. Pelo Oriente hum exercito estrangeiro com o pretexto de soccorrer os Governadores Hespanhoes, que invocaraõ seu auxilio, avançando suas conquistas sobre huma parte a mais precioza de nosso territorio; o bloqueio do Rio paralizzando nosso Commercio exterior; relaxada a disciplina militar; o Governo debil; perdido o enthusiasmo; o patriotismo perseguido; involtos os cidadaons em todos os horrores de huma guerra cruel, e exterminadora; e obrigado o Governo a sacrificar ao imperio das circumstancias o fructo das victorias com que os filhos da Patria na banda oriental tem enriquecido a historia de nossos dias.

Não era muito, no meio destas circumstancias, que convertendo os Povos sua attençao para o Governo, lhe attribuissem a origem de tantos desastres*. A desconfiança publica principiou a minar a opiniao, e o voto geral indicava huma reforma ou huma variaçao politica, que fosse capaz de conter os progressos do infortunio, dar huma a certada direcçao ao patriotismo, e fixar de hum modo permanente as bazes de nossa liberdade civil.

O Povo de Buenos Ayres que no beneplacito das provincias ás suas disposicoens anteriores recebeu o testemunho mas lizongeiro do alto apreço em que a tinhaõ como capital do Reino, e centro de nossa glorioza revolução, representa ao Governo por meio de seu respeitavel ajuntamento a urgente necessidade de concentrar o poder, para salvar a Patria no meio de tantos conflictos. A junta de Deputados, que não desconhecia a necessidade, adoptou a medida, sem contradicçao; e applicando suas faculdades traspassou a este Governo sua authoridade com o titulo de poder executivo, cujo acto devia receber a sancçao do consentimento dos Povos.

Se a salvaçao da Patria foi o grande objecto de sua instituicao, huma absoluta independencia na escolha dos meios devia constituir os limites de sua authoridade. D'outro modo nem o Governo se teria sujeitado ás responsabilidades que

* Etinhaõ razaõ. Os Redactores.

ajunta descarregou sobre seos hombros, nem sua creação teria podido ser util em algum sentido, quando agitada a Patria por huma complicação extraordinaria de males exigia necessariamente huma prompta applicação de violentos remedios.

O Governo com tudo dezejava huma forma, que sujeitando a força á razao; e a arbitrariedade á Lei, tranquillizasse o espirito publico resentido da desconfiança de huma tyrannia interior. Pede para este fim o regulamento que a junta lhe prometteo no acto de sua creação, e recebe hum codigo constitucional mui bastante para precipitar a Patria no abismo de sua ruina. Parece que a junta de Deputados quando formou o Regulamento de 22 de Outubro teve mais prezente sua exaltação, do que a salvação do Estado*. Com o veio da *publica felicidade* se erige em soberana, e rivalizando com os poderes, que ella quiz dividir, não fez mais, que reasumi-los em gráo eminente sujeitando o Governo, e os Magistrados á sua authoridade Soberana, se constituiu por si mesma em Junta conservadora para perpetuar-se no mando, e arbitrar sem regra sobre o destino dos Povos. Já se vé que em tal systema não sendo o Governo outra coisa mais do que huma authoridade intermedia, e dependente, nem havia de corresponder seu estabelecimento aos fins de seu instituto, nem sua creação teria outro resultado, senão complicar o despacho dos negocios, e retardar as medidas que nossa situação urgentemente reclama, ficando abandonada a salvação da Patria ao cuidado, e arbitrariedade de huma corporação, que em tempos mais felizes, e com auxilio de hum poder illimitado não pode conservar as vantagens conseguidas pelo patriotismo dos Povos contra os inimigos do seu socego, e de sua liberdade.

Convencido o Governo dos inconvenientes do regulamento quiz ouvir o informe do ajuntamento desta Capital, como representante de hum Povo o mais digno, e o mais interessado no vencimento dos perigos, que ameaçao a Patria. Nada parecia mais justo nem conforme á pratica, ás Leis, á razao, e á importancia do assumpto. Porem os Deputados na sombra de suas illuzoens equivocarao os motivos desta medida. Sem reflectir, que depois da abdicación do poder executivo não era, nem podia ser outra sua representação publica, senão aquella de que gozavao antes de sua incorporação ao Governo; qualificarao aquelle procedimento de notorio insulto contra sua imaginaria soberania, promovendo huma competencia escandalozoa, que n'hum Povo menos illustrado

* O mesmo dirá do actual Governo o que lhe succeder. Os Redactores.

leria produzido consequencias funestas sobre o interesse geral.

O Governo, depois de ter ouvido o dictame do respeitavel *Cabido*, e o juizo dos cidadaons illustrados, rezolveo acabar com o regulamento, e existencia de huma authoridade suprema e permanente, que involveria a Patria em todos os horrores de huma furioza aristocracia. O Governo cre, que sem abandonar a primeira, e mais sagrada de suas obrigaçoes nao podia subscrever a huma instituicao, que seria o maior obstaculo aos progressos de nossa cauza, e protesta á face do mundo inteiro, que sua resistencia nao conhece outro principio, que o bem geral, a liberdade, e a felicidade dos povos Americanos. Com o mesmo objecto, e para dar hum testemunho de seos sentimentos, capaz d'aquietar o zelo mais exaltado, tem decretado huma forma, ja que o conflicto das circumstancias nao permite recebe-la das maons dos Povos, que prescrevendo limites a seu poder, e enfreado a arbitrariedade popular, affiance sobre as bases da ordem o imperio das Leis, ate que as Provincias unidas no Congresso de seos Deputados estabelecao huma constituicao permanente. Para este fim publicou o Governo o seguinte Regulamento.

Artigo 1. Sendo a *amovibilidade* dos que governao o obstaculo mais poderoso contra as tentativas da arbitrariedade, e da tyrannia, os vogaes de Governo se renovarao alternativamente cada seis mezes principiando pelo menos antigo na ordem de nomeacao, devendo a presidencia ser por turno em igual periodo por ordem inversa.

Para a eleicao do Candidato, que deve substituir o vogal que hade sahir, se acreeira huma assemblea geral, composta do ajuntamento, das representaçoes, que os povos nomearem, e de hum numero consideravel de cidadaons eleitos pelos habitantes desta capital segundo a ordem, modo, e forma, que o Governo prescrevera n'hum regulamento que se hade publicar com a possivel brevidade; em ausencias temporarias, suprirao os Secretarios.

2. O Governo nao podera rezolver sobre os grandes assumptos do Estado, que por sua natureza tenham huma influencia directa sobre a liberdade, e existencia das provincias unidas, sem acordo expresso da assemblea geral.

3. O Governo se obriga de hum modo publico, e solemne a tomar todas as medidas conducentes para accelerar, logo que as circumstancias o permittao, a abertura do Congresso das provincias unidas ao qual serao responsaveis, bem como os secretarios, de sua conducta publica, ou a assemblea geral depois de dezoito mezes, se o Congresso ainda nao estiver aberto.

4. Sendo a liberdade da imprensa, e a segurança individual o fundamento da felicidade publica, os decretos em que se estabelecem, formao parte deste regulamento. Os membros do Governo no acto do seu ingresso ao commando jurarao guardar-los, e faze-los guardar religiozamente.

5. O conhecimento dos assumptos de justiça pertence privativamente ás authoridades judicarias na conformidade das disposiçoens legaes. Para rezolver nos assumptos de segunda supplicação o Governo associará a si dois Cidadãos de probidade, e luzes.

6. Pertence ao Governo velar sobre a execução das Leis, e adoptar todas as medidas, que julgar necessarias para a defeza, e salvação da Patria, segundo o exigir o imperio da necessidade, e as circunstancias do momento.

7. Em cazo de renuncia, auzencia, ou morte dos Secretarios, nomeara o Governo os que devem substitui-los, apresentando a nomeação na primeira assemblea seguinte.

8. O Governo se intitulará—Governo Superior provisional das Provincias unidas do Rio da Prata em nome do Senhor D. Fernando VII.—Seu tratamento sera o de Excellencia, que ate agora tem tido em corpo; e o de simples Vm^{ca} a cada hum dos seus Membros em particular: a presente forma existirá ate á abertura do Congresso; e no cazo que o Governo considere de absoluta necessidade fazer alguma variação, a propora á assemblea geral exponda as causas para que sobre ellas recaia a rezolução que convier aos interesses da Patria.

9. A menor infracção dos artigos do presente Regulamento sera hum attentado contra a liberdade civil. O Governo, e as authoridades constituidas jurarao solemnemente sua pontual observancia, e com testemunho deste acto, e agregação do decreto da liberdade da imprensa de 26 de Outubro ultimo, e da segurança individual se fara circular por todos os povos para que se publique por bando, se guarde nos archivos, e se solemnize o juramento na forma costumada. Dado na Real Fortaleza de Buenos Ayres a 12 de Novembro de 1811.—Feliciano Antonio Chiclana,—Manoel de Sarratea,—João Joze Passo,—Bernardino Rivadavia, Secretario.

DECRETO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Se a existencia Civil dos Cidadãos abandonasse aos ataques da arbitriedade, a liberdade da imprensa publica da a 26 de Outubro do presente anno, nao seria mais doque

hum laço contra os incautos, e hum meio indirecto para consolidar as bazes do despotismo. Todo o Cidadão tem hum direito sagrado á protecção de sua vida, de sua honra, de sua liberdade, e de suas propriedades. A posse deste direito, centro da liberdade civil, e principio de todas as instituicoens sociaes, e o que se chama *segurança individual*. Huma vez que se tenha violado esta posse, ja não ha segurança, interpoem-se os sentimentos nobres do homem livre, e succede-se a quietação funesta do egoismo. Só a confiança publica he capaz de curar esta enfermidade politica, a mais perigoza dos Estados, e só huma garantia affiancada n'huma ley fundamental he capaz de restabelece-la. Convencido o Governo da verdade destes principios, e querendo dar aos povos Americanos outra prova positiva e real da liberdade, que prezide ás suas rezolucoens, e das vantagens que lhes prepara sua independencia civil, se souberem gloriozamente sustenta-la, e com honra contra os esforços da tyrannia, resolveo sancconar a *segurança individual* por meio do seguinte decreto.

Artigo 1. Nenhum Cidadão pode ser castigado, nem expatriado sem que precede forma de processo, e sentença legal.

2. Nenhum Cidadão pode ser prezo sem prova ao menos semiplena, ou indicios vehementes de crime, que se farão constar em processo informativo dentro de tres dias perentorios. No mesmo termo se fará saber ao reo a cauza de sua detenção, e se remettera com os antecedentes ao juiz respectivo.

3. Para decretar a prizaõ de hum Cidadão, pesquisa de seos papeis, ou embargo de bens, se deve individuar no decreto, ou ordem que se expedir, o nome, ou sinaes, que distingão sua pessoa, e objectos sobre que devem executar-se as diligencias, tomando inventario que o reo firmara, deixando se-lhe copia authorizada para sua cautela.

4. A caza de hum Cidadão he hum azilo sagrado, cuja violação he hum crime: só no cazo de o reo refugiado resistir ao chamamento do Juiz, se podera forçar a caza: o arrombamento se fará com a moderação devida, e pessoalmente pelo juiz da cauza. Se algum motivo urgente embaraçar sua assistencia, o delegado dará huma ordem por escrito, e com a especificação, que contem o antecedente artigo; dando copia della ao prezo, e ao Senhor da caza, se a poder.

5. Nenhum reo estará incommunicavel depois da sua confissação; e nunca podera dilatar-se esta alem do termo de dez dias.

6. Sendo os carcerees para segurança, e não para castigo

dos reos, toda a medida que debaixo do pretexto de precaução sirva só para mortifica-los sera castigada rigorosamente.

7. Todo o homem tem liberdade para permanecer no territorio do Estado, ou abandona-lo quando assim queira.

8. Os cidadãos habitantes do districto da jurisdicção do Governo, e os que para o futuro se estabelecerem, estão debaixo da sua immediata protecção em todos os seus direitos.

9. So no remoto, e extraordinario cazo de comprometter-se a tranquillidade publica, ou a segurança da Patria, podera o Governo suspender este decreto, entretanto que dure a necessidade, dando conta immediatamente á assemblea geral com justificação dos motivos, e ficando responsavel em todos os tempos desta medida.

Buenos Ayres, 23 de Novembro de 1811.—Feliciano Antonio Chiclana—Manoel de Sarrotea—Joaõ Joze Passo Bernardino Rivadavia, Secretario.

REGULAMENTO

De Instituição e Administração de Justiça.

Quando os homens consagraõ todos os seus cuidados á defeza de sua liberdade, consideraõ esta precioza prerogativa como o meio necessario, para chegar á felicidade, que he o fim de seus desvelos, de seus dezejos, e de seus sentimentos. Pouco importaria ser livres, se ao mesmo tempo não fossemos felizes. Para o primeiro basta rechazar com valor os esforços da tyrannia, para o segundo he indispensavel melhorar nossas instituicoens politicas. Persuadido o Governo de que ambos estes objectos formao o ponto a que devem dirigir-se todos os seus esforços, tratou no meio dos grandes negocios, que o rodeao de dar hum passo para a reforma de nossos estabelecimentos civis, e simplificando a administração interior, fazer com que os povos, comecem a gostar dos fructos de sua liberdade nascente. Tribunaes numerosos, complicados, e instituidos para colocar, e manter na maior elevação os agentes do despotismo, e as provincias n'hum pezada dependencia, não são os que convem a povos livres, e virtuosos. Não ha felicidade publica sem hum boa, e simples administração de justiça; nem

esta pode conciliar-se, senão por meio de magistrados sábios, que mereçam a confiança de seus concidadãos. Sobre a evidencia destes principios tem o Governo determinado supprimir o tribunal da Real Audiencia, substituir huma câmara d'appellaçoens para os negócios de grave importancia, deixar aos povos a decizão de suas differenças domesticas, restabelecer o deprimida authoridade dos juizes ordinarios, prevenir suas contendas pelo arbitramento de hum tribunal de concordia composto de homens bons, suffocar as cabalas dos curiaes, e prevenir a ruina de tantas familias honradas, restabelecendo o socego interior, que he hum dos maiores bens da sociedade. Para este fim accordou sancionar, publicar, e mandar observar o seguinte regulamento.

Artigo 1. Não ha hum motivo para ampliar, ou restringir a jurisdicção dos juizes ordinarios; consequentemente sera a mesma que ate aqui; porem sera exercida conforme as Leis, que tem devido rege-los.

2. A mediocridade da fortuna dos habitantes das campinas, as distancias que os dividem entre si, e a assiduidade, que seus trabalhos requerem, justificaõ huma excepção em seus juizos Communs. Por isso seus alcaides inferiores, ou de *irmandade* conhecerão jurisdiccionalmente ate dar sentença definitiva em demandas civiz, que não excedão o valor de cinquenta pezos, guardando a forma essencial do juizo, que he a audiencia, ou contestação de demanda, e prova, assim das partes, como a que o Juiz por si mesmo julgue necessaria para vir no conhecimento da justiça, e preparando-se para fallar no conselho, que tiver por necessario, que o devera pedir sempre a homens de boa razao, e conducta, cujo juizo será no todo verbal.

3. As appellaçoens destes juizos se levarão a qualquer dos Alcaides ordinarios da cidade, ou villa a que esteja subordinado o districto, com certificado por escrito da pronuncia, e motivos, que a fundarao; e a segunda sentença, ou revogue, ou confirme, será sempre executada.

4. As demandas civiz de maior valor que o de cinquenta pezos em todo o caso pertencem em primeira instancia aos alcaides, ou juizes ordinarios, reconhecidos por taes ate ao presente.

5. O conhecimento das demandas, cujo valor não exceder de duzentos pezos, devera ser, sem excepção, verbal, sendo obrigação inexcuzavel de todo o juiz que no dito conhecimento intervier, ter hum, ou mais livros distinctamente, e sem equívoco numerados que deverao cerrar-se cada anno, para assentar nelles as actas dos ditos juizos, que haõ de escrever-se com a ordem, e declaracao das tres partes integrantes do juizo audiencia, prova, e sentença.

6. Em quantia que exceda a duzentos pezos o juizo será por escrito, mas cingido rigorosamente aos processos necessarios á averiguação da verdade, objecto unico, e excluzivo de todo o juizo. Sobre cujo importante ponto zelaraõ proporcionalmente todas as authoridades e protesta em especial o Governo superior naõ deixar impune qualquer infracção.

7. Nos juizos definitivos, ou que tinhaõ força de taes, as appellaçoens dos alcaides ordinarios, sendo em quantia, ou valor de mais de cincoenta ate duzentos pezos, se levarao aos ajuntamentos dos povos subalternos de provincia; e a respeito dos que sao capitaes delles, se estendera ate á quantia de quinhentos pezos; mas só em seos respectivos districtos municipaes, em cujos cazos tres membros do Cabido julgaraõ visto o processo, citadas as partes, e admitidas provas ulteriores, e as allegaçoes que julgarem conducentes; tudo no termo de oito dias, prorogavel somente ate quinze.

8. Se a sentença do ordinario for confirmada em tal pelo ajuntamento, sera sem recurso exequivel; se porem se revogar podera appellar-se para a alçada de provincia, cuja sentença confirmatoria, ou naõ, sera executada.

9. A indicada alçada de provincia sera constituída pelo chefe do Governo della, e dois collegas, que o mesmo Chefe escolhera das listas, que de dois individuos de bom juizo, e conducta dos habitantes prezentarem as partes cada huma respectivamente, cujos collegas aceitando o cargo prestarao o juramento da Lei.

10. Nos juizos cujo valor exceder de duzentos pezos nos territorios dos povos subalternos de provincia, e de quinhentos nos das capitaes dellas, as appellaçoens dos juizos ordinarios, ou de primeira instancia, se leyaraõ precisa, e immediatamente as alçadas de provincia, onde serao vistos, e julgados os ditos pleitos, em hum termo, que por nenhum principio exceda a trinta dias.

11. Se em taes juizos a sentença da alçada de provincia for revogatoria, podera recorrer-se ao tribunal superior de justiça, perante quem devera sempre appellar-se, sem omittir o recurso a alçada provincial em todo o pleito, cujo valor exceder a mil pezos.

12. O Tribunal supremo de justiça que ate agora tem sido a real audiencia, se chamara para o futuro camara d'appellaçoens: consequentemente fica desde esta data dissolvido, e extincto o precitado tribunal da real audiencia.

13. A camara sera composta de cinco individuos, tres delles letrados, e dois vizinhos sem esta qualidade, porem as

precizas de bom juizo, costumes, e opiniao, e todos cinco empenhados em sustentar a liberdade de sua patria.

14. Havera, alem disso, hum agente da Camara, cujas funcçoens serao as mesmas, que ate ao presente tem exercido os fiscaes : conseqüentemente nao tera voto em cazo algum.

15. Havera igualmente hum letrado redactor para que relacionando breve, e substancialmente os assumptos, accelere, quanto for possivel, o despacho.

16. A nomeação de todos estes individuos sera feita pelo Governo superior em cada biennio, podendo-se continuar a mesma julgando-se necessario.

17. Pelos principios de hum povo livre os membros de hum corpo nao defraudao a pessoa, ou representação publica delle para attribuir-se honras, ou respeitoes exteriores ; por isso a Camara tera o tratamento de Senhoria, e os que a compoem somente o que corresponde a hum cidadão de merecimento.

18. O ordenado dos cinco membros da Camara, e do agente della se forem habitantes desta capital, sera de mil pezos por anno : sendo de qualquer das Cidades nas provincias de Cordova, e Salta, e das que se comprehendem pela parte do Norte ate o Paraguay, sera de dois mil pezos ; e se o forem das provincias de Potosi, Cochabamba, &c. sera de mil, e quinhentos, attendendo ás despezas de viagem, e maiores gastos que hao de ter proporcionalmente na rezidencia nesta capital : ao Letrado redactor se darao oito centos duros.

19. Por auzença, ou dilatada enfermidade de qualquer dos ditos individuos suprirá quem o Governo superior designar no cazo de ter por necessaria a commissao.

20. Os membros da Camara, e o agente della, logo que forem substituidos por outros, passarao irremissivelmente pelo juizo de rezidencia ; o redactor, e todos os mais officiaes subalternos responderao de sua conducta á mesma Camara, a qual sobre sua conducta, e comprimento de suas respectivas obrigaçoens terá hum conhecimento, e faculdade plena.

21. A Camara tera dois escriptaens, e quatro procuradores que sirvaõ os poderes que as partes livremente derem em seos recursos. Havera igualmente dois porteiros, que alternativamente farao em cada semana hum as funcçoens de porteiro, e o outro d'Aguasil de vara, tendo cada hum quinhentos pezos de ordenado.

22. O despacho da Camara sera nas salas, que para esse effeito se adornaraõ nas cazas consistoriaes ; seu assento nas funcçoens publicas sera da mesma classe que o da municipalidade no lugar que occupava o tribunal de audiencia anterior,

assistindo seos membros vestidos de curto de cor preta, que sera seu traje de cerimonia, como em geral o deve ser nos magistrados de hum povo livre, que nao aspiraõ á distincção, e que so consultaõ o decoro, e dignidade.

23. A primeira obrigação do Magistrado he sua inteireza e a segunda, e nao menos necessaria, he huma laboriosa applicação aos objectos de seu cargo: por isso nos mezes de Dezembro, Janeiro, e Fevereiro se entrará as sete horas; em Março, Abril, Maio, Setembro, Outubro, e Novembro, as oito, e nos mezes do Junho, Julho, e Agosto, ás nove da manha: a mesma proporção se guardara para de tarde, sendo nesta o despacho por duas horas, e de manha por quatro indispensavelmente.

24. Por nenhum dos cazos, que ate agora se tem chamado de corte, conheceu a Camara em primeira instancia, nem em causa civil ou criminal exceptuo somente intervindo commissão do Governo superior.

25. As funcçoens da Camara serao comprehendidas geralmente nas instancias d'appellação, segunda supplicação, recursos ordinarios, e extraordinarios por injustiça, ou nullidade notoria, forças ecclesiasticas, e as mais, que por Leis, e ordinaçoens tem podido e devido conhecer as audiencias, e chancellarias da America; e nas cauzas criminaes a'em da appellação, e supplicação, poderá votar, ou conhecer em consulta.

26. Nao poderao por motivo algum dar provizoens selladas, mas somente *cartas acordadas* (ordem de hum tribunal superior para hum inferior;) e nos despachos d'emprazamento, requiziçoens, e outros quaesquer semelhantes, seguir-se-ha o mesmo estilo das justiças ordinarias.

27. Conseguintemente ficao extinctos os empregos de chanceller, e registrador.

28. Os juizos criminaes por justiça, e humanidade recla-mao hum despacho com preferencia aos outros, porem que nao seja nem demorado, nem precipitado: porque sua demora, alem dos males que irroga, faz o castigo, senao odiozo, ineficaz; e a precipitação expoem a innocencia: por tanto relativamente ás ditas cauzas nao houvera excepção de dia por sagrado, que seja, pois o Eterno, e a Patria que o adora antepoem a todo o sacrificio, e interesse os respeitos da justiça, e innocencia: para este fim podera fazer-se huma repartição de cauzas criminaes a varios dos individuos da Camara, commissionados para este effeito tirando deste modo a impossibilidade que induzira nos alcaides ordinarios o curso *inexpedivel* de hum, e outro genero d'assumptos.

29. Nas cidades subalternas de provincia, e nas capitaes dellas, a primeira authoridade com as justiças ordinarias,

vizitara huma vez cada semana, ainda que seja em Domingo, os carcereos, cuidando do progresso das cauzaas, removendo todo o obstaculo á sua breve conclusaõ; e cortando por arbitros prudentes toda a cauza leve, e tendo a respeito de todas por principio, que o ocio, e estreita companhia com criminozos, longe de corrigir o homem o inclina aõ necessariamente a fazer profissãõ do crime.

30. Em todas as cidades todas as suas authoridades, sem exceptuar a ecclesiastica darãõ á primeira huma relaçaõ nominal dos reos de sua jurisdicãõ, natureza, e estado de suas cauzaas, e precisamente com oppor-tunidade de que possa servir ás vistas e fim proposto no capitulo 29, huma vez cada mez.

31. O prezidente da Camara abrirá as sessoens, e cuidará da policia interior do corpo, pureza, e exactidaõ nas funcõens respectivas dos subalternos.

32. A prezidencia rolara pelos cinco membros da camara cada quatro mezes, principiando pela ordem de sua nomeaçaõ.

33. Nenhum juiz inferior, ou de *irmandade*, ordinario, Deputado, ou de qualquer outra classe recebera algum direito dos litigantes, bem como o agente da camara.

34. Os escriptoens, e procuradores receberãõ somente os direitos d'autoaçaõ determinados pelo regulamento, que ate agora se seguiu, entretanto que se não publicou o que o Governo superior, naõ com poucos sacrificios de suas primeiras attençaõs, e descãõo precizo de seos membros, trata de formar; em consequencia fica derogado o injustificavel direito, que ate agora se tem exigido com o titulo de *tiras*.

35. Restitue-se a todo o homem o direito, que por natureza tem devido sempre possuir, de fazer por si mesmo sua defeza; por isso não se exigirá, por principio algum, firma de letrado; poderãõ as partes fazer por si mesmas informes verbaes em cauzaas civis, criminaes, e lhe sera permittido valer-se de letrado sempre que assim o queiraõ em qualquer caso.

36. Nos recursos de segunda supplicaçaõ, e nas mais, que o direito gradua d'igual natureza, substanciado o grãõ, dara a camara conta com informe ao Supremo Governo, que resolvera, se tem ou não lugar.

37. Os tribunaes de provincia, e de bens de defuntos ficãõ sem exercicio, e suas funcõens refundidas na jurisdicãõ ordinaria dos alcaides.

38. A prezidencia da alçada do consulado andara por turno entre os três juizes letrados da camara, servindo

cada hum, pela ordem inversa de sua nomeação, oito mezes.

39. Os membros da camara, penetrados de que os principios do Governo em sua instituição são manter em equilibria os direitos de todo o cidadão por meio de huma administração a mais breve, e simplificada, que seja possível, mas taobem que menos exposta seja ao arbitrio dos juizes, logo que tomarem posse, proporaõ opportuna, e methodicamente as regras, e providencias que lhes parecerem melhores para o indicado objecto nas actuaes circumstancias.

40. O Governo Superior nomea, e destina para membros da camara deste primeiro biennio o Dr. D. Joao Luis d'Agui-re, D. Francisco del Zar, Dr. D. Thomas Valle, o Dr. D. Gavino Blanco, e a D. Hipolito Vieynes; para agente Dr. D. Theodoro Sanch s de Bustamente, e para redactor P. Bartolo Cueto; para escriptaens, procuradores, e porteiros os mesmos, que tem servido no tribunal da real audiencia.

41. Se os litigios são os que abrem talvez a porta ao numero das necessidades funestas da Sociedade, os que estão encarregados de a governar não preenchem desde logo a obrigação que nesta parte lhe impoem tal confiança, com propender somente para o mais recto, e breve despacho dos pleitos; mas he taobem hum dever seu o remover todo o motivo que possa funda-los, transigi-los, ou suffoca-los em sua origem; o primeiro só pode conseguir-se por hum systema perfeito de legislação, que dista muito do alcance do actual governo; mas para o segundo, alem d'outros recursos parciaes, que o Governo protesta convenientemente empregar, se offerece hum geral, senaõ unico, o mais effcaz que pode ter-se descoberto; tal he o juizo de arbitros constituídos debaixo de huma base, que fixando o termo medio entre arbitrariedade, e empenho das partes, não so as avenha, e componha, mas que taobem, na impossibilidade de o conseguir, determine se ha, ou não merito n'huma questao judicial sobre facto, ou direito.

42. Para tao juste fim se institue hum tribunal de concordia, que em todas as cidades deve ser composto do procurador sindico com os dois regedores do ajuntamento, que no caso de impedimento, ou recuzaçaõ haveria de substitui-lo hum vizinho eleito por accordo d'ambas as partes; consequentemente este serviço sera meramente gratuito, que he o mais conforme ao seu elevado e generoso objecto.

43. O procurador sindico tera hum livro em cujo encabeçamento certificara o cabido o numero de suas folhas, as quaes serao rubricadas pelo presidente d'elle, e o regedor

decano ; neste livro, que devera cerrar-se cada anno se assentaraõ clara, e distinctamente as demandas, contestaçoens, provas, todos os arbitrios de composiçaõ, que os arbitros tiverem proposto, o assenso, ou dissenso das partes, e ultimamente o juizo do tribunal fundado, declarando naõ haver lugar a questaoõ judicial, ou permittindo, que se comece.

44. He pois obvio que as funcçoens do dito tribunal devem contrahir-se a pôr em exercicio todos os prudentes arbitrios de huma composiçaõ amigavel, depois de ter adquirido cabal conhecimento do assumpto, e naõ tendo effeito algum delles, passar a lavrar formal sentença sobre se rezulta ou naõ merito a hum letigio de boa fe por duvida maior, ou menor de facto ou de direito.

45. Nenhum juiz de classe alguma admittira pleito por escrito, sem que o pedimento da demanda comece pelo decreto do tribunal dos arbitros ;—*Passa a Justiça ordinaria.*

46. Exceptuaõ-se unicamente os assumptos da jurisdiccao do Consulado ; sera porem d'indispensavel obrigaçaõ dos que o compoem, naõ conhecer judicialmente por escrito em demanda alguma, sem que conformemente ao espirito da creacão cumpra rigorosamente o precedente capitulo 44, para cujo effeito se declara que tanto este, como o 43 o comprehende.

47. Os juizes arbitros saõ sujeitos a competente rezidencia que se tirara pelo livro de suas actas, e igualmente os consulares, cuja rezidencia sera sobre o todo de sua conducta publica, e especialmente sobre o methodo de rezumir os pleitos, que devera ser sumario o mais possivel, e naõ como ate aqui se tem observado, fazendo naõ só inutil sua instituicão, mas taobem oneroza ao privilegiado ramo do commercio ; sobre cujo particular os naõ livraria de responsabilidade o conselho de letrado, antes pelo contrario, sendo de seu assessor titular, este ficara sujeito á mesma responsabilidade.

48. Para levar o livro das actas do tribunal de concordia, autoar, e fazer as diligencias, que se offereçaõ, cada ajuntamento nomeara. Com o titulo de secretario hum sujeito apto com o salario, que corresponder ao numero de assumptos, que poderem occorrer, e ao estado dos fundos respectivos, propondo o ao Superior Governo para sua approvaçao.

49. Quando o valor do assumpto naõ exceda de quinhentos pezos, a sentença dos arbitros sera inappelavel ; mas desde a dita quantia ate á de cinco mil pezos, podera recorrer-se, com copia certificada da acta, aos governos provinciaes, os quaes sumariamente pronunciarão sentença que

ou confirme, ou não, sera *insupplicavel*: porem excedendo de cinco mil pezos houvera em terceiro gráo recurso ao Governo superior.

50. Hum estabelecimento novo de objecto tao delicado, e de tanta magnitude exige para sua perfeição, ou melhor effeito hum regulamento especial. Com este fim nomea o Governo para prezidente do tribunal de concordia o Dr. D. Julio de Leyba, com o mesmo ordenado, que tem os vogaes da camara d'appellaçoens no prezente anno, em que devera trabalhar, e fazer o indicado regulamento associando-se para o despacho aos dois regedores, que o Governo opportunamente nomeara.

51. Todo o cidadão, que chegar a ter administração publica de qualquer especie, estará sujeito ao juizo de rezidencia debaixo das explicaçoens seguintes.

52. Todo o juiz de primeira instancia se considerará em rezidencia somente pelo espaço de hum mez contado desde o dia em que cessou sua administração. Somente sera *rezidenciado* a pedimento de parte; e qualquer queixa ou acção, que contra elle se intenté devera indispensavelmente concluir-se no termo de quatro mezes.

53. Os juizes de segunda instancia terao sua rezidencia aberta nos termos predictos por dois mezes somente; e as acçoens contra ellas postas serao peremptoriamente concluidas no espaço de seis mezes.

54. Os que julgaõ em terceira instancia como os membros da Camara d'appellaçoens, &c. poderao ser chamados a juizo durante quatro mezes somente; e o termo peremptorio das queixas contra elles intentadas sera de hum anno.

55. Os syndicos procuradores terao contra si por primeiro cargo o não reclamar a tempo a rezidencia de qualquer juiz que houver dado cauza a isso.

56. Este regulamento sera reconhecido, e jurado por todos os governos, cabidos, e authoridades dos povos, e villas comprehendidas nas provincias unidas do Rio da Prata, guardando-se nos archivos segundo o estylo, mandando-se imprimir, e circular.

Acordado na fortaleza da Capital das provincias unidas Buenos Ayres a 23 de Janeiro, de 1812—Feliciano Antonio de Chiclana—Manoel de Sarratea—João Joze Pasco Bernardino Ribadavia, Secretário.

REGULAMENTO.

Que dá forma á Assembleia Provizional das provincias Unidas do Rio da Prata annunciada no Estatuto do Governo de 23 de Novembro, de 1811.

Artigo 1. O ajuntamento desta Capital, os poderosos das Cidades das provincias unidas, e cem Cidadãos compoerão a Assembleia. O ajuntamento sera seu providente.

2. Os Cidadãos serao eleitos entre os desta Capital, e dos outros povos das provincias, que se acharem aqui, inda que seja de passagem. A eleição se fará na forma seguinte—Precedendo o avizo do Governo se dividira a cidade em quatro sessoens, e o ajuntamento nomeara quatro Regedores hum para cada huma dellas. Os regedores em suas cazas, e n'hum termo prefixo, que se annunciara de hum modo publico, receberao de cada vizinho huma cedula firmada, e fechada, em que manifestem seu voto a favor de dois Cidadãos da mesma sessao para que dezempenhem o cargo d'eleitores. Comprido o termo, se levarao as cedulae ao ajuntamento, e se abrirao com separação das correspondentes a cada Sessao pelo escripto em sala publica, para os que quizerem concorrer a certificar-se do acto. Os dois individuos que reunirem mais votos serao deputados eleitores dos seus respectivos departamentos. O ajuntamento lhos passara immediatamente avizo, para que assistao sem demora alguma na sala capitular. Reunidos os oito eleitores nomearao com o ajuntamento trezentos Cidadãos, cujos nomes se escreverao em papeis separados, deitar-se hao em hum sacco, e serao membros da assemblea os cem primeiros que subirem por sorte, devendo executar-se o acto com a mesma publicidade que o anterior. No caso de notorio impedimento d'algum dos eleitores o substituirá o que tiver maior numero de votos. Sendo estes iguaes, decidira a sorte.

3. As pessoas que se acharem criminalmente processadas, as que tiverem soffrido pena infamatoria, os fallidos, os estrangeiros, os menores de vinte, e hum annos, os que nao tiverem estabelecimento, ou giro conhecido, e huma decidida adhezaõ á cauza da liberdade das provincias unidas, nao podem ser eleitores, nem eleitos. O que uzar de seducção, ou intriga para ganhar votos na assemblea sera expatriado e para sempre privado dos direitos de Cidadão.

4. Para evitar a influencia do Governo nas deliberaçoens da assemblea, e consultando o systema que os povos livres das naçoens cultas tem constantemente adoptado, se declara, que os militares do exercito, e os empregados nos ramos da administração publica debaixo da immediata dependencia do Governo ficão excluidos de intervir de modo algum na assemblea, como se determinou, relativamente á Junta Protectora da liberdade da imprensa.

5. Verificada a eleição, se passará huma relação dos eleitos ao Governo, e com este conhecimento o Governo passara o decreto d'abertura da assemblea. Em virtude deste passara o ajuntamento os avizos competentes aos vogaes com declaração do dia, hora, e lugar em que devem assistir: o mesmo avizo se communicara aos abastados dos povos cujos poderes tenham sido approvados pelo ajuntamento, a quem deverão apresenta-los para esse effecto com a necessaria antecipação. Nenhum vogal podera escusar-se d'assistir sem hum impedimento legitimo e qualificado segundo o juizo do ajuntamento, debaixo da pena de mil pezos de multa, e privação dos direitos de cidadão. Os legitimamente impedidos serão substituidos por aquelles, cujos nomes se achão no sacco (artigo 2), tirados por sorte.

6. Junta a assemblea, jurarão seos vogaes nas maons do Chefe e este, nas do decano do ajuntamento o fiel desempenho de scos deveres, e que seos votos não terão outro objecto mais do que a liberdade, e a ventura dos povos das provincias unidas. Immediatamente se noticiara a abertura da assemblea ao Governo, e este remetterá huma nota dos negocios, que tem motivado a convocação. Principiara suas tarefas, e a eleição do vogal para o Governo, segundo o que se acha determinado no estatuto Provizional de vinte, e tres de Novembro, he o primeiro assumpto que deve rezolver com preferencia a todos os mais.

7. So o Governo pode convocar a assemblea, e devera faze-lo huma vez cada seis mezes. A assemblea não he huma corporação permanente. Nella se não tratarão outros negocios diferentes daquelles para que tem sido convocada, nem podera permanecer em sessão mais tempo, que o de oito dias, a não ser, que o Governo julgue conveniente proroga-la. Passado o termo, quanto se fizer, sem este requizito, sera nullo.

8. O Governo podera assistir á assemblea nos cazos em que o interesse mesmo dos negocios, que devem rezolver-se, assim o exija, e em que sua presença não possa comprometter a liberdade de suas deliberaçoens, e votos: nestes cazos tera a presidencia.